



Diário Oficial

Nº 11.142 - Ano XLV

Sexta-feira, 26 de junho de 2015

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES LEI Nº 15.029 DE 24 DE JUNHO DE 2015

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 12.501, DE 13 DE MARÇO DE 2006, DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta Lei, com vigência de 10 (dez) anos, contados de sua aprovação, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 214 da Constituição Federal, 6º da Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, e 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME):

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional e diversidade;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos(as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

XI - vinculação do Plano Municipal de Educação ao projeto de desenvolvimento do Município e às necessidades de melhoria das condições de vida da população.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), resguardando os prazos inferiores definidos para metas e estratégias específicas.

Art. 4º O acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Anexo Único desta Lei deverá ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei, bem como dados locais.

§ 1º O Município deverá buscar parcerias institucionais até o final do primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME) a fim de construir o Censo Escolar Municipal.

§ 2º A Administração Pública municipal procederá a pesquisas com a finalidade de obter dados estatísticos para balizar o cumprimento das metas relativas ao perfil da população com deficiência, indígena, quilombola, sem-terra, de comunidades itinerantes e diversidade.

Art. 5º A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação (SME);

II - Conselho Municipal de Educação de Campinas;

III - Fórum Permanente de Educação, constituído nos termos de Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação, composta de forma paritária entre sociedade civil e poder público.

§ 1º Compete às instâncias previstas no *caput* deste artigo:

I - identificar os desafios prioritários a serem enfrentados, buscando o equilíbrio entre a capacidade atual, as necessidades da população e as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;

II - divulgar a cada três anos os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e nas Conferências Municipais de Educação;

III - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

IV - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º Compete, ainda, ao Fórum Permanente de Educação:

I - fiscalizar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas; e

II - promover a articulação das Conferências Municipais com as conferências regionais, estaduais e federais, considerando as especificidades de cada instância.

Art. 6º O Município deverá promover a realização de pelo menos 3 (três) conferências municipais de educação até o final da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), sendo a primeira realizada no segundo ano de sua vigência, articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação de Campinas, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME) e pelo Fórum Permanente de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 3 (três) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação (PME) e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio subsequente.

Art. 7º A consecução das metas deste Plano Municipal de Educação (PME) e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração e em parceria com a União, o Estado e o Município de Campinas.

§ 1º Cabe aos gestores estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao cumprimento das metas previstas neste Plano Municipal de Educação (PME).

§ 2º As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 8º Este Plano Municipal de Educação (PME) objetiva:

I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerar a necessidade de identificação das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas e suas necessidades específicas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art. 9º Os processos de elaboração e adequação dos próximos Planos Municipais de Educação do Município deverão ser realizados mediante a ampla participação da sociedade, assegurando-se o envolvimento das comunidades escolares, profissionais da educação, estudantes, pesquisadores, gestores e organizações da sociedade civil.

Art. 10. O Município deverá aprovar Lei específica disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Art. 11. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias definidas neste Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação (SME) deverá implantar, até o segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), avaliação anual da rede municipal de educação, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir, dentre outros indicadores relevantes:

I - a infraestrutura física;

II - o quadro de pessoal;

III - as condições de gestão;

IV - os recursos pedagógicos;

V - a acessibilidade;

VI - o desenvolvimento integral dos estudantes da educação infantil e fundamental.

§ 1º A avaliação de que trata o *caput* terá finalidade formativa e processual, de caráter diagnóstico, não consistindo em instrumento de regulação e controle, portanto não objetivará a constituição de *rankings* e/ou a destinação de recursos pecuniários, no sentido de premiar e/ou punir unidades educacionais bem ou mal avaliadas.

§ 2º As avaliações institucionais conduzidas pela União constituirão fonte básica de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas necessárias.

§ 3º O sistema de avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes, estimados por turma, unidade escolar e rede escolar, sendo que:

a) a divulgação dos resultados individuais dos alunos e dos indicadores calculados para cada turma de alunos ficará restrita à comunidade da respectiva unidade escolar e à gestão da rede escolar;

b) os demais resultados serão públicos e receberão ampla divulgação, com as necessárias informações que permitam sua correta interpretação pelos segmentos diretamente interessados e pela sociedade;

II - indicadores relativos a características como o perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 4º Para a realização desta avaliação, a Secretaria Municipal de Educação poderá buscar parcerias com instituições públicas, vedada a contratação de empresas privadas.

Art. 13. As metas e estratégias aprovadas pelo Plano Nacional de Educação referentes a níveis e modalidades de ensino que extrapolam a responsabilidade constitucional do Município de Campinas, como as que tratam do ensino superior, do ensino médio e da educação profissional em nível médio e superior, serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Tutelar, de acordo com suas respectivas competências.

Parágrafo único. Os conselhos municipais citados no *caput* deverão produzir relatórios, a cada dois anos, com a síntese do acompanhamento realizado e dos resultados obtidos, a serem encaminhados ao Fórum Permanente de Educação.

Art. 14. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação (PME), a vigorar no período subsequente ao final da vigência deste, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 15. Deverá ser assegurada a construção de escolas municipais em locais adequados, respeitando-se, dentre outros previstos pelo Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQI), os seguintes requisitos:

I - metragem exigida por aluno para as salas de aula, de acordo com o nível de ensino;

II - criação de espaços de salas de leitura, brinquedotecas, salas de recursos e multiúso, parques, tanques de areia, quadras poliesportivas;

III - refeitórios amplos e arejados.

Art. 16. Qualquer projeto de lei que se refira à educação deverá ser precedida de consulta à Secretaria Municipal de Educação (SME) e ao Conselho Municipal de Educação de Campinas.

Art. 17. Qualquer modificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal só poderá ser realizada após ampla consulta aos envolvidos.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de junho de 2015

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado: 15/10/26693

ANEXO ÚNICO**META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

Universalizar até 2016 a Educação Infantil para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, pelo poder público municipal, de forma a atender em período integral a demanda de 0 a 03 (três) anos e 11 (onze) meses até o final da vigência deste PME, sendo facultativo às famílias optar pelo período integral ou parcial.

ESTRATÉGIAS:

1.1 - Consolidar até o segundo ano de vigência do PME, em regime de colaboração com a União e os Estados, programa municipal de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física e respeitando os critérios e normas de acessibilidade universal em todas as escolas públicas de Educação Infantil, para ser efetivado até o final da vigência do PME.

1.2 Consolidar, em regime de colaboração com todos os órgãos e instâncias envolvidos, levantamento da demanda por creche para a população de zero a 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3 - Promover, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, a busca ativa de escolas privadas de educação infantil não autorizadas, informando a obrigatoriedade da oficialização da escola através da autorização para funcionamento, garantindo o atendimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.4 - Promover, no primeiro ano do PME, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e outros setores relacionados, campanhas de informação e conscientização dos pais e responsáveis sobre o direito da criança e das famílias à educação de qualidade e a importância de matricular seus filhos em escolas autorizadas pelo poder público municipal;

1.5 - Garantir que todas as unidades de Educação Infantil do município mantenham o cadastro permanente de crianças, conforme estabelece a Lei Municipal nº 11.600/2003, como forma de atualizar a demanda permanente e planejar a oferta de vagas na rede pública;

1.6 - Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 03 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.7 - Consolidar, até o segundo ano de vigência deste PME, com a participação direta dos trabalhadores da educação, seja do quadro geral ou do magistério, e das famílias, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, das escolas públicas e das conveniadas, por meio da Avaliação Institucional Participativa;

1.8 - Expandir a rede pública de educação infantil direta e articular a oferta de matrículas gratuitas em entidades beneficentes de assistência social na área de educação;

1.9 - Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, incluindo os(as) monitores(as) e agentes de educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento das crianças por profissionais com formação superior em pedagogia, até o final de vigência deste PME;

1.10 - Promover a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, com universidades, com o objetivo de oferecer cursos de formação para os profissionais da educação infantil e de modo a garantir a atualização/revisão de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, estimulando a participação dos profissionais de educação infantil em cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e pesquisas, através de parcerias com universidades;

1.11 - Estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para levantamento da demanda, no município, da população do campo, de comunidades indígenas, quilombolas e ciganas na educação infantil como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.12 - Garantir e realizar busca ativa permanente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, visando o atendimento de qualidade das populações do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e ciganas, na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, no escopo de evitar a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;

1.13 - Garantir e priorizar o acesso à educação infantil no ensino regular e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar, por profissionais capacitados aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas por professor bilíngue e professor de Libras prioritariamente surdo, de acordo com o Decreto nº 5.626/2005 e a transversalidade da educação especial e acessibilidade física nessa etapa da educação básica, além de oferecer formação aos profissionais da RMC e adaptações físicas e aquisição de materiais conforme as necessidades da EU;

1.14 - Garantir, em caráter complementar, até o terceiro ano de vigência deste PME, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de

educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade e que os programas e parcerias atendam na região em que as unidades estão inseridas;

1.15 - Preservar as especificidades da educação infantil, garantir a escuta às crianças e respeitar os direitos à educação, ao cuidado e à brincadeira e o princípio constitucional do Estado laico, na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, garantindo o direito à infância;

1.16 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.17 - Garantir e manter, a partir da aprovação do PME, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, informando sempre que as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e suas famílias têm direito a educação, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos e 11 (onze) meses;

1.18 - Sistematizar a demanda registrada no cadastro permanente das unidades de educação infantil, a partir da aprovação deste PME, e publicar semestralmente a demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar efetividade do atendimento da política de educação infantil;

1.19 Adequar o módulo de relação adulto-criança em cada agrupamento/turma, em conformidade com o previsto pelos Indicadores de Qualidade do MEC;

1.20 - Garantir, até o final da vigência deste PME, para os monitores e agentes de educação infantil, horas remuneradas de formação, bem como recesso escolar no mês de julho;

1.21 - Implementação dos projetos pedagógicos na educação das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, com enfoque na Lei nº 10.639/03 e nº 11.645/08, com ações de divulgação dos trabalhos realizados junto às comunidades escolares, bem como as questões de diversidade;

1.22 - Adequar, até o segundo ano da vigência do PME, brinquedos para parque e brinquedos adaptados para parque, mobiliários e mobiliários adaptados, estrutura física em todas as UEs, conforme os padrões de segurança (ABNT) nas escolas do município de Campinas;

1.23 - Promover o debate e o respeito à diversidade nas escolas do município de Campinas;

1.24 - Garantir à educação infantil um programa de articulação entre as secretarias de educação, cultura e esporte para oferecimento de programações e eventos nas UEs.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1 - Realizar consulta pública Municipal, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, para elaborar e encaminhar, com os profissionais da educação de cada UE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) do ensino fundamental;

2.2 - Criar plano, junto aos profissionais da educação, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em consonância com a base nacional comum curricular do ensino fundamental, com as diretrizes municipais e estaduais, de forma a considerar as especificidades da comunidade local;

2.3 - Aprimorar, reestruturar e implementar efetivamente os modelos de avaliação para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental, ampliando o tempo da jornada dos professores, dentro do limite máximo de 2/3 destinados ao trabalho direto com os alunos;

2.4 - Criar novos mecanismos, e aprimorar os já existentes, para o acompanhamento da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 a) - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em ação articulada entre os órgãos responsáveis pela educação, assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5 b) - Buscar parcerias para um cadastro único para a realização da busca ativa e criar fórum permanente de discussão e encaminhamentos com profissionais da assistência, da saúde e da educação;

2.6 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas e ciganas;

2.7 - Organizar o trabalho pedagógico e o calendário escolar, de forma flexível de acordo com a realidade local e a identidade cultural, respeitando a legislação vigente;

2.8 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e ambientais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais e socioambientais

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, instituições públicas e movimentos culturais locais populares;

2.9 - Aprimorar e/ou criar mecanismos estáveis e contínuos para a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares diárias dos(as) filhos(as) por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10 - Estabelecer, até o segundo ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para levantamento da demanda, no município, da população não atendida (urbana, imigratória, rural, do campo e grupos indígenas, quilombolas e ciganos) no Ensino Fundamental, em especial nos anos iniciais, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda;

2.11 - Garantir, havendo demanda, até o final da vigência do PME, o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e ciganas no Ensino Fundamental, em especial nos anos iniciais, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantida consulta prévia e informada;

2.12 - Desenvolver formas alternativas da vida escolar das crianças de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.13 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(as) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.14 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.15 - Contratar um professor de apoio por sala, priorizando o Ciclo I do ensino Fundamental, por turma e professor de apoio ou estagiário remunerado fixo por UE para o ciclo I e professor substituto fixo por unidade de ensino para os ciclos II, III e IV;

2.16 - Garantir estudo e ações que limitem o número de alunos por professor. Que a relação professor/aluno seja definida por etapa, considerando as seguintes diretrizes:

a) para o ensino fundamental, anos iniciais: 20/25 estudantes por turma;

b) para o ensino fundamental, anos finais: 25/30 estudantes por turma.

2.17 - Fornecer condições apropriadas de atendimento das crianças e de trabalho para os profissionais das UEs durante as reformas dos prédios escolares;

2.18 - Planejar a construção de escolas evitando-se retirar a criança de sua comunidade para estudar em outra, reduzindo, gradativamente, o percentual de alunos(as) que utilizem o transporte escolar por morarem a mais de 2 quilômetros da escola que estudam;

2.19 - Ampliar e reestruturar as escolas públicas, em regime de colaboração entre os diferentes entes da esfera pública, respeitando as orientações do Desenho Universal e as demandas específicas que cada comunidade escolar requer para desenvolver seu Projeto Político-Pedagógico, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros devidamente equipados e adaptados e outros equipamentos;

2.20 - Institucionalizar reuniões intersetoriais por região, criando regulamentação que garanta a efetiva articulação de setores públicos na proteção à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social e risco.

META 3 – ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio público para 100% (cem por cento).

ESTRATÉGIAS:

3.1 - Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.2 - Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.3 - Contribuir, com o Governo Estadual, na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com o governo do Estado, rede pública estadual situada no município e o serviço de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.4 - Manter e ampliar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.5 - Articular políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.6 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos em todas as áreas de desenvolvimento humano;

3.7 - Estabelecer, no primeiro ano de vigência da PME, normas, procedimentos e prazos para levantamento de demanda, no município, para a população do campo, de comunidades indígenas, quilombolas e ciganas como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

3.8 - Em havendo demanda, oferecer e realizar busca ativa permanente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, visando garantir o atendimento do ensino médio gratuito para as populações do campo e para as comunidades indígenas, quilombolas e ciganas, de acordo com seus interesses e necessidades.

META 4 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes e escolas bilíngues de surdos, serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1 - Garantir, em todos os níveis e etapas da Educação Escolar, a educação inclusiva, como proposto na Meta 4 supra, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência;

4.2 - Promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado; no caso dos surdos, garantindo o cumprimento da Lei nº 13.005/14;

4.3 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, além daqueles que forem beneficiários(as) de programas de transferência de renda;

4.4 - Combater situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração

com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.5 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos gestores das políticas públicas de saúde, transporte, assistência social, direito da pessoa com deficiência e direitos humanos, em parceria com as famílias e com a sociedade civil, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à manutenção e à continuidade do atendimento escolar, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no ensino regular obrigatório, além daquelas com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida; de forma colaborativa entre União, Estado e Município;

4.6 - Ampliar o AEE - Atendimento Educacional Especializado, através da oferta de salas de recursos multifuncionais, classes regulares, serviços especializados, nas formas complementar e suplementar a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.7 - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(as) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da estratégia 4.7 da Lei nº 13.005/14; bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8 - Viabilizar o acesso à Libras para funcionários e professores das unidades do ensino regular pública, através de cursos e capacitações;

4.9 - Garantir pelo poder público a formação continuada, produção de material didático acessível, assim como serviços que garantam o atendimento integral dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino;

4.10 - Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores, funcionários e funcionárias da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11 - Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, cuidadores, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.12 - Buscar dados no Ministério da Educação, Fundação Seade e demais órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, priorizando a obtenção de dados junto a órgãos públicos municipais de gestão da pessoa com deficiência, para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.13 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas de ensino regular públicas para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio de adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recurso de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.14 - Definir indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 5 – ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1 - Estruturar e manter os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na educação infantil, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as) e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 - Estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, garantindo a implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças por meio de práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.5 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, e ampliar o número de educadores especiais e cuidadores em todas as escolas do município para que realmente haja um trabalho efetivo, através da orientação e intervenção de profissionais graduados para esse fim.

META 6 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação integral com a ampliação da jornada escolar do aluno em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em educação integral com ampliação da jornada escolar do aluno, por meio de atividades pedagógicas e multidisciplinares, inclusive culturais, socioambientais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a garantia da jornada de professores em uma única escola em conformidade com a Lei nº 11.738/2008 (art. 2º);

6.2 - Instituir, em regime de colaboração com diferentes entes da esfera pública, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico caracterizado por edificações e espaços que priorizem critérios de sustentabilidade socioambiental e de mobiliário adequado para atendimento em educação integral, para a ampliação da jornada escolar do discente, respeitadas as normas de acessibilidade universal e os padrões nacionais de qualidade, prioritariamente em comunidades pobres ou com discentes em situação de vulnerabilidade social;

6.3 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, respeitando as orientações do Desenho Universal e as demandas específicas de cada comuni-

dade por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros devidamente equipados e adaptados e outros equipamentos, bem como da formação de recursos humanos para educação integral com ampliação de jornada escolar do aluno;

6.4 - Promover com ações específicas de articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e universidades e outros previstos no projeto pedagógico das UEs;

6.5 Garantir a educação integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir da faixa etária de 04 (quatro) anos, em turno escolar, e assegurar o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola;

6.6 - Criar subsídios e viabilizar construção curricular nas escolas de Educação Integral que garanta a permanência dos alunos em jornada ampliada, contemplando as múltiplas dimensões formativas dos sujeitos, sem hierarquização e fragmentação das diferentes áreas do conhecimento no espaço e tempo curricular;

6.7 - Assegurar jornada adequada ao trabalho pedagógico das escolas de Educação Integral a todos os profissionais;

6.8 - Garantir estudo e ações que limitem o número de alunos por professor. Que a relação professor/aluno seja definida por etapa, considerando as seguintes diretrizes:

a) para o ensino fundamental, anos iniciais: 20/25 estudantes por turma;

b) para o ensino fundamental, anos finais: 25/30 estudantes por turma.

Meta 7 - Qualidade da Educação Básica/IDEB

Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, associados aos processos de avaliação institucional, instrumentos e estratégias de avaliação elaborados e implementados nas unidades de ensino, para atingir as metas nacionais do IDEB.

ESTRATÉGIAS:

7.1 - Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 - Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos(as) os(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 - Constituir, em diálogo com a Comunidade Escolar, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das etapas de ensino;

7.4 - Colaborar com processo contínuo e autônomo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 - Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.7 - Ampliar a definição do que se entende por qualidade da educação, redefinindo-se as matrizes de referência dos instrumentos de avaliação de forma a não se restringirem exclusivamente à medição de competências e habilidades cognitivas e melhorar o diagnóstico da aprendizagem do aluno em todas as áreas do conhecimento escolar;

7.8 - Incentivar o desenvolvimento e uso pelos educadores de suas respectivas redes de ensino das novas tecnologias para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que promovam aprendizagem de qualidade social a todos os alunos, considerando os objetivos de ampla formação cultural e humanística dos mesmos, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos;

7.9 - Garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo em todas as faixas etárias, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento;

7.10 - Desenvolver pesquisas em instituições públicas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.11 - Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno na rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, bem como a contratação de um profissional fixo de apoio às salas de informática;

7.12 - Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.13 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(a) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de transporte, alimentação e assistência à saúde, de forma continuada e baseada no CAQI;

7.14 - Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica através da utilização de verbas públicas de forma direta o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos a partir de critérios de sustentabilidade ambiental, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e ambientais, à alimentação saudável e orgânica e a equipamentos e laboratórios de ciências e artes, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.15 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração entre a União, Estados e Município, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para

escolas públicas de forma direta pelo poder público;

7.16 - Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.17 - Estabelecer, em consonância com as diretrizes nacionais e junto à comunidade escolar, num processo democrático de ampla participação da sociedade, no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.18 a) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação do Município, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação;

7.18 b) Garantir que haja a equipe técnica nas secretarias das unidades escolares e formação continuada para estes;

7.19 - Garantir políticas intersetoriais de prevenção e de combate à violência e toda forma de discriminação na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.20 - Implementar políticas intersetoriais de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.21 - Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre questões ligadas a sexualidade, saúde, história e às culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais e formação para todos os profissionais da educação acerca destes conteúdos, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, sexualidade, saúde, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.22 - Consolidar a educação escolar das populações do campo, itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando-se a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo-se o desenvolvimento sustentável, a preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Língua Materna das comunidades indígenas e em Língua portuguesa; reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.23 - Desenvolver currículos, propostas pedagógicas e espaços adequados específicos para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência;

7.24 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, por meio de programas e ações intersetoriais, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.25 - Promover a articulação dos programas construídos por profissionais da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.26 - Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde com ampliação do número de servidores públicos para atuar em nestas iniciativas;

7.27 - Fortalecer, por meio da rede pública de saúde, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.28 - Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da educação básica para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.29 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, garantido a admissão, através de concurso público, de um bibliotecário para cada biblioteca da unidade escolar;

7.30 - Criar mecanismos pelo poder público para regulação da educação básica oferecida pela iniciativa privada, garantindo a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.31 - Garantir que, até o segundo ano de vigência deste PME, constem dos planejamentos pedagógicos das unidades de educação públicas e privadas, em todos os níveis e modalidades, os conteúdos e ações a serem desenvolvidas sobre a história e as culturas afro-brasileiras e indígena nos termos das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

7.32 - Em regime de colaboração com estados e municípios, instituir o programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar a política de preservação da memória nacional e regional e seu patrimônio cultural e natural;

7.33 - Priorizar o uso e o desenvolvimento de programas tecnológicos, softwares e hardwares baseados em licença livre e criative commons;

7.34 - Ampliar e prover as bibliotecas escolares, reformando os seus espaços físicos e seu acervo bibliográfico e virtual, garantindo o uso pelos alunos em horários extra-aula, supervisionados por profissionais adequadamente formados para isto;

7.35 - Garantir a formação para todos os membros do conselho de escola de forma a efetivar a participação democrática na construção de uma educação de qualidade;

7.36 - Planejar a construção de escolas evitando-se retirar a criança de sua comunidade para estudar em outra, bem como articular com os demais órgãos públicos a oferta de serviços de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

7.37 - Promover seminário de mobilização, monitoramento e avaliação da implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, com professores das redes públicas de ensino apresentando projetos desenvolvidos, relatos de experiências e pes-

quisas sobre as temáticas, com participação de representantes das comunidades em que atuam e grupos culturais afrodescendentes e indígenas;

7.38 - Propor canais de comunicação e acesso à informação, para o intercâmbio de pesquisas, relatos de experiência, entre outros, sobre História e Cultura Africana, afro-brasileira e indígena, por meio de revistas e jornais digitais com ampla circulação pelas instituições educacionais do Município;

7.39 - Promover a articulação de ações educativas com as ações previstas no calendário sociocultural relacionado às temáticas relevantes aos povos indígenas e afro-brasileiros;

7.40 - Estruturar cursos em parceria com instituições de ensino superior, grupos de trabalho e pesquisa no intuito de atender aos profissionais da educação interessados em discutir, problematizar e criar alternativas práticas para as situações decorrentes do racismo e preconceito.

META 8 – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

Elevar a escolaridade média de toda a população de modo a alcançar o mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, itinerantes, comunidades indígenas e quilombolas, da região de menor escolaridade na cidade e dos vinte e cinco por cento mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarado à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vista à redução da desigualdade educacional.

ESTRATÉGIAS:

8.1 - Institucionalizar a educação de jovens e adultos em todas as redes de ensino, criando condições de atendimento às especificidades que demandam o público a ser atendido, tais como:

- a) - gestão pedagógica e administrativa específicas;
- b) - profissionais da educação com formação inicial e continuada para atendimento aos jovens e adultos;
- c) currículos diferenciados e apropriados aos sujeitos da EJA;
- d) - suporte de infraestrutura e materiais apropriados para a produção do conhecimento com esses sujeitos;
- e) criação de mecanismos de acesso, permanência e desenvolvimento dos alunos trabalhadores na escola;
- f) articulação intersetorial e intergovernamental para a concretização da expansão da escolaridade da população brasileira, envolvendo as áreas de educação, saúde, trabalho, desenvolvimento social, cultura, ciência e tecnologia, entre outros;
- g) articulação com outras secretarias e profissionais para garantir a permanência do aluno na escola.

8.2 - Consolidar programas de EJA para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 - Garantir acesso público e gratuito a exames de certificação dos ensinos fundamental e médio, mediante adesão às ofertas federais (ENEM, ENCCEJA);

8.4 - Expandir a oferta pública e gratuita de educação profissional, com ênfase na proposta de currículos integrados;

8.5 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola; identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6 - Promover busca ativa de toda a população com baixa escolaridade, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.7 - Garantir, pelo poder público municipal, estadual e federal, oferta de EJA, o mais próximo possível da comunidade, residência ou local de trabalho, a partir da vigência deste plano, para que os alunos continuem na escola e prossigam nos estudos até a conclusão com êxito da educação básica;

8.8 - Promover divulgação efetiva dos cursos regulares da Educação de Jovens e Adultos, incluindo a alfabetização e cursos integrados à Educação Profissional, de modo a atingir a demanda conhecida existente no Município;

8.9 - Abertura de Centros de Referência de Educação de Jovens e Adultos com oferta pela rede pública nos períodos da manhã, tarde, noite, com opção de serem integrados à formação profissional e voltados ao atendimento de adolescentes, jovens, adultos e idosos;

8.10 - Obrigatoriedade da abordagem do tema étnico-racial de modo inter/multi/transdisciplinar nos Projetos Pedagógicos e sua aplicabilidade nas instituições de ensino do Município, em todos os níveis de escolarização, nas esferas pública e privada;

8.11 - Elaboração e garantia de divulgação e acesso às pesquisas, documentos, registros, bibliografias, relatos de experiências e materiais didáticos e paradidáticos em todas as áreas de conhecimento, perpassando pelas questões étnico-raciais, considerando a dinâmica, concepção e mecanismos próprios das culturas afro-brasileiras e indígenas, respeitando-se as peculiaridades de cada grupo étnico;

8.12 - Criar, no prazo de cinco anos, o Centro de Referência da Cultura Indígena e Afro-Brasileira, instituindo-se uma comissão organizadora representativa de modo a atender as demandas do ensino em relação às temáticas, bem como realizar levantamento estatístico, através de dados que constam em unidades de ensino, sobre os povos indígenas que vivem na cidade de Campinas: quantos e quais suas necessidades.

META 9 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Universalizar a alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais até o final da vigência deste PME e reduzir em 70% (setenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1 - Assegurar, a partir da aprovação deste plano, em regime de colaboração com a União e o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica;

9.2 - Realizar censo dos jovens e adultos não escolarizados e com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa e por vagas na educação de jovens e adultos em Campinas, sob responsabilidade do poder público, em parceria intersetorial e com a sociedade civil, com a periodicidade regular, conforme prevê a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a partir da vigência deste plano;

9.3 - Ampliar as políticas públicas de alfabetização de jovens e adultos, para garantir o atendimento dos 3,30% (IBGE 2010) dos não alfabetizados do município de Campinas, assegurando-lhes a continuidade da escolarização básica, sob responsabilidade do poder público municipal, estadual e federal;

9.4 - Garantir que o poder público realize chamadas públicas, com efetiva participação dos gestores e comunidade escolar, no início de cada semestre, para educação de jovens e adultos, por meio de mobilizações regulares em diferentes mídias, a partir da aprovação deste plano, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, com vistas ao chamamento dos educandos da EJA para o processo de alfabetização e continuidade da escolarização;

9.5 - Executar ações de atendimento ao estudante de educação de jovens e adultos por meio de políticas intersetoriais e programas de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, vinculados com a

frequência do aluno, a partir da aprovação deste plano;

9.6 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio inclusive integrados à educação profissional, às pessoas privadas de liberdade, em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica aos professores em regime de colaboração, entre os outros entes federados conforme as diretrizes nacionais;

9.7 a) - Identificar e fomentar na rede pública projetos de organização dos cursos de EJA que busquem uma maior adequação às demandas formativas e às condições de vida e trabalho do seu público;

9.7 b) - Articular essa iniciativa com parcerias junto aos órgãos estaduais e federais, a partir da aprovação deste plano, visando a realização de pesquisas e estudos relacionados às necessidades e especificidades da EJA no âmbito de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, currículos e propostas pedagógicas.

9.8 - Incentivar, por meio de ações intersetoriais do poder público com o apoio da sociedade civil, a partir da aprovação deste plano, a realização de parcerias que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas e a oferta da EJA no ensino fundamental, médio e educação profissional;

9.9 - Implementar políticas públicas, gratuitas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, integradas com a elevação de escolaridade, para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) alunos(as) com deficiência, articulando os itinerários formativos de modo a envolver os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e os IESs;

9.10 - Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, a implantação de cursos vinculados às instituições públicas de educação profissional, prioritariamente nas áreas identificadas a partir do mapeamento da demanda;

9.11 - Garantir, a partir da vigência deste plano, nas políticas públicas para educação de jovens e adultos, o atendimento às necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de superação do analfabetismo e de conclusão da educação básica, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades de lazer, culturais e esportivas. Implementar programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos, em diálogo com aquela dos jovens e adultos, e de inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, conforme o Estatuto do Idoso, com políticas públicas intersetoriais;

9.12 - Apoiar, em regime de colaboração, técnica e financeiramente, projetos na educação de jovens e adultos, como os Centros de EJA, que visem o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;

9.13 - Construir novos centros de EJA por região e reformar os existentes, equipando-os com materiais didáticos, pedagógicos e tecnológicos apropriados;

9.14 - Reforçar o Projeto Pedagógico da unidade escolar, como a própria expressão da sua organização educativa, orientada pelos princípios democráticos e participativos;

9.15 - Garantir que os espaços físicos destinados para funcionamento da EJA, desde a alfabetização até os anos finais do Ensino Médio, sejam devidamente estruturados, equipados, mobiliados e adequados para essa atividade e público constituído por jovens, adultos e idosos;

9.16 - Promover a relação das escolas com instituições culturais, equipamentos públicos de Cultura, bem como com movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes e de iniciação às linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

9.17 - Garantir atendimento especializado aos jovens, adultos e idosos público-alvo da Educação Especial, por meio das SRMs (Salas de Recursos Multifuncionais), além das ações da Educação Inclusiva realizadas nas escolas pelo coletivo de profissionais juntamente ao professor de Educação Especial;

9.18 - Garantir o acesso e continuidade de estudos às pessoas formadas pela EJA, a partir da aprovação deste plano, em cursos de formação profissional ofertados pelo poder público.

META 10 - EJA INTEGRADA

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, constituindo um sistema público de educação para os trabalhadores, através das redes públicas federais, estaduais e municipais.

ESTRATÉGIAS:

10.1 - Assegurar política pública de educação de jovens e adultos voltada à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica, a partir da aprovação deste plano;

10.2 - Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3 - Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para implementação de programa público de educação de jovens e adultos voltados para a formação profissional;

10.4 - Expandir as matrículas e implantar programas públicos intersetoriais de educação profissional na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação de nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.5 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.6 - Garantir e ampliar aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade o acesso à educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, sob a responsabilidade do poder público, a partir da aprovação do plano;

10.7 - Implantar programa público de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional pública, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.8 - Garantir a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, em sintonia com as diretrizes curriculares, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.9 - Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, em sintonia com as diretrizes curriculares, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, subsidiados por pesquisas consistentes;

10.10 - Garantir a educação inclusiva na modalidade EJA com formação continuada

para os profissionais que atuam na EJA. Com o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, ofertado em sala de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública ou em instituições conveniadas e centros de atendimento educacional e especializados, a partir da aprovação deste plano;

10.11 - Institucionalizar, em regime de colaboração com o estado e a União, programa municipal de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio pedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.12 - Ofertar educação de jovens e adultos, como direito humano, articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração com a União e o Estado;

10.13 - Nos dois primeiros anos de vigência deste Plano, viabilizar a inclusão digital aos alunos da EJA I através de laboratórios itinerantes e parcerias com Escolas para atender as classes que não tenham condições de manter em seu espaço o laboratório de informática.

META II – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Garantir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão em Instituições públicas e/ou conveniadas sem fins lucrativos a demanda existente.

ESTRATÉGIAS:

11.1 - Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação profissional técnica de nível médio;

11.2 - Estabelecer normas, procedimentos e prazos para mapeamento da demanda de educação profissional técnica de nível médio considerando as especificidades da população urbana e do campo, como forma de planejar a oferta dos cursos;

11.3 - Fomentar estudos realizados por instituições de ensino e pesquisa da educação profissional que indiquem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

11.4 - Considerando os dados obtidos no mapeamento realizado, estudos e pesquisas analisadas, fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino;

11.5 - Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.6 - Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.7 - Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.8 - Incentivar sistema de autoavaliação interno da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9 - Estabelecer normas, procedimentos e prazos para levantamento da demanda, no Município, da população do campo, de comunidades indígenas, itinerantes e quilombolas como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

11.10 - Havendo demanda, oferecer o atendimento do ensino médio público e gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com as suas necessidades;

11.11 - Fomentar a expansão da educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.12 - Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13 - Proporcionar condições e mecanismos de disponibilizar recursos, aos estudantes, em suas modalidades e etapas de ensino, durante sua permanência nos cursos, prioritariamente em ações que contribuam com a redução das desigualdades étnico-raciais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 anos (dezoito a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade de oferta.

ESTRATÉGIAS:

12.1 - Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação;

12.2 - Articular junto à União a implantação de instituição federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como a ampliação dos cursos oferecidos pelo polo Campinas da Universidade Aberta do Brasil, visando a ampliação da oferta pública de vagas no ensino superior, ampliação de matrículas e cursos na UNICAMP, criação de um polo da Universidade Virtual do Estado de São Paulo, ampliação da FATEC Campinas;

12.3 - Fomentar a oferta de educação superior gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais da região;

12.4 - Ampliar as políticas de inclusão, assistência e permanência estudantil dirigidas a estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.5 - Assegurar desenvolvimento de programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.6 - Estimular a oferta de estágio supervisionado como parte da formação na educação superior;

12.7 - Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior pública estatal, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei de cotas;

12.8 - Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.9 - Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades

econômicas, sociais e culturais do País, visando subsidiar a indicação dos cursos que serão oferecidos na expansão da educação superior.

12.10 - Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações, preferencialmente de indivíduos pertencentes às comunidades autóctones;

12.11 - Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.12 Institucionalizar programa de composição de acervo digital na Universidade Pública e Privada de referências bibliográficas, audiovisuais e em língua de sinais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.13 - Consolidar processos mais democráticos para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares;

12.14 - Garantir mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública estatal.

META 13 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 90% (noventa por cento), sendo do total 45% (quarenta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1 - Fomentar a expansão da oferta de vagas em programas de pós-graduação stricto sensu em instituições públicas de ensino superior, até o final da vigência deste PME;

13.2 - Estimular a formação continuada dos servidores públicos, prioritariamente dos profissionais da educação e em universidades, em programas de pós-graduação stricto sensu;

13.3 - Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

META 14 - PÓS-GRADUAÇÃO

Estimular e acompanhar no Município o cumprimento da meta nacional: elevar em 21,44% gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

ESTRATÉGIAS:

14.1 - Fomentar oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu em instituições de ensino superior, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.2 - Implementar ações e políticas afirmativas na forma das Leis Federais nº 11.639/2003, nº 11.645/2008 e nº 12.288/2010, para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais favorecendo o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.3 - Fomentar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.4 - Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.5 - Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

META 15 - PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível médio técnico, superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

ESTRATÉGIAS:

15.1 - Implementar programas específicos para formação de todos os profissionais da educação, incluindo monitores e agentes de educação infantil para escolas públicas do Município, em parceria com as universidades públicas, para todos os profissionais da educação das escolas públicas do município;

15.2 - Implantar política municipal de formação continuada para os(as) profissionais da educação em parceria com universidades públicas;

15.3 - Apoiar programas instituídos pelo governo federal de concessão de bolsas de estudo e ações afirmativas para professores de todas as áreas das escolas públicas, a fim de realizar estudos, pesquisas e experiências em outros países de acordo com a referência da sua área de atuação;

15.4 - Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio de oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

15.5 - Incentivar a formação inicial em pedagogia de todos os profissionais que atuam no cuidado e educação de crianças de zero a três anos, inclusive no setor privado, entidades assistenciais e conveniadas.

META 16 – FORMAÇÃO

Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica de Campinas, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1 - Realizar o planejamento estratégico, até o segundo ano de vigência deste plano, para dimensionamento da demanda por formação continuada no Município, e considerar as demandas de assunto de interesse dos profissionais de educação que estão em sala de aula, no apoio ou na gestão das UEs;

16.2 - Consolidar política municipal de formação de professores e professoras e demais profissionais da educação, em regime de colaboração, e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em consonância com as diretrizes nacionais, áreas prioritárias em instituições públicas de ensino com processos de certificação das atividades formativas;

16.3 - Criar um programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da educação da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 - Criar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, demais profissionais da educação, inclusive os que atuam diretamente com a criança, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5 - Criar bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica, ofertadas preferencialmente em instituições públicas e instituições renomadas;

16.6 - Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.7 - Garantir o acesso e permanência nas instituições de ensino em nível superior para a formação dos profissionais de educação da rede pública de ensino, no que concerne às questões étnico-raciais e seus desdobramentos na organização social, cultural, política e econômica da sociedade brasileira.

META 17 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Valorizar os(as) profissionais das redes públicas e privadas de educação básica de forma a equiparar seus rendimentos aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente, garantir formação inicial e continuada, cuidado em saúde e condições dignas de trabalho até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1 - Constituir fórum permanente, no prazo de 2 anos da vigência deste PME, formado por representantes dos profissionais da educação das redes públicas para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial municipal para os profissionais do magistério público da educação básica, equiparando ao piso salarial dos demais profissionais com mesmo nível de formação;

17.2 - Construir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da pesquisa nacional por amostra de domicílios – PNAD – periodicamente divulgados pela fundação IBGE;

17.3 - Atualizar planos de Carreira para os(as) profissionais da educação das redes públicas de educação básica, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (com no mínimo 1/3 destinado a formação e planejamento) e implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4 - Propiciar, consolidar e ampliar as ações especificamente voltadas à promoção, prevenção, atenção, cuidados e atendimento por especialistas à saúde e integridade física, mental e emocional dos trabalhadores da educação do Município, tendo em vista a melhoria da qualidade da educação.

META 18 - PLANOS DE CARREIRA

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão do Plano de Carreira e do Estatuto do Magistério Público dos(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1 - Revisar, de forma democrática e participativa, envolvendo todas as UEs da Rede Municipal, constituindo uma comissão formada por representantes dos profissionais da educação, o Plano de Carreira e do Estatuto do Magistério Público Municipal, garantindo a melhoria da qualidade de ensino, o aperfeiçoamento e a melhoria nas condições de trabalho de todos os profissionais;

18.2 - Ampliar, reformular e garantir programas de formação continuada e formação inicial em modalidades presencial, semipresencial e a distância, ofertados pelo Poder Público de acordo com as demandas e necessidades das unidades de educação básica;

18.3 - Criar possibilidades de formação e aprimoramento profissional de acordo com as necessidades da UE definidas pelo Conselho de Escola, em diversas modalidades: presencial, semipresencial e a distância;

18.4 - Promover a formação continuada e em serviço, que subsidie o processo ensino e aprendizagem, principalmente com os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;

18.5 - Manter parcerias com universidades e demais instituições para formação continuada dos educadores do Município assegurando a progressão Funcional conforme Plano de Cargos e Salários, inclusive em nível de pós-graduação Stricto Sensu;

18.6 - Garantir que o Fórum Municipal de Educação tenha ampla representação de escolas públicas e privadas, de todos os níveis e modalidades de ensino e de segmentos que atuam com a educação e cultura afro-brasileira, indígena, quilombola e de comunidades itinerantes;

18.7 - Garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, incentivo para realização de Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu em universidade preferencialmente pública como formação continuada;

18.8 - Implementar o 1/3 da jornada da lei do piso para os profissionais do quadro do magistério.

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática participativa da educação, no âmbito das escolas públicas e conveniadas, prevendo recursos e apoio técnico do poder público.

ESTRATÉGIAS:

19.1 - Construir um Fórum Permanente para monitoramento de todas as etapas (implantação, acompanhamento e avaliação) do PME, formado por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, do CME, Conselhos das Escolas e representações dos Conselhos de Escolas, Associação de Profissionais da Educação, entidades sindicais, Ministério Público, SME, Diretorias de Ensino, Sociedade Civil Organizada e entidades estudantis;

19.2 - Estabelecer normas e garantir o assessoramento técnico às escolas, por profissionais das respectivas Secretarias de Educação para a elaboração e desenvolvimento de sua proposta pedagógica, garantindo a autonomia pedagógica da escola em consonância com a LDB;

19.3 - Realizar Conferência Municipal de Educação bianualmente para discussão e definição de princípios de educação e de gestão democrática participativa, estabelecendo normas e diretrizes gerais, desburocratizantes e flexíveis, na área administrativa e pedagógica, que garantam qualidade socialmente negociada e a participação da comunidade escolar;

19.4 - Construir coletivamente, com os profissionais de todos os segmentos em cada unidade educacional pública, conveniada e privada, indicadores para avaliação da qualidade da gestão democrática;

19.5 - Acompanhar e avaliar, com a participação da comunidade e do Conselho Municipal de Educação, as políticas públicas na área de educação garantindo condições de continuidade das ações efetivas;

19.6 - Garantir processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas unidades escolares através de formação para a comunidade escolar (trabalhadores da educação, pais e alunos), na forma da Lei;

19.7 - Incentivar a constituição e o fortalecimento de Conselhos de Escola em todas as unidades públicas, conveniadas e privadas e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programa de formação de conselheiros, assegurando-se condições

de funcionamento autônomo;

19.8 - Implantar em todas as instituições educacionais que recebam recurso público a constituição de conselho de escola segundo a mesma legislação que rege os conselhos das escolas públicas;

19.9 - Atualizar a legislação do conselho municipal de educação, com o objetivo de ampliar a participação das instituições, associações, entidades sindicais educacionais e segmentos da sociedade campineira e torná-lo mais democrático instituindo a eleição do presidente dentre os membros;

19.10 - Garantir, em todas as unidades educacionais, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos de Escolas, por meio das respectivas representações;

19.11 - Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho das Escolas, do Conselho Municipal de Educação e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados condições para o bom desempenho de suas funções;

19.12 - Garantir, a partir da vigência desse PME, condições para a participação dos profissionais da educação nos fóruns e conselhos vinculados à educação do Município;

19.13 - Garantir que o Fórum Municipal de Educação tenha ampla representação de escolas públicas e privadas de todos os níveis e modalidades de ensino, e de segmentos que atuam com a educação e cultura afro-brasileira, indígena, quilombola, diversidades e comunidades itinerantes;

19.14 - Garantir a participação dos profissionais da educação em processos de definição das secretarias de educação, seleção e compra de materiais e serviços destinados às Unidades Educacionais;

19.15 - Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, educandos(as) e seus familiares na formulação e avaliação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimento escolar.

META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar as fontes de financiamento da educação pública no município de Campinas, por meio de mudanças que promovam e assegurem maior justiça social, ampliando de forma eficiente e transparente os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

ESTRATÉGIAS:

20.1 - Organizar a participação de todos os envolvidos diretamente no processo educacional, inclusive a comunidade escolar, na definição de prioridades para subsidiar a política de financiamento da educação no Município;

20.2 - Dar ampla publicidade, trimestralmente, para todos os envolvidos no processo educacional, dos gastos com educação pela SME (conforme a Lei Municipal nº 12.334/05) e pela SEE, de forma detalhada, bem como os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos da educação;

20.3 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.4 - Implementar, no prazo de 2 (dois) anos de vigência desse PME, após aprovação do CME, o Custo Aluno Qualidade Inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, de acordo com as necessidades regionais do município, e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.5 - Implementar, após aprovação, Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar;

20.6 - Implementar, no prazo de 03 (três) anos da vigência deste PME e após a aprovação do Conselho Municipal de Educação, atendendo as necessidades do Município, Custo Aluno Qualidade - CAQ, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalação de equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.7 - Estabelecer critérios, no prazo de 04 (quatro) anos após a vigência deste PME, com base nos CAQs e nas necessidades de cada região do Município, para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, com a anuência do Conselho Municipal de Educação;

20.8 - Aprimorar o sistema de compras e o cadastro de fornecedores, incluindo nos editais de licitação critérios de qualidade dos produtos e serviços que serão licitados;

20.9 - Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender às demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.10 - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento social da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.11 - Destinar verba específica (parcela da arrecadação municipal destinada à educação) para o desenvolvimento de pesquisas, planos educacionais e atividades pedagógicas sobre questões étnico-raciais, indígena, quilombola, diversidades e comunidades itinerantes;

20.12 - Elaborar plano de distribuição dos recursos nas diferentes regiões do Município a fim de equalizar as diferenças por meio da aplicação regionalizada de recursos, estabelecendo plano decenal com projeção ano a ano dos investimentos e levantamentos das especificidades regionais.

META 21 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Assegurar a variedade, quantidade e qualidade do Programa de Alimentação Escolar, bem como a alimentação diferenciada para os alunos com restrição alimen-

tar, em consonância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.**ESTRATÉGIAS:**

21.1 - Aperfeiçoar o programa de alimentação escolar do Município, com maior variedade dos gêneros alimentícios, e que tenha opções de alimentos variados e de qualidade em cada cardápio;

21.2 - Considerar as especificidades das unidades educacionais a fim de assegurar que todas as crianças façam ao menos uma refeição;

21.3 - Criar mecanismos de viabilizar as hortas, com contratação de profissionais específicos por região e/ou grupo de escolas;

21.4 - Fomentar e implementar programas de alimentação saudável, estimulando o aproveitamento sustentável de alimentos.

META 22 - RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – O NEGRO E O INDÍGENA BRASILEIROS

Criar e consolidar políticas públicas educacionais que garantam a implementação das Leis nº 11.645/08 e nº 10.639/03 nas instituições de educação de Campinas. ESTRATÉGIAS:

22.1 - Orientar a inclusão da temática étnico-racial no projeto pedagógico de cada unidade escolar, em todos os níveis de escolarização, nas esferas pública e privada, ofertando ações formativas para promover a correta e ampla informação das comunidades escolares acerca das culturas afro-brasileira e indígenas como meio de qualificar o trabalho pedagógico com a temática, combater a intolerância e o preconceito;

22.2 - Implementar, por meio de colegiado composto por educadores das redes públicas e membros dos movimentos sociais, programa que contemple as demandas suscitadas pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

22.3 - Viabilizar a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana no currículo das instituições de ensino da cidade de Campinas;

22.4 - Elaborar e garantir a divulgação e acesso às pesquisas, documentos, registros, bibliografias, relatos de experiências e materiais didáticos e paradidáticos em todas as áreas de conhecimento no tocante às questões étnico-raciais com ênfase nas culturas indígenas e afro-brasileiras;

22.5 - Realizar levantamento da população autodeclarada afrodescendente e/ou indígena nas instituições de ensino da cidade de Campinas a fim de conhecer o perfil identitário dos grupos sociais e da comunidade local;

22.6 - Promover seminários de mobilização, monitoramento e avaliação da implementação da meta, com professores apresentando projetos desenvolvidos, relatos de experiências e pesquisas sobre as temáticas e participação de representantes de comunidades de afrodescendentes e indígenas;

22.7 - Promover a comunicação com as setoriais: saúde, cultura, assistência social, meio ambiente, entre outros, por meio de encontros, seminários, palestras, a fim de promover a articulação e cooperação acerca da temática étnico-racial;

22.8 - Garantir acesso e permanência em instituições de ensino de nível superior para formação acerca das questões étnico-raciais destinada aos profissionais de educação da rede pública de Campinas na modalidade extensão e especialização;

22.9 - Incentivar, por meio de convênio e acordos de cooperação técnica com as universidades, a formação em nível mestrado (profissional) e doutorado dos professores da rede pública de Campinas sobre a temática étnico-racial com ênfase nas culturas indígenas, africanas e afro-brasileiras;

22.10 Garantir parcerias e recursos das agências envolvidas com os programas, projetos e editais relacionados às políticas étnico-raciais para a realização de estudos e ações pedagógicas desenvolvidas por profissionais da educação de Campinas.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.**PREFEITO MUNICIPAL**

EM 25 DE JUNHO DE 2015

De: Cicero da Silva Barbosa Protocolo nº 2015/25/1185

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 04/06 e análise Jurídica de fls. 07/08, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl.09, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até 18 de Dezembro de 2.019. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Mara Crasto de Lima Freitas Protocolo nº 2015/25/1292

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 05/07 e análise Jurídica de fls. 08/09, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl.10, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até 02 de Março de 2.016. Ao CAMPREV para prosseguimento

De: Carmen Campoy Scriptori Protocolo nº 2015/25/1336

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 05/07 e análise Jurídica de fls. 08/09, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl.10, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda até 16 de Maio de 2.018. Ao CAMPREV para prosseguimento

De: Laércio Sant' Ana Protocolo nº 2013/25/331

Assunto: Isenção de Imposto de Renda
Acolho o despacho exarado às fls. 43v, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento

De: Danilo Glauco Pereira Villagelin Filho Protocolo nº 2015/25/1223

Assunto: Isenção de Imposto de Renda
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 05/06, e análise Jurídica de fls. 07, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 08, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 25 de junho de 2015

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.**SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**

EM 25 DE JUNHO DE 2015

De Secretaria Municipal de Cultura - Protocolado n.º 15/10/27.128 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 99 a 106 e 107, e nos termos do Decreto Municipal n.º 18.263/14, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cultura à fl. 108, de contratação direta da empresa Direção Cultural Produções Ltda. EPP, representante legal e exclusiva da Banda Black Rio, para a realização de 01 (uma) apresentação artística no dia 28 de junho de 2015 no Auditório Beethoven (Concha Acústica), nesta cidade, na forma estabelecida em Projeto Básico acostado às fls. 04 a 05, conforme justificado à fl. 03 e proposta comercial apresentada à fl. 06, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.263/14, importando a despesa total no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). Publique-se, na forma

do que dispõe o artigo 26 “caput”, da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a contratação dar-se-á pela emissão de nota de empenho, que substituirá a formalização desta contratação, sendo permitida pelo artigo 62, “caput” da Lei de Licitações e Contratos.

Campinas, 25 de junho de 2015

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE**PARECER TÉCNICO DE INVIABILIDADE**

Protocolos n.ºs 2015/18/00032, 2015/18/00033, 2015/18/00034 e 2015/18/00035.

Interessado: *FCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.***EMPREENDIMENTO**

Trata-se de análise de viabilidade para implantação de empreendimento localizado fora do perímetro urbano, situado na Chácara Vininha (Helvétia), cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

PARECER TÉCNICO DE INVIABILIDADE

Considerando que o interessado solicita Estudo de Viabilidade para construção de Hotel, Centro de Convenções e Flat em Zona Rural da Macrozona 7, próximo a divisa do Município de Campinas com Indaiatuba;

Considerando que trata-se de um empreendimento que não necessita estar instalado na Zona Rural para o desenvolvimento de suas atividades, podendo ser empreendido dentro do perímetro urbano do município de Campinas;

Considerando que o Município possui um grande número de vazios urbanos, a atividade pretendida não se justifica em zona rural;

Considerando que o empreendimento encontra-se distante do sistema público de água em aproximadamente 2.000 metros, além da necessidade instituição de faixa de servidão e travessia em Rodovia, para atender o empreendimento, este deverá ser abastecido por poço artesiano;

Considerando que todo empreendedor que utiliza em seus Sistemas de Abastecimento, processos de extração de água superficiais ou subterrâneas (poço), está sujeito ao cumprimento das seguintes disposições legais: (Outorga do DAEE, de acordo com a Legislação Estadual vigente; Decreto n.º 32.955/91, artigos 30 e 33; Decreto n.º 41.258/96, artigo 1º, incisos I, II e III; Portaria DAEE 717/96, artigo 2º; Exercer o controle da qualidade de água, de acordo com a Legislação Federal vigente, Portaria n.º 518, de 25 de março de 2004; Portanto, ao responsável por solução alternativa de abastecimento de água ficará a incumbência de seguir todos os procedimentos relativos ao controle da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e estar sujeito à vigilância da qualidade da água, conforme Portaria n.º 518.); Considerando que por determinação judicial da Promotoria Pública de Indaiatuba, a sub-bacia do Rio Capivari Mirim **não deverá receber qualquer lançamento de esgoto sanitário, mesmo que tratado**, por se tratar do principal manancial de abastecimento do Município de Indaiatuba;

Considerando ser dever do Poder Público e da sociedade preservar a biodiversidade, notadamente a flora, a fauna, os recursos hídricos, as belezas naturais e o equilíbrio ecológico, evitando a poluição das águas, solo e ar, pressuposto intrínseco ao reconhecimento e exercício do direito de propriedade, nos termos do artigo 5º, caput (direito à vida) e inciso XXIII (função social da propriedade), artigo 170, VI (desenvolvimento sustentável), artigo 186, II (função social da Cidade), e artigo 225 (meio ambiente ecologicamente equilibrado), todos da Constituição Federal de 1988;

Considerando a premissa de Campinas se constituir numa Cidade Sustentável e Sustentável, entendido como o direito à terra urbana e rural, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e as futuras gerações;

Considerando a necessidade do planejamento e do desenvolvimento das Cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, em todas as suas formas (urbano, rural e cultural);

Considerando a função fundamental da zona rural na dinâmica dos Municípios, no controle dos processos ambientais, na preservação da flora, da fauna e dos recursos hídricos, além de consistir outrossim num cinturão verde na cidade;

Considerando a excepcional beleza cênica e paisagística destas áreas, e a importância da manutenção dos seus atributos para o turismo sustentável;

Considerando que ocupações antrópicas como parcelamentos e uso dos solos devem ser entendido como modo de exploração da propriedade compatível com sua função socioambiental;

Considerando a necessidade de integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

Considerando que o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (2014), por intermédio das suas oficinas participativas, promoveu escuta aos Setores Produtivos, Moradores, Sindicatos Rurais, Órgão Públicos Estaduais e Municipais e Universidades, momento em que pactuaram o que cito: "*A expansão urbana consiste em um dos principais entraves ao desenvolvimento sustentável rural em função de seu caráter irreversível. Em suma, a importância da manutenção das áreas rurais consiste na preservação dos recursos naturais disponíveis, responsáveis pela qualidade do ar, água, fauna e flora, além da produção de alimentos - essenciais tanto para áreas urbanas quanto para rurais*" (PMDR 2014).

Considerando que o PMDR sugere a regulamentação do uso urbano em área rural com base nas vocações da área pretendida e em diretrizes definidas no âmbito do Plano Diretor Municipal e, até mesmo, o estabelecimento de usos e atividades compatíveis com a capacidade de suporte dos recursos naturais;

Considerando, ainda, que o Plano Diretor Municipal vigente, Lei Complementar n.º 15/2006, preza pela manutenção das condições naturais da zona rural no Município e que, do ponto de vista ambiental, a implantação de empreendimentos de uso urbano implica em impactos negativos, não só inerentes ao mesmo, como também oriundas da infraestrutura necessária para a sua viabilização;

Considerando, finalmente, que a revisão do Plano Diretor (LC 15/2006) e da Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei 6.031/88) estejam em andamento e com previsão de conclusão para o ano vigente;

Como contribuição preliminar de cunho ambiental para análises de empreendimentos urbanos em áreas rurais, temos a considerar as seguintes premissas:

1 - Que a usos urbanos e área rural fomenta o processo de expansão do zoneamento urbano no rural;

2 - Que geralmente tais usos acarretam a diminuição da cobertura vegetal e o aumento

da área impermeável, o que diminui a recarga dos lençóis freáticos, geram a destruição da nascente, córregos e rios, destruição das matas ciliares (áreas de preservação permanente e áreas de proteção permanentes). Isto é, se a água não infiltra no subsolo, o lençol freático seca, surge o assoreamento dos recursos hídricos, com a retirada da cobertura vegetal e, conseqüentemente, a degradação do meio ambiente e, em suas variadas formas, determinam o impacto ambiental do solo;

3 - Que a expansão desenfreada de ocupações antrópicas acarretam significativos prejuízo a fauna silvestre que, cada vez mais perde espaço de moradia e fluxo, consistindo nas principais vítimas por perda de espaço;

4 - Que os impactos ambientais em zona urbana ocorrem em contexto diferente daqueles existentes em área rural e, portanto, requerem solução legal e política ajustada, com estudos amplos e multidisciplinares sobre o território, refutando-se análise pontual de um ou outro empreendimento;

5 - Que, portanto, com o crescimento da população, a expansão da área urbana com a conseqüente supressão das zonas rurais, torna o meio ambiente natural vulnerável a degradação;

Por derradeiro, concluímos:

I - Os impactos ambientais decorrentes da urbanização acelerada, especialmente em área rurais acarretam um descompasso entre natureza e espaço antrópico, evidenciando que há problemas na maneira de como a sociedade vem se organizando, o que demanda um pacto territorial visando inclusive mudanças nos padrões produtivos e nas dinâmicas populacionais, para que a natureza e homem possam ter uma convivência harmônica e não predatória;

II - Proteger os solos, as áreas verdes, os recursos hídricos, a fauna e todos os aspectos representativos da biodiversidade é fundamental para a construção de um projeto de cidade sustentável, voltado para o benefício social, econômico e ambiental das pessoas, razão pela qual a premissa da especulação imobiliária expandindo-se onde a terra é mais barata e deixando de ocupar os vazios urbanos estruturados da Cidade é um contra-senso.

III - A SVDS não indica usos urbanos na zona rural, salvo casos em que haja interesse público relevante, ou seja, para atendimento das necessidades à população residente nessa zona;

IV - Fica prejudicada, até a conclusão dos novos estudos a análise pleiteada neste protocolado, dado o seu caráter pontual e desconforme com as diretrizes acima indicadas, bem como pelo fato de a análise de viabilidade dos casos enquadrados na zona rural nesse momento podem resultar em conflito com as futuras diretrizes que estão sendo estabelecidas para o território municipal.

Ante todo o exposto, conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pela inviabilidade do empreendimento.

COMPARECER O(A) INTERESSADO(A) AO 7º ANDAR, SALA 01, DO PAÇO MUNICIPAL.

Campinas, 19 de junho de 2015
WALTER FRANÇO SO PETITO
Presidente Do G.A.P.E.

NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DA CERTIDÃO DE VIABILIDADE Nº.00045/GAPE

Protocolos nº. 2015/18/00027, 2015/18/00028, 2015/18/00029 e 2015/18/00030.
Interessado: BN ZINI PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA.

EMPREENDIMENTO

Trata-se de protocolos de análise de viabilidade para implantação de empreendimento do tipo HMH-3, em zona 18, Macrozona 04, localizado à Rua Das Araucárias, nº. 200, Lotes 01-SUB, 01A e 1B, Quarteirão 06748, Quadra "D", Loteamento Sítio de Recreio Gramado.

O projeto da edificação prevê a construção de 10 (dez) casas de 236,89 m² (conforme memorial descritivo anexo às fls. 06 e 07 do protocolo nº. 2015/18/29), com área total à construir de 2.498,90 m².

ANULAÇÃO DA CERTIDÃO DE VIABILIDADE Nº.00045/GAPE

Vistos, relatados e reavaliados os autos destes Protocolados em epígrafe em 18 de junho de 2015 - ATA DA 81ª REUNIÃO DO GAPE.

Os membros deste Grupo, à unanimidade, e, de acordo com a manifestação da SANASA nos autos do protocolado nº. 2015/18/00030, datado de 01/06/2015, Certidão nº. 0056/15-TP-LLM, quanto ao mérito, pela sua **INVIABILIDADE**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Considerando que o local será esgotado somente com a implantação do Sistema de Esgotamento Sítio de Recreio Gramado, Projeto Executivo nº. 20100316;

Considerando que será necessária a execução de Rede Coletora de Esgotos, Coletores e Estação Elevatória de Esgotos para o atendimento deste empreendimento;

Considerando que há pendências de instituições de Faixa de Servidão, autorizações de travessias em Rodovias e Licenciamentos Ambientais;

Considerando que mediante o Relatório do Programa de Saneamento Básico elaborado para o período de 2015 a 2018, as obras de esgotamento deste sistema estão previstas para o ano de 2016;

Considerando que a implantação das obras previstas neste Programa dependem de recursos financeiros externos;

Considerando que onde não há corpo receptor para o lançamento do efluente tratado, caberá ao empreendedor apresentar Parecer da CETESB quanto ao Sistema de Tratamento de Esgoto e disposição do efluente tratado, salientando, que fica impossibilitado a utilização de infiltração no solo.

Considerando que a ocupação do empreendimento não poderá se dar enquanto a rede de esgotos do empreendimento em questão não estiver conectada a uma Estação de Tratamento de Esgotos em funcionamento, seja ela própria ou da SANASA, podendo ser o empreendedor responsabilizado por perdas e danos por adquirentes do imóvel que se virem impedidos de habitar construções em razão de impasse a esse respeito, ainda que essa responsabilização decorra de mera culpa na eleição de alternativa sujeita a percalços e imprevistos que lhe escapam ao domínio.

Ante todo o exposto, tendo em vista o poder/dever da Administração de rever e anular de ofício seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, nos termos das Súmulas nºs. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECLARAMOS NULA**, s.m.j., de pleno direito à **CERTIDÃO DE VIABILIDADE Nº. 00045/GAPE**, emitida em 18/03/2015, publicada no DOM em 23/03/2015, e, **INVIABILIZAMOS** a implantação do empreendimento considerando que para ser viável é necessário a implantação do Sistema de Esgotamento e aprovações de órgãos externos apontados neste parecer.

Acompanham esta anulação, Planta contendo o Sistema de Esgotamento.

Campinas, 19 de junho de 2015
WALTER FRANÇO SO PETITO
Presidente Do G.A.P.E.

PARECER TÉCNICO DE INVIABILIDADE

Protocolos nº. 2015/18/00027, 2015/18/00028, 2015/18/00029 e 2015/18/00030.

Interessado: BN ZINI PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA.

EMPREENDIMENTO

Trata-se de protocolos de análise de viabilidade para implantação de empreendimento do tipo HMH-3, em zona 18, Macrozona 04, localizado à Rua Das Araucárias, nº. 200, Lotes 01-SUB, 01A e 1B, Quarteirão 06748, Quadra "D", Loteamento Sítio de Recreio Gramado.

O projeto da edificação prevê a construção de 10 (dez) casas de 236,89 m² (conforme memorial descritivo anexo às fls. 06 e 07 do protocolo nº. 2015/18/29), com área total à construir de 2.498,90 m².

PARECER TÉCNICO DE INVIABILIDADE

Considerando que o local será esgotado somente com a implantação do Sistema de Esgotamento Sítio de Recreio Gramado, Projeto Executivo nº. 20100316;

Considerando que será necessária a execução de Rede Coletora de Esgotos, Coletores e Estação Elevatória de Esgotos para o atendimento deste empreendimento;

Considerando que há pendências de instituições de Faixa de Servidão, autorizações de travessias em Rodovias e Licenciamentos Ambientais;

Considerando que mediante o Relatório do Programa de Saneamento Básico elaborado para o período de 2015 a 2018, as obras de esgotamento deste sistema estão previstas para o ano de 2016;

Considerando que a implantação das obras previstas neste Programa dependem de recursos financeiros externos;

Considerando que onde não há corpo receptor para o lançamento do efluente tratado, caberá ao empreendedor apresentar Parecer da CETESB quanto ao Sistema de Tratamento de Esgoto e disposição do efluente tratado, salientando, que fica impossibilitado a utilização de infiltração no solo.

Considerando que a ocupação do empreendimento não poderá se dar enquanto a rede de esgotos do empreendimento em questão não estiver conectada a uma Estação de Tratamento de Esgotos em funcionamento, seja ela própria ou da SANASA, podendo ser o empreendedor responsabilizado por perdas e danos por adquirentes do imóvel que se virem impedidos de habitar construções em razão de impasse a esse respeito, ainda que essa responsabilização decorra de mera culpa na eleição de alternativa sujeita a percalços e imprevistos que lhe escapam ao domínio.

Ante todo o exposto, conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pela inviabilidade do empreendimento considerando a necessidade de implantação do Sistema de Esgotamento e aprovações de órgãos externos apontados neste parecer técnico. COMPARECER O(A) INTERESSADO(A) AO 7º ANDAR, SALA 01, DO PAÇO MUNICIPAL.

Campinas, 19 de junho de 2015
WALTER FRANÇO SO PETITO
Presidente Do G.A.P.E.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/19.648

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SMA

Pregão Eletrônico nº 109/2015

Objeto: Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo - GLP, com fornecimento de botijões de 45 kg em comodato.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 232/2015, a despesa no valor total de R\$11.175,00 (onze mil, cento e setenta e cinco reais), a favor da empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, destinada à aquisição de 75 botijões de 45 kg.

Publique-se. A Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão dos empenhos e, em seguida, ao Departamento Administrativo da SMA para as demais providências.

Campinas, 25 de junho de 2015
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 182/2015 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 14/10/34.541 - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** Aquisição de livros - **Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 149:** das 08h do dia 20/07/15 às 09h do dia 22/07/15 - **Abertura das Propostas lotes 01 a 149:** a partir das 09h do dia 22/07/15 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 24/07/15 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 01/07/15, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 25 de junho de 2015
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor Do Departamento Central De Compras

COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 13/10/48.027

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Concorrência nº 07/2015

Objeto: Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro Jardim do Lago Continuação - 2ª Etapa, Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos participantes da licitação em epígrafe que a empresa **CONSTRUTORA CONSPAV SÃO PAULO EIRELI** interpôs recurso contra o Resultado de Julgamento de Habilitação publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 22 de junho de 2015, em face da decisão que a inabilitou. Esclarecemos que, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, os demais licitantes poderão impugnar o recurso interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Por essa razão, fica **SUSPENSA** a sessão pública de abertura dos envelopes proposta, designada para o dia 30/06/2015, às 10h.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 25 de junho de 2015
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/33.533

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Convite nº 17/2015

Objeto: Execução de obras na Praça de Esportes Manoel Mendes Filho - iluminação do campo de futebol e execução de alambrado.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, em sala própria, no 6º andar do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro - Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 82.954/2014, composta pela Presidente, Sra. Simoni Aparecida Contant, pela suplente de presidente e membro, Sra. Ana Julia Gregio Fontes, pelo membro William Maia Barbosa, e como suplentes de membros a Sra. Rosélia Salomão Mesquita, a Sra. Sílvia Helena Pisciotto Barths e a Sra. Sueli Xavier da Silva Guatara. A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise da qualificação técnica (fls. 944/951) e da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (fl. 959) da licitante que participou do certame em epígrafe, decide por:

I) HABILITAR a empresa **TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

II) FIXAR prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea "a" e § 6º, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

III) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura do envelope proposta da empresa habilitada será realizada no dia **01/07/2015**, às **16h**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Campinas, 25 de junho de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 15/10/03.867

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Convite nº 18/2015

Objeto: Aquisição de tabletes de larvicidas.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, de acordo com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o inciso I, dos artigos 3º e 11, do Decreto Municipal nº 18.099/13, resolvo:

HOMOLOGAR oConvite n.º **18/2015**, referente ao objeto em epígrafe.

ADJUDICAR seuobjeto à **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA-ME**, no valor unitário do item de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) e valor total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização de despesa nos termo do Decreto Municipal 18.099/13;

2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

Campinas, 25 de junho de 2015

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor Do Departamento Central De Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 236/15

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 079/14, do protocolado nº 14/10/17.465, referente ao(a) servidor(a) de matrícula funcional nº 63.094-2, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 19 de junho de 2015

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 12/10/10.641 Interessado Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Convite n.º 30/12 Contratada: GERADORES CAMPINAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ nº 09.146.131/0001-56 Carta-Contrato n.º 23/12

Termo de Aditamento da Carta-Contrato n.º 08/15 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 13/06/2015 e reajuste no percentual de 7,70%, válido a partir de 22/05/2015 Valor: R\$ 35.819,72 Assinatura: 12/06/15

Processo Administrativo n.º 13/10/09.599 Interessado Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social Termo de Cooperação n.º 04/13 Conveniada: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMINAS S/A - CEASA CAMPINAS CNPJ nº 44.608.776/0001-64 Termo de Aditamento de Cooperação.º 01/15 Objeto do Aditamento: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 19/06/15 Valor: R\$ 806.435,64 Assinatura: 19/06/15

Processo Administrativo n.º 13/10/23.418 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 41/14 Contratada: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 07.014.318/0001-70 Termo de Contrato n.º 92/14 Termo de Aditamento n.º 83/15 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 27/05/15 e reajuste no percentual de 7,70% válido a partir de 26/03/15 Valor total já reajustado: R\$ 91.599,36 Assinatura: 27/05/15

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Nos termos do artigo 41, do Decreto Municipal nº 17.910/2013, por não ter sido possível a notificação postal da empresa autuada, fica esta notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	INTERESSADO	AUTUADA
2013/09/01916 PPC	SMAJ	SHED BAR CAMPINAS
2013/09/02365 PPC	SMAJ	XII BARCAT SUPERMERCADOS LTDA - EPP
2013/09/01848 PPC	SMAJ	XCIJ BARCAT SUPERMERCADOS LTDA - EPP
2013/09/01265 PPC	SMAJ	ALL PARK EMPREEND. PART. E SERV. S/A

Campinas, 25 de junho de 2015

RICARDO CHIMINAZZO

DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Por não ter sido possível a notificação postal da parte reclamada, fica esta notificada para no prazo de 10 (dez) dias para tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
01753/2013/ADM	JOÃO LOURENÇO DA CONCEIÇÃO	L & L CONDOMÍNIOS

Campinas, 25 de junho de 2015

RICARDO CHIMINAZZO

DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Por não ter sido possível a notificação postal da parte reclamada, fica esta notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
04714/2010/ADM	MARCO ANTONIO FERNANDES SOUZA	MUNDO PORTÁTIL

Campinas, 25 de junho de 2015

RICARDO CHIMINAZZO

DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Nos termos do artigo 41, do Decreto Municipal nº 17.910/2013, por não ter sido possível a notificação postal da parte reclamada, fica esta notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
02045/2013/ADM	TATIANA GABRIELA SANTANA BARBOSA	POUCAS HORAS
01556/2013/ADM	ARTUR FERNANDO MANTELLI A GOMES	AIKADE.COM
01530/2013/ADM	MARIA HELENA DIAS BRANCO	CLEAN WATER
02066/2013/ADM	SULTANA RESEK	ELIMAR FLEX
02298/2013/ADM	LUCIANA MELO DE SOUSA REIS	MY PC STORE
02213/2013/ADM	VALERIA DA SILVA SANTOS	AUTO ESCOLA CFC BRAZ
02214/2013/ADM	NATALIA CAROLINA PEREIRA	AUTO ESCOLA CFC BRAZ
00009/2015/ADM	DALTON PAUFERRO VENTURA	ASSIMÉDICA
03640/2014/ADM	ERCULES CORDEIRO DA SILVA	ASSIMÉDICA

Campinas, 25 de junho de 2015

RICARDO CHIMINAZZO

DIRETOR DO PROCON

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 25/06/2015

PROTOCOLO: Nº 13/10/56396

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 0129/2015

OBJETO: Aquisição de Material de Áudio e Vídeo

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO a DESPESA a favor das empresas CONCA DISCOS E FITAS LTDA - EPP, CNPJ 52.586.013/0001-98, item 01 (R\$ 1.800,00) e item 03 (R\$ 139,00), no valor total de R\$ 2.078,00 (dois mil, setenta e oito reais); e MOISES HAMERSKI - EPP, CNPJ 08.833.982/0001-04, item 02 (R\$ 2.120,00) no valor total de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

Publique-se.

Campinas, 25 de junho de 2015

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 25/06/2015

PROTOCOLO: Nº 14/10/ 34539

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA

E INCLUSÃO SOCIAL**REFERÊNCIA:** Pregão nº 121/2015

OBJETO: Contratação de empresa para realização de oficinas para os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade da SMCAIS. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$88.494,00** (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa: GERAES LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-ME - CNPJ: 06.130.417/0001-55, referente ao lote 01.

Publique-se.

Campinas, 25 de junho de 2015

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 25/06/2015

PROTOCOLO: Nº 14/10/29.791**INTERESSADO:** SMCAIS**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 354/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DE VEÍCULOS PASSAGEIROS E DE CARGA, TIPO ÔNIBUS E CAMINHÃO BAÚ. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 08/15, **AUTORIZO a DESPESA** no valor total de **R\$ 2.992,50** (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa **VIAÇÃO-PRINCESA D'OESTE LTDA - CNPJ 45.993.490/0001-02**, referente ao item 02.

Publique-se.

Campinas, 25 de junho de 2015

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**Protocolado:** nº 14/10/49931**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Referência:** Pregão Eletrônico nº 004/2015

Objeto: Registro de Preços de Prestação de Serviços de Transporte através de Caminhão Tipo Baú, com Motorista e Dois Ajudantes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 9.083,81 (Nove Mil, Oitenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos), a favor da empresa WLS - LOGÍSTICA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 113/15.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de junho de 2015

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**Protocolado:** nº 14/10/22649**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura.**Referência:** Pregão Eletrônico nº 266/2014.**Objeto:** Registro de Preços de Serviços Gráficos (Comunicação Visual)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 39.821,50 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), sendo:

1. A despesa no valor total de R\$ 12.315,50 (Doze Mil, Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos), a favor da empresa MARGEM SERVIÇOS LTDA-ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 074/2015;
2. A despesa no valor total de R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais), a favor da empresa PICTORIAL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 075/2015;
3. A despesa no valor total de R\$ 306,00 (Trezentos e Seis Reais), a favor da empresa FAZAN & CIA LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 076/2015.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de junho de 2015

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**Protocolado:** nº 14/10/40173**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura.**Referência:** Pregão Eletrônico nº 362/2014.

Objeto: Prestação de Serviços de Segurança Especializada Desarmada, Segurança Brigadista, Bombeiro Civil e Locação de Rádios Comunicadores.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 33.200,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais), a favor da empresa DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA. EPP., conforme Ata de Registro de Preços nº 34/2015.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de junho de 2015

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**Protocolo:** 15/10/10155**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Referência:** Pregão Eletrônico nº 085/2015

Objeto: Registro de Preços de Serviços de transporte, através de veículos passageiros tipo ônibus e micro ônibus, com motoristas devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 5.074,80 (Cinco Mil, Setenta Quatro Reais e Oitenta Centavos), a favor da empresa VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA., conforme Ata de Registro de Preços nº 241/2015.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de junho de 2015

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**Protocolado:** nº 14/10/19306**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura.**Referência:** Pregão Eletrônico nº 266/2014.**Objeto:** Registro de Preços de Serviços Gráficos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), a favor da empresa GRÁFICA E EDITORA SERRANO LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 404/2014;

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de junho de 2015

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**Protocolado:** nº 14/10/49341**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura.**Referência:** Pregão Eletrônico nº 07/2015.

Objeto: Registro de Preços de Serviço de Buffet, Locação de Toalhas e Fornecimento de Alimentos Preparados (Kit Lanches e Marmitex).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 2.782,42 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), sendo:

1. A despesa no valor de R\$1.124,50 (Um Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), em favor da empresa JLM Garcia & Cia Ltda ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 101/2015;
2. A despesa no valor de R\$ 1.657,92 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e dois Centavos), em favor da empresa TMS Serviços Ltda-EPP., conforme Ata de Registro de Preços nº 111/2015.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de junho de 2015

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**Protocolado:** nº 14/10/62740**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura.**Referência:** Pregão Eletrônico nº 03/2015.

Objeto: Registro de Preços de Serviço de Locação de Sistemas de Iluminação, Sonorização e Geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 37.451,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais), sendo:

1. A despesa no valor total de R\$ 9.714,00 (Nove Mil, Setecentos e Quatorze Reais), em favor da empresa PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 097/15;
2. A despesa no valor total de R\$ 20.937,00 (Vinte Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais), em favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS-ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 098/15;
3. A despesa no valor total de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), em favor da empresa STARLOC LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS EIRELI-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 099/15.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de junho de 2015

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**Protocolado:** nº 2015/10/00263**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Referência:** Pregão Eletrônico nº 38/2015

Objeto: Registro de Preços de Locação de Sanitários Químicos, com fornecimento de material e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 19.075,00 (Dezenove Mil e Setenta e Cinco Reais), a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 157/2015.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de junho de 2015

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 02/2015*Republicado Por Conter Alterações*

O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna de conhecimento público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2015, às Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias, sem fins lucrativos, localizadas neste município, para conjugar esforços com a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco)

anos e 11 (onze) meses de idade.

O presente instrumento tem por finalidade a Seleção de Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias, de natureza privada, que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que atuem na Educação Infantil e tenham interesse em firmar convênio com a Administração Pública Municipal para a conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Este instrumento está sob a égide da Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 10.869/01, Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/09 e aos Decretos Municipais nº 17.437/11, art. 7º e § único e Decreto nº 16.215/08, Instrução Normativa Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2008 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a Seleção de Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias sem fins lucrativos, legalmente constituídas, interessadas em firmar, com a Administração Municipal de Campinas/Secretaria Municipal de Educação, Termo de Convênio para que atuem na Educação Infantil conjugando esforços com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, primeira etapa da Educação Básica, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

1.2. A seleção será composta em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa correspondente à Qualificação Técnica e à 2ª Etapa correspondente a Qualificação Jurídica.

1.3. As Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias, sem fins lucrativos, localizadas neste município, poderão se candidatar para firmar mais de um convênio para a conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

1.4. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro relação metragem da sala e capacidade de atendimento

Anexo II - Quadro demonstrativo do número mínimo de profissionais necessários à execução do objeto

Anexo III - Descrição de cargos

Anexo IV - Habilitação necessária dos profissionais.

Anexo V - Modelo de Plano de trabalho (Anexos A, B, C e D)

Anexo VI - Minuta do Termo de Convênio

Anexo VII - Planilha modelo do Plano de Aplicação e Cronograma Financeiro.

Anexo VIII - Cronograma de Desembolso Financeiro

Anexo IX - Modelo de Regulamento de Compras

Anexo X - Modelo de Processo de Seleção de Pessoal

Anexo XI - Modelo de Declaração de Vínculo Empregatício

Anexo XII - Modelo de Declaração de Conta Bancária

Anexo XIII - Modelo de Declaração de ausência de CMAS

Anexo XIV - Modelo de Declaração de responsáveis Financeiro e Pedagógico pelo Convênio

Anexo XV - Modelo de Declaração de que os membros de diretoria da Instituição não são remunerados com recursos do Convênio

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Processo de Seleção as Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias, que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos e que tenham em seus Estatutos:

2.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades educacionais de relevância pública e social;

2.1.2. A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

2.1.3. A previsão de que, em caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Instituição extinta;

2.1.4. Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela Instituição, que determinarão, no mínimo:

2.1.4.1. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.1.4.2. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Instituição, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

2.1.5. As Instituições devem conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações dispostas no Credenciamento e para a fase de apresentação dos documentos exigidos;

2.1.6. Não será exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, de bens e/ou serviços;

2.1.7. Atestar por meio de documentação: a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, b) experiência na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

3. DA VEDAÇÃO

3.1. É vedada a participação de:

3.1.1. Instituição sem fins lucrativos que tenham sido declaradas inidôneas e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

3.1.2. Instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural (de acordo com a proibição prevista no inciso II, art. 71 da LDBEN nº 9394/96) ou com finalidade e atividade não se relacionem com este Edital e seus anexos;

3.1.3. Instituições sem fins lucrativos que tenham como dirigente:

3.1.3.1. Agente político dos Poderes Municipal, Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

3.1.3.2. Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até 2º grau;

3.1.3.3. Definição de dirigente: indivíduo que possua vínculo com entidade privada

sem fins lucrativos e que detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os presidentes e seus respectivos procuradores legais.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. As Instituições devem apresentar os envelopes com a seguinte identificação externa, contendo os documentos abaixo relacionados:

Envelope 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nome da Instituição proponente:

CNPJ:

Nome do responsável pela proposta:

Endereço e Telefone:

4.1.1. Plano de Trabalho em consonância com as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, que passa a fazer parte integrante deste Edital (Anexo V);

4.1.2. Comprovação de possuir, em seu quadro de funcionários, responsável técnico e pessoal habilitado que assegure regularidade na prestação do serviço a ser oferecido;

4.1.3. Balanço Financeiro e Demonstrações Financeiras - D.R.E do ano anterior devidamente assinado pelo Presidente e o Tesoureiro da Instituição;

4.1.4. Regulamento de compras, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, descrevendo os procedimentos, dentre eles os 03 (três) orçamentos para a compra de produtos e contratação de serviços com os recursos públicos, observando os princípios da administração pública, conforme modelo fornecido (Anexo IX);

4.1.5. Relação nominal dos funcionários (exigido pela Administração Pública), informando suas respectivas funções e cópia legível dos certificados de conclusão que demonstrem a habilitação necessária;

4.1.5.1. A habilitação exigida consta no Anexo IV deste edital.

4.1.5.2. Plano de Aplicação Financeira, com custos abertos, Anexo VII, considerando:

4.1.5.3. Categoria 01: Despesa anual com Recursos Humanos;

4.1.5.4. Salários por cargo (mensal), considerando descrição por cargos e salários e respectivas referências salariais compatíveis com o valor de mercado da região;

4.1.5.5. Categoria 02: Despesa anual com Encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários e outros;

4.1.5.6. Encargos Sociais e Trabalhistas, incidentes por mês e por cargo;

4.1.5.7. Benefícios incidentes por mês e por cargo, conforme convenções Sindicais de filiação de classe (necessário mencionar o sindicato);

4.1.5.7.1. Categoria 03: Despesa anual com Materiais Pedagógicos;

4.1.5.7.2. Categoria 04: Despesa anual com Serviços e Outros;

4.1.6. Cronograma de desembolso Financeiro - Anexo VIII:

4.1.6.1. Desmembrar os recursos financeiros atribuídos ao convênio em parcelas trimestrais iguais, considerando como período de 03 de agosto de 2015 a 31 de janeiro de 2016.

4.2. As Instituições devem apresentar os envelopes com a seguinte identificação externa, contendo os documentos abaixo relacionados:

Envelope 01: QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Nome da Instituição proponente:

CNPJ:

Nome do responsável pela proposta:

Endereço e Telefone:

4.2.1. Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei, contendo:

4.2.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.2.1.2. Constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

4.2.1.3. Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.2.2. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;

4.2.3. Cópia legível do CNPJ da instituição que conste demonstrado no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo;

4.2.4. Cópia legível da ata de constituição da instituição;

4.2.5. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

4.2.6. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.2.7. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2.8. Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS ou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

4.2.9. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;

4.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.11. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

4.2.12. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

4.2.13. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais ou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

4.2.14. Certificado de Registro Cadastral - CRC realizado junto ao Município;

4.2.15. Comprovante de Utilidade Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;

4.2.16. Certidão Criminal Negativa, referente ao (a) Presidente ou representante legal e seus dirigentes, expedida pela vara de execuções penais;

4.2.17. Cópia legível da Carteira de Identidade (RG) e CPF do presidente ou representante legal da entidade;

4.2.18. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, com endereço completo (Rua, Bairro, CEP, Condomínio, Apartamento,...), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um dos membros.

5. DO ORÇAMENTO FINANCEIRO

5.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob a dotação:

07120.12.365.4009.4188.339039/01.220.000

5.2. O recurso financeiro a ser repassado através de Termo de Convênio será calculado com base no número de crianças, seguindo a faixa etária e o horário de atendimento parcial e/ou integral.

5.3. O número de matrículas por sala deverá estar de acordo a capacidade física e o tipo de Agrupamento atendido, conforme ANEXO I.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão entregar

os 02 (dois) envelopes lacrados, contendo a documentação exigida no subitem 4.1. e 4.2; 6.2. Em havendo o interesse em concorrer para mais de uma conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação, a Instituição deverá apresentar o conjunto de envelopes (Qualificação Técnica e Qualificação Jurídica) para cada Unidade; 6.3. Os envelopes deverão ser entregues até 29/06/2015, no horário das 08h00 às 16h30, na Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação;

6.4. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Apresentação de todos os itens do Plano de Trabalho, conforme ANEXO V;

7.2. Clareza e coerência da proposta apresentada;

7.3. Organização de espaços e tempos conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, além dos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil do Ministério da Educação e Cultura - MEC.

7.4. Organização das ações de formação continuada, por meio da garantia de espaços e tempos com finalidade formativa e a articulação dos temas da formação com a proposta pedagógica;

7.5. Organização da gestão escolar, tendo como princípio a gestão democrática e participativa e os coletivos que compõem a comunidade escolar;

7.6. Composição de jornada dos profissionais que contemplem as necessidades formativas, de planejamento e avaliação;

7.7. Organização do processo de seleção do quadro de recursos humanos;

7.8. Atender aos Documentos solicitados na Qualificação Jurídica.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Convênio, a Instituição interessada estará demonstrando aceitar integralmente às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação;

8.1.1. O julgamento das propostas ocorrerá em 02 (duas) etapas:

8.1.1.1. 1ª Etapa: Qualificação Técnica;

8.1.1.2. 2ª Etapa: Qualificação Jurídica;

8.1.1.2.1. Somente prosseguirá para a 2ª Etapa, as Instituições que tiverem sua Qualificação Técnica Aprovada;

8.1.1.3. A divulgação das entidades selecionadas ocorrerá em 03/07/2015, em DOM - Diário Oficial do Município;

8.1.1.4. Serão consideradas aptas para a conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação as Instituições que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Plano de Trabalho;

8.1.1.5. Serão julgadas aptas as Instituições que obtiverem pontuação total maior ou igual a 50%, sendo classificadas por ordem decrescente de pontuação;

8.1.1.6. Em caso de empate a comissão julgadora, decidirá a partir dos seguintes critérios:

8.1.1.6.1. Em primeiro lugar, a Instituição que obtiver maior pontuação no item Plano de Trabalho;

8.1.1.6.2. No caso de prevalência do empate será dada preferência para a Instituição que já possui experiência anterior junto a Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, mediante certificação da qualidade do atendimento emitida pela Coordenadoria de Educação Básica;

8.1.1.7. Caso se faça necessário, as entidades poderão interpor recurso de 06/07/2015 até às 16h00 do dia 07/07/2015, sendo estes apreciados, com resultado divulgado no dia 08/07/2015. O recurso deverá ser expresso e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, endereço, telefone para contato, data da entrega do Plano de Trabalho e assinatura do responsável legal;

8.1.1.8. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;

8.1.1.9. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no 08/07/2015.

9. DO CONVÊNIO

9.1. A celebração do Termo de Convênio objetiva o atendimento a crianças de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica;

9.2. A vigência do ajuste será de 03/08/2015 a 31/01/2016;

9.3. Procedida à habilitação, a Secretaria Municipal da Educação convocará para firmar convênio as Instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento, conforme demanda e recursos orçamentários disponíveis;

9.4. O valor estimado para cada Termo de Convênio não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de aprovação de prestação das contas;

9.5. Qualquer alteração no Termo de Convênio deverá ser precedida de Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Aplicação Financeira, em consonância ao Plano de Trabalho já aprovado;

9.6. As instituições que forem habilitadas para formalizarem Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Campinas deverão manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem convênio, bem como durante todo o período de execução do convênio eventualmente firmado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

10.2. Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo;

10.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação dos resultados de classificação final, após recurso; 10.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Será facultada à Comissão de Seleção, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão;

10.6. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação; 10.7. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal da Educação, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio;

10.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem

como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93;

10.9. Os convênios que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Campinas e no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, <portal da transparência>;

10.10. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo à Instituição candidata, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas;

10.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

10.12. Os Envelopes de Qualificação Técnica e Qualificação Jurídica, bem como pedidos de informações ou solicitações de esclarecimentos, deverão ser PROTOCOLADOS na Coordenadoria de Educação Básica - CEB, da Secretaria Municipal da Educação, localizado a Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas - CEP: 13.060-924 - 9º andar, sala 07, telefones de contato (19) 2116.0453 / 2116-0967 ou e-mail: convenio.ceb@campinas.sp.gov.br;

10.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas;

10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA – EDITAL Nº 02/2015

ENTREGA DE ENVELOPES	29/06/2015
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	29/06/2015 À 02/07/2015
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	03/07/2015
PRAZO PARA RECURSO	06/07/2015 À 07/07/2015
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	08/07/2015

Campinas, 25 de junho de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DE METRAGEM E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

AGRUPAMENTO/ANO/TERMO	INTERVALO INICIAL	INTERVALO FINAL	CAPACIDADE
AGRUPAMENTO I	0.00	22.99	16
AGRUPAMENTO I	23.00	28.99	16
AGRUPAMENTO I	29.00	33.99	24
AGRUPAMENTO I	34.00	39.99	24
AGRUPAMENTO I	40.00	45.99	28
AGRUPAMENTO I	46.00	100.00	32
AGRUPAMENTO II	0.00	22.99	14
AGRUPAMENTO II	23.00	28.99	16
AGRUPAMENTO II	29.00	33.99	24
AGRUPAMENTO II	34.00	39.99	28
AGRUPAMENTO II	40.00	45.99	30
AGRUPAMENTO II	46.00	100.00	36
AGRUPAMENTO III	0.00	22.99	16
AGRUPAMENTO III	23.00	28.99	20
AGRUPAMENTO III	29.00	33.99	25
AGRUPAMENTO III	34.00	39.99	30
AGRUPAMENTO III	40.00	45.99	30
AGRUPAMENTO III	46.00	100.00	30
AGRUP MISTO I/II	0.00	22.99	14
AGRUP MISTO I/II	23.00	28.99	16
AGRUP MISTO I/II	29.00	33.99	24
AGRUP MISTO I/II	34.00	39.99	28
AGRUP MISTO I/II	40.00	45.99	30
AGRUP MISTO I/II	46.00	100.00	36
AGRUP MISTO II/III	0.00	22.99	16
AGRUP MISTO II/III	23.00	28.99	20
AGRUP MISTO II/III	29.00	33.99	25
AGRUP MISTO II/III	34.00	39.99	30
AGRUP MISTO II/III	40.00	45.99	30
AGRUP MISTO II/III	46.00	100.0	30

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

Nº	CARGO	CH SEMANAL
1	DIRETOR EDUCACIONAL	DE 40H A 44 H
1	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	DE 40H A 44 H
1	VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	DE 40H A 44 H
1	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	22H/44H
-	PROFESSOR	22H/44H
-	MONITOR	44 H
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DE 40H A 44 H
3	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	DE 40H A 44 H
1	COZINHEIRO (A)	DE 40H A 44 H
2	AJUDANTE DE COZINHA	DE 40H A 44 H
1	PORTEIRO	DE 40H A 44 H

Todas as Instituições conveniadas devem contar com 01 (um) Professor habilitado em cada turma de criança e deve ser vinculado a um Sindicato da Classe.

Os monitores de Educação Infantil obedecem aos seguintes módulos:

- Um monitor para cada grupo de 6 a 8 crianças no Agrupamento I;
 - Um monitor para cada grupo de 12 a 14 crianças no Agrupamento II;
 - Um monitor para cada grupo com mais de 15 crianças no Agrupamento III
- É possível a contratação de Professor com formação em Educação Especial, com carga horária de, pelo menos, 22 (vinte e duas) horas, como também, Cuidador se for constatada a necessidade e autorizado pelo Núcleo de Convênios da CEB.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

DIRETOR EDUCACIONAL	PLANEJAM E AVALIAM ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIAM RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPAM DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGEM COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	PLANEJAM E AVALIAM ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIAM RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPAM DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGEM COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO.
COORDENADOR/ ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO: IMPLEMENTAM, AVALIAM, COORDENAM E PLANEJAM O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, APLICANDO METODOLOGIAS E TÉCNICAS PARA FACILITAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. VIABILIZAM O TRABALHO COLETIVO, CRIANDO E ORGANIZANDO MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, FACILITANDO O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR E AS ASSOCIAÇÕES A ELA VINCULADAS.
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOMPANHAM O ALUNO NA SALA DE AULA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR REGENTE, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA, ENCAMINHA O ALUNO PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (SRM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; COLABORA COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA UE; PARTICIPA DE REUNIÕES MENSIS COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM O ALUNO NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; VIABILIZA AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM O ALUNO FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; APONTA, SUGERE RECURSOS E ADAPTA MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ATENDE DE FORMA DOMICILIAR, QUANDO NECESSÁRIO, O PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, A SABER: CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.
PROFESSOR	PROMOVEM EDUCAÇÃO E A RELAÇÃO ENSINO-APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES E SITUAÇÕES DE CUIDADOS; PLANEJAM A PRÁTICA EDUCACIONAL E AVALIAM AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. ORGANIZAM ATIVIDADES; PESQUISAM; INTERAGEM COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE E REALIZAM TAREFAS ADMINISTRATIVAS.
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINAM E CUIDAM DE ALUNOS NA FAIXA DE ZERO A 5 (CINCO) ANOS E 11 (ONZE) MESES; CUIDAM DE BEBÊS E CRIANÇAS, A PARTIR DE OBJETIVOS DA TURMA, ZELANDO PELO BEM-ESTAR, SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, EDUCAÇÃO, RECREAÇÃO E LAZER DOS BEBÊS E CRIANÇAS.
COZINHEIRA OU MERENDEIRA	ORGANIZAM E SUPERVISIONAM SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PRÉPARO, O PRÉPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAM OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PRÉPARO, PRÉPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, NA MONTAGEM DE PRATOS, VERIFICAM A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAM EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO, GUARDA, ZELADOR	FISCALIZAM A GUARDA DO PATRIMÔNIO E EXERCEM A OBSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO-OS SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAM FLUXO DE PESSOAS, IDENTIFICANDO, ORIENTANDO E ENCAMINHANDO-AS PARA OS LUGARES DESEJADOS; ACOMPANHAM PESSOAS E MERCADORIAS; FAZEM MANUTENÇÕES SIMPLES NOS LOCAIS DE TRABALHO.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAM SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA; ATENDEM PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE A ESCOLA E OS ALUNOS; TRATAM DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS.
SERVEnte DE LIMPEZA, AUXILIAR OU SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAM DE PISCINAS, TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

ANEXO IV

HABILITAÇÃO NECESSÁRIA DOS PROFISSIONAIS

DIRETOR EDUCACIONAL: PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
ICE-DIRETOR EDUCACIONAL: PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
COORDENADOR / ORIENTADOR PEDAGÓGICO: PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA SOB A ÉGIDE DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01, DE 15/05/2006, OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA, COM EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, DOIS ANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
PROFESSORES: DOCENTES COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OU NORMAL SUPERIOR, HABILITADOS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, E, PARA ESTA ÚLTIMA, ESTÃO RESGUARDADOS OS DIREITOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 15/05/2006, QUE EM SEU ARTIGO 10 DISPÕE: "AS HABILITAÇÕES EM CURSO DE PEDAGOGIA ATUALMENTE EXISTENTES ENTRARÃO EM REGIME DE EXTINÇÃO A PARTIR DO PERÍODO LETIVO SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO".
MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO.

ANEXO V

MODELO DE PLANO DE TRABALHO (ANEXOS A, B, C e D).

1. Dados cadastrais

1.1. Instituição Proponente (Mantenedora):

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço;
- CEP;
- Bairro;
- Telefone;
- Endereço eletrônico

1.2. Identificação da Diretoria

a) Presidente:

CPF

RG:

b) Vice-Presidente:

CPF

RG:

c) 1º Secretário:

CPF

RG:

d) 2º Secretário:

CPF

RG:

e) 1º Tesoureiro:

CPF

RG:

f) 2º Tesoureiro:

CPF

RG:

1.2.1. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria da Instituição

1.3. Cópia do Estatuto Social da Instituição

1.4. Identificação da Unidade Educacional

a) Nome da Unidade Educacional:

b) Número da Portaria de autorização de funcionamento

c) Endereço

d) CEP

e) Telefone

f) Endereço eletrônico

1.4.1. Identificação do Diretor Pedagógico Responsável pela Unidade Educacional:

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo:

1.4.2. Identificação do Responsável Financeiro da Unidade Educacional:

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo:

2. Descrição do projeto

As informações e conceitos aqui apresentados devem estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com os parâmetros de qualidade para a educação infantil, indicadores de qualidade para a educação infantil, bem como as diretrizes curriculares municipais.

2.1. Diagnóstico da realidade

Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere.

2.2. Concepção de criança, de infância e de creche/pré-escola.

2.3. Princípios norteadores do trabalho com as crianças.

2.4. Objetivos específicos.

2.5. Organização do trabalho pedagógico nos agrupamentos, integrando os espaços e os tempos.

2.6. Descrição do processo de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança

O processo de avaliação não deve considerar apenas o desenvolvimento das crianças, como também a forma como a unidade organiza o trabalho (individual e coletivamente), considerando todo o processo pedagógico nos diferentes tempos e espaços educativos e considerando as interações com as famílias, da criança com seus pares, com os adultos e a especificidade das crianças deficientes.

2.7. Descrição do plano de trabalho da equipe gestora da Unidade Educacional

Explicitar os propósitos e princípios de gestão participativa e democrática, nos quais a equipe se fundamenta para propor estratégias e ações para a gestão dos processos administrativos e pedagógicos da Instituição e como possibilitará aos coletivos presentes na escola, espaços e tempos para a efetiva participação no planejamento e desenvolvimento das metas para a melhoria contínua do atendimento educacional das crianças.

2.8. Apresentação de quadro de metas a serem atingidas, em consonância com os objetivos da SME para Educação Infantil, bem como a descrição detalhada de atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das metas de acordo com o quadro de indicadores de qualidade na Educação Infantil, conforme ANEXO A.

3. Organização do Atendimento da Unidade Educacional (ANEXO B)

3.1. Apresentar quadro síntese, contendo:

3.1.1. Crianças atendidas por agrupamento.

3.1.2. Tipo de atendimento: Integral e/ou parcial.

3.1.3. Número de turmas e capacidade de atendimento das turmas.

3.1.4. Total de crianças atendidas.

4. Perfil dos recursos humanos a serem contratados (ANEXO C)

4.1. O Anexo C contém o quadro mínimo de profissionais por Instituição conveniada. A Instituição deverá apresentar o quantitativo que julgar necessário à boa execução do objeto do convênio, que será analisado e autorizado pela Comissão que avaliará as propostas.

4.2. Critérios de seleção do quadro de recursos humanos.

4.3. Quadro referente aos recursos humanos especificando funções, habilitação e níveis de escolaridade de todos os profissionais da Unidade Educacional.

4.3.1. Cópias da comprovação de habilitação e escolaridade dos profissionais.

5. Quadro síntese com a descrição do agrupamento atendido, número de crianças, de professores e monitores infantis por turma e período de atendimento.

6. Descrição dos processos de gestão democrática e participação da comunidade escolar. Explicitar as ações e estratégias que envolvam a participação efetiva da comunidade no desenvolvimento do projeto pedagógico, e no acompanhamento e avaliação das ações que efetivam as metas estabelecidas.

7. Descrição do horário de trabalho dos profissionais, especificando os tempos pedagógicos, a formação continuada e reuniões semanais (ANEXO D)

8. Descrição da formação continuada dos profissionais.

Indicar as datas e os temas da formação continuada, por categoria/segmento, justificando a pertinência para o desenvolvimento do trabalho pedagógico da instituição e em consonância com o Projeto Pedagógico.

8.1. Organização de reuniões pedagógicas semanais.

A organização metodológica e os temas a serem tratados nas reuniões devem estabelecer uma relação com as necessidades formativas apontadas para o planejamento, a execução e avaliação do trabalho pedagógico, as metas elencadas no quadro de metas e o trabalho cotidiano realizado pela escola.

8.2. Organização de cursos, palestras, ou grupos de estudo.

8.3. Organização de reuniões para avaliação do Projeto Pedagógico da Instituição e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

As reuniões para avaliação das metas devem ter periodicidade trimestral com a participação do coletivo da escola e comunidade escolar.

9. Avaliação

A avaliação pressupõe compromisso com o que foi planejado e executado, sendo fundamental para o aperfeiçoamento e a promoção da qualidade no atendimento às crianças e também como requisito de avaliação da conveniada por parte da Secretaria Municipal de

Educação. Neste caso, apresentar o como os processos serão avaliados.

- 9.1 Avaliação do Projeto Pedagógico
9.1.2. Avaliação do Plano de trabalho
9.1.3. Avaliação do quadro de metas

Anexo A - INDICADORES DE QUALIDADE / QUADRO DE METAS

OBJETIVO/SME	INDICADORES	METAS E/OU OBJETIVOS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS
1. FORMAÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS.	1.1. IDENTIDADE			
	1.2. AUTONOMIA			
	1.3. MOVIMENTO			
	1.4. EXERCÍCIO DE ESCOLHAS			
2. APRENDIZAGEM EFETIVA	2.1. PROJETOS DIDÁTICOS			
	2.2. PLANEJAMENTO E REGISTRO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA			
	2.3 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CRIANÇAS			
GARANTIA DA INFÂNCIA	3.1. SITUAÇÕES DE BRINCADEIRAS			
	3.2. ARTES			
	3.3. LINGUAGENS			
FORMAÇÃO CONTINUADA	4.1 QUANTIDADES DE REUNIÕES REALIZADAS, CONTENDO DATAS, TEMAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES.			
COOPERAÇÃO E TROCA COM AS FAMÍLIAS E REUNIÃO DE PAIS	5.1. REUNIÃO COM AS FAMÍLIAS NO DECORRER DO ANO LETIVO, COM INDICAÇÃO DE TEMAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES.			
GARANTIAS DE ACESSO COM QUALIDADE, ATENDIMENTO NA CAPACIDADE.	ATENDIMENTO DE ALUNOS NA CAPACIDADE MÁXIMA			
7. PARCERIA COM A SME	7.1. PARTICIPAÇÃO EM 100% DAS REUNIÕES CONVOCADAS PELA SME			
	7.2. ATENDIMENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA SME			

Anexo B - QUADRO PROPOSTA DE ATENDIMENTO

AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRANÇA
			EX: 1 PROFESSOR + 3 MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRANÇA
			EX: 1 PROFESSOR + 3 MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRANÇA
			EX: 1 PROFESSOR + 3 MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Anexo C – MÓDULO DE PROFISSIONAIS – QUADRO MÍNIMO:

a) Equipe Gestora

1. Para unidades com capacidade de atendimento de até 250 crianças:

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR EDUCACIONAL	DE 40H A 44 H
01	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO	DE 40H A 44 H

2. Para unidades com capacidade de atendimento superior a 251 crianças.

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR EDUCACIONAL	DE 40H A 44 H
01	VICE-DIRETOR	DE 40H A 44 H
01	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO	DE 40H A 44 H

b) Corpo Docente:

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01 PARA CADA TURMA DE ATÉ 30 CRIANÇAS.	22H (PARCIAL), SENDO 02 HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO. 44H (INTEGRAL), SENDO 04 HORAS DESTINADAS À FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO.
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	22H (PARCIAL), SENDO 02 HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO. 44H (INTEGRAL), SENDO 04 HORAS DESTINADAS À FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO.

c) Auxiliar de Educação:

CARGO	AGRUPAMENTO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AGRUPAMENTO I	01 PARA CADA GRUPO DE 06 A 08 CRIANÇAS.	44H, SENDO 04 HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO.
	AGRUPAMENTO II	01 PARA CADA GRUPO DE 12 A 14 CRIANÇAS.	
	AGRUPAMENTO III	01 PARA CADA GRUPO SUPERIOR A 15 CRIANÇAS	

d) Pessoal de Apoio:

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
-------	---------------------	---------------

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	DE 40H A 44 H
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	02	DE 40H A 44 H
COZINHEIRO (A)	01	DE 40H A 44 H
AJUDANTE DE COZINHA	02	DE 40H A 44 H
PORTEIRO	01	DE 40H A 44 H

Anexo D – QUADRO DE HORÁRIO DOS RECURSOS HUMANOS QUADRO DE HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO DO PROFESSOR:

PROFESSOR (A): XXXXXXXXXXXX AGRUPAMENTO: XXXX TURMA: XXXX PERÍODO: XXXX JORNADA SEMANAL DE TRABALHO PROFESSOR: XXXX HORÁRIO DE ALMOÇO: XXXX							
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL							
CARGA HORÁRIA	HORÁRIOS	2º FEI-RA	3º FEI-RA	4º FEI-RA	5º FEI-RA	6º FEI-RA	TOTAL
TRABALHO COM A TURMA							
REUNIÃO PEDAGÓGICA							
FORMAÇÃO CONTINUADA							
TOTAL							

QUADRO DE HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO DO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MONITOR (A) : XXX AGRUPAMENTO: XXXX TURMA: XXXX PERÍODO: XXXX CARGA HORÁRIA SEMANAL: XXXX						
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL						
HORÁRIOS	2º FEI-RA	3º FEI-RA	4º FEI-RA	5º FEI-RA	6º FEI-RA	
TRABALHO COM A TURMA						
HORA DE ALMOÇO						
FORMAÇÃO CONTINUADA						

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº _____

Processo Administrativo nº _____

Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, representado, neste ato, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Jonas Donizette, e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Solange Villon Kohn Pelicer, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro, a _____, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, reconhecida como Órgão de Utilidade Pública Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob nº _____, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - sob o nº _____, com sede na Rua _____ - CEP _____ Campinas, representado por seu Presidente Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, sob a égide da Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 em especial nos artigos 53 e 54, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 10.869 de 29/06/01 e da Lei Municipal nº 11.279 /02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09, e aos Decretos Municipais nº 17.437 de 18/11/11, art. 7º e § único, e nº 16.215, de 12/05/08 e Instruções Normativas vigentes no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (nº 02/2008 com alterações posteriores), resolvem celebrar o presente termo de convênio com as seguintes condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ajuste tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira para o atendimento educacional à demanda de Educação Infantil do Município de Campinas, a ser desenvolvido pela INSTITUIÇÃO, apoiado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público e Projeto Pedagógico elaborado em consonância com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, publicada anualmente no Diário Oficial do Município e homologado pela Secretária Municipal de Educação.
1.2 A INSTITUIÇÃO desenvolverá, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação de Campinas, atividades educacionais com crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, observando as especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico, cujas metas e propostas passam a ser parte integrante deste Termo de Convênio.
1.3 Os recursos financeiros repassados por meio deste Termo de Convênio deverão ser aplicados, integralmente, na execução do programa complementar de educação infantil constante no Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico, aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser cumpridas pela INSTITUIÇÃO todas as normas legais e regulamentares que disciplinam a presente relação jurídica.

SEGUNDA - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Estão vedadas todas as despesas que não possuam relação direta com o aluno e ainda a aquisição de quaisquer tipos de materiais permanentes, conforme exemplos a seguir:

- Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam do quadro de recursos humanos indicado na Cláusula Terceira, item 3.1.1;
- Acúmulo de função, bônus, gratificação, função gratificada, adicional de função e outros;
- Adicional Noturno;
- Indenização trabalhista/Ação Trabalhista;
- Contribuições à Entidades de Classe;
- Insalubridade;
- Aquisição de quaisquer gêneros alimentícios, exceto aqueles destinados aos funcionários e previstos em Convenção Sindical;
- Aquisição de brinquedos ou jogos em desacordo com os objetivos do Projeto Pedagógico, de atendimento às crianças, assim como à sua faixa etária;
- Aquisição de brinquedos permanentes (que, em razão do seu uso corrente, não perdem a identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme Portaria do Ministério da Fazenda-Secretaria do Tesouro Nacional nº. 448, de 13 de setembro de 2002), tais como:
 - Bicicletas;
 - Motos, Scooter, triciclos e outros brinquedos elétricos;
 - Casa de Boneca confeccionada em madeira ou em plástico polietileno rígido;
 - Escorregador confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;
 - Playground confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;
 - Caixas de areia confeccionada em madeira ou em plástico polietileno rígido;
 - Piscina confeccionada em plástico rígido;
 - Aquisição de mobiliários, tais como:
 - Mesas, cadeiras, carteiras;
 - Armários, arquivos;
 - Lousas, quadros de avisos, quadros brancos;
 - Equipamentos áudios visuais, estabilizadores, computadores, notebooks;
 - Equipamentos de cozinha, eletrodomésticos;
 - Materiais de escritório para uso na área administrativa da INSTITUIÇÃO;
 - Itens para criadouro e alimentação de animais de qualquer espécie;
 - Dedetização;
 - Itens característicos para decoração de ambientes e recintos da INSTITUIÇÃO;
 - Despesa de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;
 - Aquisição ou confecção de uniformes, camisetas e vestuário em geral que se constitua benefício individual;
 - Pagamento de água, luz, telefone e aluguéis;
 - Pagamento de gás de cozinha, de materiais e serviços de manutenção de veículos, de combustíveis, de transporte para desenvolver ações administrativas ou pedagógicas, serviço de táxi, pedagógico e estacionamento;
 - Serviços de fretes/logística;
 - Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;
 - Pagamento de multas, juros, taxas e tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
 - É expressamente vedada a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pedagógico.

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 7.1. Do Pedagógico:
- 7.1.1. Executar o atendimento à Educação Infantil nos termos da Cláusula Primeira, Segunda e Terceira, e em estrita observância ao Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que se constitui em parte integrante do presente instrumento;
- 7.1.2. Observar as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação deste município;
- 7.1.3. Convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprir o Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;
- 7.1.4. Manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, através desse Termo de Convênio, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo, ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;
- 7.1.5. Incluir, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo - Prodesp - SP, todas as crianças matriculadas, mantendo-os atualizados por ocasião de cancelamentos ou novas matrículas, de acordo com instruções da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.1.6. Não matricular crianças que estejam frequentando outra instituição de educação infantil em período contrário, evitando duplicidade no sistema;
- 7.1.7. Atender as demandas da região de abrangência, conforme disponibilidade de vagas, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico;
- 7.1.8. Manter o Sistema Integre atualizado: cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal dos alunos e outras funcionalidades que forem disponibilizadas;
- 7.1.9. Executar o presente ajuste em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- 7.1.10. Cumprir as orientações e determinações da CEASA e Secretaria Municipal de Educação, manter os registros e documentação referentes à alimentação escolar, devidamente preenchidos e atualizados;
- 7.1.11. Promover acesso aos órgãos competentes do município às informações das áreas contábil, administrativa, pedagógica, nutricional e outras, possibilitando executar a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente ajuste e Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico, parte integrante deste Termo de Convênio;
- 7.1.12. Elaborar calendário escolar no Sistema Integre, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com a Resolução específica publicada anualmente em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.1.13. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças da educação infantil, vinculadas ao Termo de Convênio, bem como, seguir as orientações emanadas da CEASA/Campinas;
- 7.1.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação/ Departamento Pedagógico todo e qualquer fato inusitado pertinente à execução do objeto, tais como paralisação das atividades, alteração do número de profissionais e outras;
- 7.1.15. Prestar à Secretaria Municipal de Educação todas as informações referentes aos indicadores de resultado, relevantes à avaliação da execução do objeto do presente Termo de Convênio;
- 7.1.16. Regularizar as pendências apontadas pelo Departamento Pedagógico do Município, no prazo de 10 (dez) dias ou no prazo estipulado em documento oficial;
- 7.1.17. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar Próprio da Instituição, homologado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;
- 7.1.18. Submeter-se à penalidade de retenção do repasse dos recursos públicos, alteração e/ou suspensão das parcelas subsequentes, até sua regularização, quando constatadas quaisquer irregularidades ou falhas, estando expressamente vedada a interrupção do atendimento dos alunos vinculados ao presente ajuste;
- 7.1.19. Informar as famílias das crianças atendidas por este ajuste sobre a participação da Prefeitura Municipal de Campinas/Secretaria de Educação, bem como os critérios para o atendimento;
- 7.1.20. Recrutar e manter profissionais com grau de instrução compatível com a função desempenhada, necessária à execução do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico, conforme habilitação legal exigida, cumprindo ainda com os termos de regulamento de contratação de pessoal, devidamente aprovado pelo Município de Campinas;
- 7.1.21. Elaborar e executar Projeto Pedagógico, respeitando as diretrizes curriculares legais e orientações da Secretaria Municipal de Educação, publicadas em Resolução específica, publicada anualmente em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.1.22. Assegurar atendimento qualificado correspondente à modalidade proposta para o seu público alvo, por meio do Projeto Pedagógico, que atenda às necessidades da comunidade, bem como das crianças, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/96 (LDBEN);
- 7.1.23. Enviar ao CONVENIENTE, através da Secretaria Municipal de Educação/Departamento Pedagógico, relatório anual do trabalho desenvolvido dentro dos prazos por ele estabelecido.
- 7.2. Do Financeiro:
- 7.2.1. A Prestação de Contas a ser apresentada pela INSTITUIÇÃO deverá obedecer às disposições constantes das Instruções Normativas (nº 02/2008 e alterações - Área Municipal) expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, às demais regras consignadas no Sistema Normativo Vigente;
- 7.2.2. Abrir conta corrente em nome da instituição a ser conveniada (certificar-se no caso de matriz e filial, que a conta bancária esteja vinculada ao CNPJ da Instituição a ser conveniada), caso contrário o recurso financeiro não será repassado;
- 7.2.3. Movimentar os recursos financeiros, oriundos do ajuste firmado com a Secretaria Municipal de Educação, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, em conta corrente específica informada pelo Presidente da Instituição;
- 7.2.4. Não realizar saques de recursos financeiros da conta corrente específica para pagamento em espécie de despesas;
- 7.2.5. Não transferir os recursos financeiros deste ajuste para movimentação em qualquer outra conta, mesmo sendo de titularidade da Instituição.
- 7.2.6. Aplicar integralmente os recursos financeiros transferidos pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento ao objeto do presente Termo de Convênio, observando a destinação prevista na Cláusula Terceira e no Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico, aprovados pelo MUNICÍPIO;
- 7.2.7. Adquirir produtos e contratar serviços após pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 orçamentos de empresas distintas, a fim de comprovar o menor preço de mercado, sem deixar de considerar a qualidade do mesmo, visando atender ao princípio da economicidade, nos estritos termos de regulamento de compra e contratações previamente aprovados pelo órgão técnico do MUNICÍPIO;
- 7.2.8. Arcar com as despesas que eventualmente ultrapassarem o valor de repasse fixado e, neste caso, deverá ser lançado no sistema SISAC indicando a opção "recurso próprio";
- 7.2.9. Apresentar contas mensalmente no sistema SISAC - Sistema de Administração de Convênio/Secretaria Municipal de Educação e, trimestralmente, enviar à Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Convênios, as prestações de contas dos recursos recebidos, conforme cronograma publicado no Diário Oficial do Município;
- 7.2.10. Regularizar as pendências apontadas pela Coordenadoria de Convênios/Departamento Financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo estipulado em documento oficial;
- 7.2.11. Submeter-se à penalidade de retenção do repasse dos recursos públicos, alteração e/ou suspensão das parcelas subsequentes até sua regularização, quando constatadas quaisquer irregularidades, estando expressamente vedada a interrupção do atendimento dos alunos vinculados ao presente ajuste;
- 7.2.12. Os recursos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês. A conta de aplicação financeira deve, obrigatoriamente, estar vinculada à conta apresentada para formalizar o ajuste, atendendo ao disposto no art. 116, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2.13. Utilizar os eventuais rendimentos de aplicação financeira no atendimento do objeto do referido Termo de Convênio mediante autorização expressa e prévia do CONVENIENTE, ou devolvê-los ao Município de Campinas;
- 7.2.14. Apresentar, no final da vigência do ajuste, relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas, bem como o comparativo de metas, conforme instruções da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2.15. Devolver a municipalidade, quando da extinção/finalização deste convênio, eventuais saldos que não tenham sido utilizados ou que tenham sido aplicados irregularmente, nos termos do disposto no art. 116, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2.16. Na hipótese de encerramento do convênio, caberá à INSTITUIÇÃO toda e qualquer responsabilidade relativa ao quadro de funcionário por ela contratada para a execução do presente instrumento, tais como, rescisão contratual, benefícios, Encargos Trabalhista, Previdenciários e outros;
- 7.2.17. A INSTITUIÇÃO deverá apresentar os comprovantes de recolhimento referentes à contribuição sindical, o IRRF, INSS e outros encargos retidos dos vencimentos dos funcionários;
- 7.2.18. Cumprir o regulamento de compras e de contratação publicado e apresentado pela Instituição, onde constam descritos os procedimentos para as compras de produtos e contratações de serviços com os recursos públicos repassados, bem como, publicar em jornal de grande circulação, atendendo ao princípio da publicidade - Lei nº 8.666/93;
- 7.2.19. Prestar a contrapartida/equivalência de esforços, nos estritos termos indicados no processo administrativo que gerou a emissão do presente termo de convênio, mediante as seguintes disponibilizações:
- 7.2.19.1. Recursos Humanos: são as pessoas que estão envolvidas com o projeto, tais como: dirigentes, funcionários da instituição proponente e/ou contratados para a execução do projeto que não sejam remunerados com os recursos públicos;
- 7.2.19.2. Bens e Serviços: são estruturas físicas, automóveis e outros, colocados à disposição do objeto pactuado;
- 7.2.19.3. Recursos Financeiros: são recursos em espécie da própria Instituição;
- 7.2.20. A CONVENIADA obriga-se a doar ao Município de Campinas, os bens adquiridos com os recursos públicos transferidos através do presente convênio.

OTTAVA - DA COMUNICAÇÃO

8.1. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação / Departamento Pedagógico todo e qualquer fato inusitado pertinente à execução do objeto, tais como paralisação das atividades, alteração do número de profissionais e outras intercorrências.

NONA - DO PRAZO

- 9.1. O presente Termo de Convênio vigorará a partir de 03/08/2015 até 31/01/2016;
- 9.2. O ajuste firmado poderá ser denunciado por acordo entre os participantes ou, unilateralmente, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas. A denúncia operará os efeitos noventa dias após a notificação extrajudicial, que poderá ser encaminhada por correspondência com aviso de recebimento, mediante recibo ou por qualquer meio que comprove o inequívoco recebimento da notificação pela INSTITUIÇÃO.

DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A INSTITUIÇÃO deverá MENSALMENTE inserir a prestação de contas no sistema SISAC - Sistema de Administração de Convênios/ Secretaria Municipal de Educação;
- 10.2. Os documentos originais deverão ser apresentados TRIMESTRALMENTE na Coordenadoria de Convênios/ Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma publicado em Diário Oficial do Município, observando a composição mínima:
- 10.2.1. Extrato bancário da conta corrente específica para movimentação dos recursos e cópia de extrato de aplicação financeira, caso tenha ocorrido;
- 10.2.2. Documentos de despesas digitalizados de forma legível;
- 10.2.3. Conciliação Bancária;
- 10.2.4. Comprovante de depósito de eventual despesa glosada em conta bancária específica a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.2.5. Comprovante de depósito do saldo não utilizado quando do encerramento do prazo de execução do Termo de Convênio em conta bancária específica a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.2.6. Comprovante dos benefícios e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais (Quadro de Recursos Humanos), pagos com recursos públicos, atestado através da folha de pagamento emitida pela Instituição;
- 10.2.7. Comprovante de todas as despesas pagas com recursos públicos deste ajuste, através de documentos fiscais, de acordo com a legislação vigente.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

11.1. A Secretaria Municipal de Educação e a Instituição deverão observar as disposições constantes das Instruções Normativas vigentes nº 02/08 e alterações - Área Municipal, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, as demais regras consignadas no Sistema Normativo vigente.

DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO AJUSTE

- 12.1. A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, por intermédio dos servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, vinculados aos Departamentos Financeiro e Pedagógico. O Departamento Financeiro será representado pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios e o Departamento Pedagógico pela Coordenadoria de Educação Básica;
- 12.2. A INSTITUIÇÃO fará o acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, por intermédio dos responsáveis Financeiros e Pedagógicos, indicados pela INSTITUIÇÃO em declaração acostada nos autos do processo;
- 12.3. No caso de alteração dos responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, as partes obrigam-se a comunicarem entre si, bem como documentarem a referida alteração no protocolo correspondente;
- 12.4. Os convênios devem atender aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DÉCIMA TERCEIRA - DO REPASSE

13.1. Os repasses dos recursos poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados, quando a Instituição deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no presente Termo de Convênio, sem ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente ajuste.

DÉCIMA QUARTA - DO TERMO DE CONVÊNIO

14.1. É vedada a celebração de convênios pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador, conforme estabelecido nos termos do art. 7º, caput e parágrafo único do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

DÉCIMA QUINTA - DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1. O não cumprimento das cláusulas deste Convênio, bem como, a não execução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, são irregularidades passíveis de aplicação das sanções descritas na cláusula 15.4 do presente instrumento, sem prejuízo da mencionada na cláusula 15.3, observando-se previamente o devido processo legal (observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa);
- 15.2. As irregularidades constatadas na execução do ajuste serão relatadas, documentadas e aferidas pela Secretaria Municipal de Educação, através do órgão técnico competente que notificará a CONVENIADA para ciência e resolução das pendências, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados no recebimento da notificação;
- 15.3. A inadição ou irregularidade no cumprimento das obrigações aqui firmadas inabilitam a INSTITUIÇÃO a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com o Município de Campinas e as pessoas jurídicas competentes da Administração Indireta Municipal;
- 15.4. Se não apresentadas no prazo ou, se as justificativas forem rejeitadas por decisão fundamentada a ser proferida pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação, este poderá aplicar as seguintes sanções:
- 15.4.1. Suspensão e/ou redução do repasse de recursos;
- 15.4.2. Denúncia do Convênio.
- 15.5. O repasse de recursos poderá ser suspenso e/ou reduzido nos seguintes casos:
- 15.5.1. Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido neste instrumento;
- 15.5.2. Rejeição da prestação de contas, e/ou
- 15.5.3. Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para execução, comprovada por análise documental e/ou fiscalização.
- 15.6. O presente Convênio terá a duração indicada na Cláusula Nona, podendo ser denunciado a qualquer tempo por não cumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas;
- 15.7. A cópia da notificação de ocorrência de irregularidade, devidamente assinada pelos participantes, da justificativa e da decisão proferida pela Secretaria Municipal de Educação integrará o protocolo administrativo, identificado no préambulo do presente Convênio.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste ajuste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2.015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Educação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VII
PLANILHA MODELO DO PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FINANCEIRO**

NOME DA ENTIDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX
TERMO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL CONVÊNIO ANO 20XX
AÇÕES: (1) DESPESA COM PESSOAL (2) DESPESAS COM ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS (3) DESPESA COM CONSUMO - MATERIAL DIDÁTICO, DE LIMPEZA, ETC. (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS.
VALOR A SER PLANEJADO:R\$ XXXXX VALOR A SER REPASSADO EM 20XX: R\$

QUANTIDADE PROPOSTA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS PARA O ANO 2015/2016

AGRUPAMENTO	PERÍODO	NÚMERO DE ALUNOS POR PERÍODO	VALOR PER CAPITA	VALOR PARA 12 MESES
AGRUPAMENTO I	INTEGRAL			

AGRUPAMENTO II	INTEGRAL		
AGRUPAMENTO III	INTEGRAL		
DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
CÓDIGO (AÇÕES)	HISTÓRICO/DETALHAMENTO DA DESPESA	VALOR ANUAL (R\$)	
TOTAL			

Notas: A Instituição deverá apresentar o Plano de Aplicação Financeira, juntamente com planilha, em Excel, com custos abertos, considerando:

Categoria 01: Despesa anual com Recursos Humanos;

Salários por cargo (mensal), considerando descrição por cargos e salários e respectivas referências salariais compatíveis com o valor de mercado da região;

Categoria 02: Despesa anual com Encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários e outros: Encargos Sociais e Trabalhistas, incidentes por mês e por cargo;

Benefícios incidentes por mês e por cargo, conforme convenções Sindicais de filiação de classe (necessário mencionar o sindicato);

Categoria 03: Despesa anual com Materiais Pedagógicos,

Categoria 04: Despesa anual com Serviços e Outros;

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1º TRIMESTRE DE 20XX	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALÁRIOS	0,00
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	0,00
MATERIAL PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE	0,00
SERVIÇOS E OUTROS	0,00
TOTAL	0,00
2º TRIMESTRE DE 20XX	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALÁRIOS	0,00
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	0,00
MATERIAL PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE	0,00
SERVIÇOS E OUTROS	0,00
TOTAL	0,00
3º TRIMESTRE DE 20XX	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALÁRIOS	0,00
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	0,00
MATERIAL PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE	0,00
SERVIÇOS E OUTROS	0,00
TOTAL	0,00
4º TRIMESTRE DE 20XX	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALÁRIOS	0,00
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	0,00
MATERIAL PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE	0,00
SERVIÇOS E OUTROS	0,00
TOTAL	0,00

*Desmembrar os recursos financeiros, atribuídos ao convênio, em parcelas trimestrais iguais, considerando como período de 14 de agosto de 2015 a 31 de Janeiro de 2016;

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data.

ANEXO IX

MODELO DE REGULAMENTO DE COMPRAS REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VERBAS PÚBLICAS

Art. 1º - O presente tem por objetivo regimentar as compras e contratações de serviços com Verbas Públicas realizadas pela < NOME DA INSTITUIÇÃO >.

§ 1º - As compras e contratações necessárias à execução das atividades desenvolvidas pela Instituição acima qualificada serão preferencialmente centralizadas em sua área Administrativa/Financeira, subordinada a Diretoria da < NOME DA INSTITUIÇÃO >.

§ 2º - Os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e economicidade, previstas na Lei 8.666/93, deverão estar presentes em todas as compras e contratações que houver a utilização de recursos públicos, obedecendo às determinações e especificidades de cada convênio/ajuste formalizado com o poder público.

Art. 2º - As compras e/ou serviços deverão ser precedidos de:

I. Requisição de compras;

II. Seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo);

III. Solicitação de, no mínimo, 03 orçamentos para todos os itens (independente do valor), preferencialmente em papel timbrado do fornecedor para comprovar o menor preço de mercado;

IV. Apuração da melhor oferta, através de planilha comparativa de preços;

V. Emissão do pedido de compra e/ou contratação.

Art. 3º - O procedimento de compra e/ou contratação de serviço será iniciado após o

recebimento da requisição/pedido, precedida de constatação pela Instituição que o item e a quantidade orçada correspondem ao solicitado.

Art. 4º - As compras e/ou contratações poderão ser caracterizadas como ROTINA ou URGÊNCIA, conforme descrição a seguir:

I. ROTINA: Toda e qualquer despesa passível de planejamento das etapas de execução, previsão orçamentária e recebimento do item ou serviço em tempo hábil para que não ocorra prejuízo ao objeto pactuado.

II. URGÊNCIA: Toda e qualquer despesa classificadas como de força maior, decorrente de fato imprevisível, inevitável e estranho a vontade das partes, que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Art. 5º - A Instituição deverá proceder às compras e/ou contratações:

ROTINA

I. Selecionar empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo) que participarão da concorrência de preço;

II. Produtos e serviços devem ser orçados com mesma especificidade e quantidade, considerando a qualidade necessária ao bom desempenho do Objeto do Convênio/Ajuste firmado com o Poder Público;

III. Solicitar no mínimo 03 orçamentos para todos os itens, preferencialmente em papel timbrado do fornecedor;

IV. Planilhar todos os custos apresentados, destacando o menor custo global (mesmo que neste esteja inserido valores com frete);

URGÊNCIA

As compras e/ou contratações consideradas de natureza URGENTE, classificadas como de força maior, decorrente de fato imprevisível, inevitável e estranho à vontade das partes, que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, deverão preliminarmente ser encaminhadas para análise e autorização do Poder Público competente, contendo:

I. Justificativa por escrito, assinada pelo presidente da Instituição que conste demonstrada as implicações que a falta do serviço ou produto acarretará ao Objeto do Convênio/Ajuste firmado com o Poder Público.

II. No mínimo 01 orçamento, preferencialmente em papel timbrado do fornecedor;

III. Especificidade do produto ou serviço; e

IV. No caso de contratação de serviço, deverá ser assegurado o prazo de garantia e a reposição de peças (quando for o caso);

Art. 6º - Apresentação de orçamentos:

I. Deverão ser orçados os produtos e serviços com a mesma especificidade e quantidade;

II. Quando o produto ou serviço NÃO for passível de cotação em função de exclusividade de comercialização, deverá ser apresentado a Diretoria da Instituição o atestado de exclusividade do produto/fornecedor;

III. Orçamentos pela Internet: Somente serão válidos se realizados em sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível;

IV. Orçamento de transportes de alunos deverá constar o destino da Atividade Pedagógica e o número de alunos transportados;

Art. 7º - Os contratos firmados pela Instituição, para aquisição de produtos e/ou contratação de serviços, deverão obrigatoriamente conter as informações a seguir:

I. Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;

II. Dados pessoais do Presidente da Instituição - CPF e RG;

III. Dados completos do Fornecedor como razão social, endereço, CNPJ, etc;

IV. Dados pessoais do representante legal da empresa contratada - CPF e RG;

V. Objeto do Contrato;

VI. Descrição completa do produto ou serviço;

VII. Condições de fornecimento ou prestação de serviços;

VIII. Periodicidade do fornecimento ou prestação de serviços;

IX. Valor Unitário e Valor Total;

X. Local de entrega ou da prestação de serviço;

XI. Período de início e fim da vigência do contrato (preferencialmente com vigência de 01 ano, em virtude da vigência do Convênio).

Art. 8º - Contratação de serviços:

Parágrafo Único - Na contratação de serviços deverá ser assegurado prazo de garantia do serviço e a reposição de peças (quando for o caso).

Art. 9º - Comissão recebedora de produtos e serviços pagos com recursos públicos:

I. Todos os produtos e serviços pagos com recursos públicos necessariamente serão recebidos por uma comissão recebedora composta de no mínimo 03 (três) funcionários da Instituição;

II. Anualmente a Instituição designará no mínimo 03 (três) funcionários para compor a comissão recebedora de produtos e serviços, através de declaração datada e assinada pelo seu Presidente, contendo:

a) A finalidade da Comissão Recebedora;

b) Nome, cargo, RG e CPF dos funcionários designados para compor a Comissão Recebedora;

c) Período de vigência da nomeação dos membros da Comissão Recebedora; e

d) Havendo alteração dos membros da Comissão Recebedora, deverá ser emitida nova declaração nos moldes acima descritos.

III. Deverá constar no verso dos documentos fiscais de serviços e produtos, pagos com recursos públicos, a aprovação de no mínimo 03 (três) membros da Comissão Recebedora com nome legível, RG, CPF, Cargo, assinatura e a data do recebimento.

a) Estão dispensadas da aprovação da Comissão Recebedora as contas de Consumo e benefícios trabalhistas, desde que aceitos no convênio/ajuste formalizado, exemplo:

Contas de consumo: Internet.

Benefícios trabalhistas: Vale refeição e alimentação (concedidos por meio de cartão eletrônico), vale transporte, seguro de vida, e outros, desde que acompanhado de lista nominal de funcionários.

Art. 10º - Os documentos fiscais comprobatórios de despesa deverão conter as informações abaixo:

I. Dados corretos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;

II. A descrição do material ou serviço;

III. A quantidade;

IV. Valor unitário e valor total;

Art. 11º - Documentos fiscais comprobatórios de utilização de recursos públicos deverão apresentar:

I. Nota fiscal Formulário ou Eletrônica de acordo com a natureza da despesa <VENDA> ou <SERVIÇO> sem rasuras;

a) Notas Fiscais de serviço de transporte de alunos desde que conste o destino da Atividade Pedagógica e o número de alunos transportados;

II. Nota Fiscal Eletrônica com certificação de autenticidade através de consulta no site www.nfe.fazenda.gov.br/;

III. Fatura de Serviços sem rasuras acompanhados do espelho da fatura, onde constem os serviços utilizados/prestados (Ex. fatura de serviço de internet);

IV. Recibo que contenha a descrição da despesa e a relação nominal dos beneficiados/funcionários (Ex. transporte coletivo - TRANSURC);

Art. 12º - Registro de utilização de recursos públicos:

I. Os documentos fiscais pagos com recursos públicos deverão constar carimbados a Origem do Recurso e o nº do convênio/ajuste formalizado.

a) Observar o local para carimbar os documentos para que as informações não sejam prejudicadas.

Art. 13º - Pagamentos efetuados com Recursos Públicos:

I. Todos os pagamentos realizados com recursos públicos devem ocorrer exclusivamente na

conta vinculada ao convênio, através de cheque ou transferência bancária.
 II. Todo o cheque vinculado à conta do convênio ao ser emitido deverá ser fotocopiado, não sendo válido impresso de papelaria;
 III. Todos os cheques e transferências bancárias devem ser nominais ao favorecido, seja ele prestador de serviço, funcionário, etc.
 Art. 14º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, com base nos princípios gerais da Administração Pública.
 Campinas,
 Nome / CPF e assinatura do presidente da Instituição

ANEXO X**MODELO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL REGULAMENTO INTERNO – PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL**

****contendo no mínimo os seguintes itens:

a) Recrutamento de Pessoal:

Descrever se a forma de Recrutamento é Interno ou Externo;
 Descrever quais são os meios de recrutamento: Jornais revistas, cartazes na própria Entidade, Agências de Emprego etc.

b) Currículo

Descrever como é analisado o currículo dos participantes.

c) Formas de Seleção

Descrever profissionalmente o Recrutador de Recursos Humanos;
 Descrever quais os requisitos que são exigidos do profissional a ser recrutado (formação acadêmica, experiência profissional, habilidades, perfil, etc);
 Descrever o método aplicado na seleção:
 Testes voltados a que segmento (Ex: Professor, Cozinheira, Porteiro, etc) ou Testes voltados de acordo com cada segmento
 Dinâmicas voltadas a qual segmento (Ex: Professor, Cozinheira, Porteiro, etc) ou Dinâmicas voltadas de acordo com cada segmento
 Outros com descrição da atividade

d) Etapas da Entrevista

Descrever quem é o entrevistador
 Descrever as etapas da entrevista do início ao fim (Ex: como são organizadas se é individual ou em grupo...).

e) Contratação de Pessoal

Descrever como é elaborada a contratação de pessoal após todas as etapas de recrutamento (exame admissional, integração etc).

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data.

ANEXO XI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que eu, _____, RG. XXXXX, CPF. XXXXXXXX, presidente da (Entidade, Associação, Fundação ...), CNPJ XXXXXXXX, não possui nenhum tipo de vínculo empregatício com o poder público (Federal, Municipal e Estadual).

Declaro ainda ter ciência que esta ausência de vínculo é condição para a manutenção do referido ajuste, sob pena de denúncia do referido convênio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data

ANEXO XII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (Entidade, Associação, Fundação XXXXXX), CNPJ XXXXXXXX, não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente convênio, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO DO BRASIL

Agência:

Conta Nº:

Endereço:

Telefone:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data:

ANEXO XIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DO CMAS AUSÊNCIA DO CERTIFICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (Entidade, Associação, Fundação XXXXXX), CNPJ XXXXXXXX, não executa serviços, programas, projetos ou benefícios enquadrados como de atendimento na forma da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e desta forma não está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Campinas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data

**** Essa certidão será utilizada somente se a Instituição não tiver a Certificação do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS.

ANEXO XIV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS FINANCEIRO E PEDAGÓGICO PELO CONVÊNIO**

Declaramos para os devidos fins que:

(nome), (cargo que ocupa), (RG), (CPF), (endereço completo) é o responsável financeiro da Entidade.

(nome), (cargo que ocupa), (RG), (CPF), (endereço completo) é o responsável pedagógico da Entidade.

Sem mais,

Atenciosamente.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data.

ANEXO XV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS MEMBROS DE DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO NÃO SÃO REMUNERADOS PELO CONVÊNIO DECLARAÇÃO**

A <NOME DA INSTITUIÇÃO> vem declarar que nenhum dos membros da sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal possuem qualquer tipo vínculo empregatício com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal não são remunerados através do convênio, seus vencimentos são originários de vínculos empregatícios com empresas privadas.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

COMUNICADO SME Nº 112/2015

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 10/2015, de 25 de março de 2015,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, na EMEF Profª Clotilde Barraquet Von Zuben.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 10/2015, de 25 de março de 2015.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á na EMEF Profª Clotilde Barraquet Von Zuben, localizado à av. Nelson Ferreira de Souza s/nº, Jd Florence II, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: VICE-DIRETOR

Período: Tarde/Noite

Unidade Educacional: EMEF Profª Clotilde Barraquet Von Zuben
 Campinas, 25 de junho de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDENTE DA FUMEC**

Com base nas informações e demais elementos que instruem os Protocolos, **DEFIRO o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** aos requerentes relacionados abaixo, para que seja usufruído à vigência determinada, conforme autorização deferida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Diretoria Executiva da FUMEC.

REQUERENTE	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
CARLOS AUGUSTO MEDINA	2004/10/52737	02/07/2015 À 31/07/2015
MARCIA AZEVEDO	2012/10/04731	02/07/2015 À 31/07/2015
MARIA APARECIDA SANTIAGO DE OLIVEIRA	2002/0/22172	01/07/2015 À 30/07/2015
MARIA DE LOURDES FONSECA DE OLIVEIRA	2009/70/04777	02/07/2015 À 31/07/2015
TÂNIA DE SOUZA ANDRADE MARQUES	2006/10/19484	01/07/2015 À 30/07/2015

Campinas, 15 de junho de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente da FUMEC

CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EDITAL 01/2014**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **30/06/2015 (terça-feira), às 09h00, ao Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp - Av. 20 de Novembro, 145, Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato deverá comparecer munido de:

1) Documento original de Identidade - RG;

2) - Diploma registrado no órgão competente + Histórico Escolar; OU

- Certificado de conclusão de Curso com a descrição das Habilitações + Histórico Escolar + protocolo de requerimento do diploma para o candidato recém-formado

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida, na reunião, a presença do convocado.

CARGO 009: P.E.P. (SUBEIXO XI - DESENHO TÉCNICO) - AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
3	PAULO EDUARDO BASSI ARCE	00000379923245

Campinas, 25 de junho de 2015

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente da FUMEC

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 001/2014)

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, com base no Relatório do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Nome: ALESSANDRA REINATO WOLFF

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Nome: FLÁVIO DE FELÍCIO CHAGAS

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Nome: JOSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Nome: VALÉRIA CRISTINA GOMES LEAL

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 25 de junho de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 54/2015

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2014, do concurso público homologado em 26/02/2015, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, junto ao Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP. ALESSANDRA REINATO WOLFF
 FLÁVIO DE FELÍCIO CHAGAS
 JOSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
 VALÉRIA CRISTINA GOMES LEAL

Campinas, 25 de junho de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 55/2015

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Revogar a Portaria FUMEC 49/2012, que designou, a partir de 01/05/2012, a Srª **Ana Paula dos Santos**, matrícula 10407, para exercer a Função Gratificada de Gratificação de Apoio Técnico Nível I, junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC 30/2012, que designou, a partir de 01/03/2012, a Srª **Ednéia Aparecida Baldovino dos Santos**, matrícula 10174, para exercer a Função Gratificada de Apoio Técnico Nível I, junto à Coordenadoria do Programa de Educação Profissional - Ceprocamp - da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC 30/2013, que nomeou, a partir de 01/03/2013, a Srª **Gisela Cristina Gomes**, matrícula 10253, para exercer a Função Gratificada de Apoio Técnico Nível I, junto ao Centro de Educação Profissional "Prefeito Antônio da Costa Santos" Ceprocamp - Pólo Satélite Iris.

Revogar a Portaria FUMEC 46/2012, que designou, a partir de 01/05/2012, a Srª **Lidia Fátima dos Santos**, matrícula 1255, para exercer a Função Gratificada de Gratificação de Apoio Técnico Nível I, junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC 45/2006, que designou, a partir de 01/10/2006, a Srª **Marcia Teixeira de Araújo**, RG 13.902.197-8, matrícula 1186, para exercer a Função Gratificada de Gratificação de Apoio Técnico Nível I, junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar o item da Portaria FUMEC 27/2012, que designou, a partir de 01/03/2012, o Sr. **Robson Ozório Teixeira de Oliveira**, RG 30.891.354-1, matrícula 10204, para exercer a Função Gratificada de Gratificação de Apoio Técnico Nível II, junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar o item da Portaria FUMEC 29/2012, que designou, a partir de 01/03/2012, a Srª **Vanuza Ferraz Gil Bosqui**, RG 33.583.286-6, matrícula 642, para exercer a Função Gratificada de Gratificação de Apoio Técnico Nível II, junto à Coordenadoria do Programa de Educação Profissional - Ceprocamp - da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2015.

Campinas, 25 de junho de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 56/2015

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Nomear a servidora **Ednéia Aparecida Baldovino dos Santos**, matrícula 10174, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão da Secretaria Geral, da Área do Programa de Educação Profissional, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Nomear a servidora **Vanuza Ferraz Gil Bosqui**, matrícula 642, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Manutenção e Suprimentos, da Área do Programa de Educação Profissional, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Nomear a servidora **Gisela Cristina Gomes**, matrícula 10253, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Administração Escolar, da Coordenadoria Setorial de Gestão de Unidades Descentralizadas - João Alves, da Área do Programa de Educação Profissional, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Nomear a servidora **Ana Paula dos Santos**, matrícula 10407, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão da Contabilidade, da Área Administrativa e Financeira, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Nomear o servidor **Robson Ozório Teixeira de Oliveira**, matrícula 10204, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão do Almoxarifado e Patrimônio, da Área Administrativa e Financeira, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Nomear a servidora **Renata Franceschini dos Santos**, matrícula 1070, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios, da Área Administrativa e Financeira, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Nomear a servidora **Marcia Teixeira**, matrícula 1186, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Contratação e Cadastro, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Área de Recursos Humanos, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Nomear a servidora **Lidia de Fátima dos Santos**, matrícula 1255, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Benefícios, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Área de Recursos Humanos, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Designar a servidora **Maria Claudinéia da Silva**, matrícula 724, para exercer a Gratificação de Função nível I de Apoio de Suporte Técnico à Gestão, junto à Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2015.

Campinas, 25 de junho de 2015
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR**ANEXO X****ANEXO X - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 162)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	MAIO/2015	ACUMULADO	A REALIZAR
100.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.831.899.905,20	258.978.452,55	1.624.325.430,98	2.207.574.474,22
110.000.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.707.144.525,00	116.186.137,29	740.899.273,34	966.245.251,66
111.000.00.00	IMPOSTOS	1.591.888.836,00	108.854.792,00	671.828.410,21	920.060.425,79
111.202.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	368.187.500,00	24.472.955,57	218.784.792,53	149.402.707,47
111.202.00.01	(R) IMPOSTO PREDIAL URBANO	0,00	(66.892,34)	(744.577,85)	744.577,85
111.202.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	106.546.516,00	7.048.683,23	56.312.703,95	50.233.812,05
111.204.30.00	RETIDO NAS FONTES	189.264.000,00	12.905.937,66	64.839.929,22	124.424.070,78
111.208.00.00	IMPOSTO S/ TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	111.550.000,00	9.278.037,34	42.287.526,61	69.262.473,39
111.300.00.00	ISSQN	816.340.820,00	55.262.858,32	290.491.843,43	525.848.976,57
111.305.00.01	(R) ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	0,00	(46.787,78)	(143.807,68)	143.807,68
112.000.00.00	TAXAS	115.254.569,00	7.333.067,27	69.073.279,43	46.181.289,57
112.117.00.00	(R) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	(1.753,79)	(2.573,26)	2.573,26

113.000.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.120,00	31,81	156,96	963,04
120.000.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.000.000,00	2.294.181,06	12.803.434,16	8.196.565,84
123.000.00.00	CUSTEIO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21.000.000,00	2.294.181,06	12.803.434,16	8.196.565,84
130.000.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	69.384.010,06	5.356.462,30	17.858.310,77	51.525.699,29
131.000.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	61.621,00	3.974,54	19.698,52	41.922,48
132.000.00.00	RECEITAS MOBILIÁRIOS	66.623.239,06	3.031.167,53	15.263.571,68	51.359.667,38
133.000.00.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÃO DE USO	2.699.150,00	2.321.320,23	2.575.040,57	124.109,43
170.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.780.795.683,23	121.916.487,97	766.640.394,43	1.014.155.288,80
172.100.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	464.567.027,10	35.327.478,39	187.947.681,10	276.619.346,00
172.101.02.00	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	67.580.000,00	5.767.235,01	26.613.149,39	40.966.850,61
951.000.00.11	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – FPM	(13.516.000,00)	(1.153.446,93)	(5.322.629,60)	(8.193.370,40)
172.101.05.00	COTA-PARTE ITR	1.900.000,00	12.954,11	122.774,20	1.777.225,80
951.000.00.12	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – ITR	(380.000,00)	(2.590,82)	(24.554,80)	(355.445,20)
172.122.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/EXPLORAÇÃO RECNAT	1.310.720,00	70.442,42	338.577,97	972.142,03
172.133.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	337.968.937,00	26.033.573,36	139.737.773,04	198.231.163,96
172.134.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	7.337.749,00	324.789,00	1.975.216,88	5.362.532,12
172.135.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	54.469.935,10	4.001.425,64	23.141.891,02	31.328.044,08
172.136.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-LEI KANDIR 87/96	5.500.000,00	341.370,75	1.706.853,74	3.793.146,26
951.000.00.13	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – L. K.	(1.100.000,00)	(68.274,15)	(341.370,74)	(758.629,26)
172.199.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.495.686,00	0,00	0,00	3.495.686,00
172.200.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	994.769.510,00	60.412.663,84	447.006.617,63	547.762.892,37
172.201.01.00	COTA- PARTE IMP.CIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS – ICMS	958.240.000,00	65.903.771,98	338.747.619,76	619.492.380,24
951.000.00.21	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – ICMS	(191.648.000,00)	(13.180.754,39)	(67.749.523,87)	(123.898.476,13)
172.201.02.00	COTA-PARTE DO IMP.S/PROPR.VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA	277.720.000,00	8.845.046,95	213.637.363,92	64.082.636,08
951.000.00.22	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – IPVA	(55.544.000,00)	(1.769.009,39)	(42.727.472,79)	(12.816.527,21)
172.201.04.00	COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI	6.890.000,00	512.253,09	2.811.803,33	4.078.196,67
951.000.00.23	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – IPI	(1.378.000,00)	(102.450,62)	(562.360,67)	(815.639,33)
172.201.13.00	COTA-PARTE CIDE-CONT.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	5.358,89	(5.358,89)
172.222.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	489.510,00	203.806,22	1.209.818,44	(720.308,44)
172.233.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC DO EST P/PROG DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	1.634.010,62	(1.634.010,62)
172.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS – FUNDEB	232.437.930,00	17.462.847,34	101.712.651,43	130.725.278,57
173.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	16.642.126,00	230.852,94	1.873.845,75	14.768.280,25
176.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	72.379.090,13	8.482.645,46	28.099.598,52	44.279.491,61
190.000.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	253.575.686,91	13.225.183,93	86.124.018,28	167.451.668,63
191.000.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	65.941.099,00	5.089.211,65	29.799.482,45	36.141.616,55
192.000.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.685.250,00	690.671,59	10.873.328,71	2.811.921,29
193.111.00.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	129.654.319,00	6.841.262,27	38.255.226,75	91.399.092,25
193.000.00.00	(R) RECEITA DÍVIDA ATIVA - IPTU	0,00	(919.254,12)	(4.596.270,60)	4.596.270,60
199.000.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	44.295.018,91	1.523.292,54	11.792.524,86	32.502.494,05
199.002.02.00	(R) RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	(273,89)	273,89
200.000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	226.127.952,41	3.018.333,97	7.555.778,27	218.572.174,14
210.000.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	94.675.294,00	1.817.526,98	4.718.559,72	89.956.734,28
220.000.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	7.890,00	19.488,55	73.310,25	(65.420,25)
230.000.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.277.240,00	91.238,88	460.126,82	817.113,18
240.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	130.167.528,41	1.090.079,56	2.303.781,48	127.863.746,93
	TOTAL DE RECEITAS ARRECADADAS	4.058.027.857,61	261.996.786,52	1.631.881.209,25	2.426.146.648,36

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
DIRETOR DO DECOR

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2004/10/11361****Interessado: Osvaldo Malattesta**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, autorizo a RESTITUIÇÃO do crédito tributário no valor de 75,7300 UFIC oriundo dos depósitos administrativos referente ao IPTU - exercício fiscal 2002, face a extinção deste exercício, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.23.22.0148.01001, consubstanciado nos termos dos artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007 e artigos 165 ao 169 da Lei 5.172/66 (C.T.N.).

Protocolo: 2007/03/1843**Interessado: David Cipriano de Souza**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda do depósito administrativo, no valor total de 60,6476 UFIC, para extinção parcial do crédito de IPTU/Taxas referente ao exercício de 2007, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3442.21.96.0105.00000, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2010/03/3061**Interessado: Maria Célia Marques Ayssami**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de 2.364,1669 UFIC para extinção do crédito do IPTU/Taxas Imobiliárias referente ao exercício fiscal de 2010, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3263.23.46.0428.01001, conforme artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. AUTORIZO que o crédito remanescente dos depósitos efetuados para o exercício de 2010, no valor de 4,7183 UFIC seja utilizado para compensação de débitos existentes em nome do contribuinte, consubstanciada nos termos dos artigos 44 a 54 da lei municipal 13.104/07. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver demais débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2011/03/023958**Interessado: Maria dos Anjos Roselli Cardarelli**

Autorizo o registro no sistema SIM da extinção do crédito referente ao saldo devedor do acordo nº 30952, correspondente ao valor original de 30.541,5535 UFIC's, código cartográfico nº 3421.44.40.0030.01001, ID - 1344205, com base no art. 156, V, da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Protocolo: 2013/03/18447**Interessado: Edivaldo de Menezes**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 21,6891 UFIC, referente ao recolhimento da parcela 08/08 do IPTU/Taxas de 2013, emissão 01/2013, relativo ao imóvel 5213.42.08.0178.01001. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 09/2013 pois encontra-se impugnada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o artigo 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2013/03/21306**Interessado: PAULO ALEXANDRE GRIGOL**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito no valor de 73,5776 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 09/11 e 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do imóvel cadastrado sob o código nº 3263.11.28.0092.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício. Em decorrência da quitação da reemissão de 09/2013, encaminho o presente protocolo ao Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I. para, de ofício, aproveitar o crédito de 73,5776UFIC's em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2013/03/22328**Interessado(a): Vera Lúcia Missae Ueda Pimentel**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 138,6772 UFIC's - referente ao recolhimento em duplicidade da parcela 01/11, do carnê de IPTU/Taxas exercício 2012, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 4313.43.31.0001.01005, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo nº: 2013/10/18007**Interessado(a): Maria Cláudia Guimarães Ribeiro dos Santos**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a solicitação de baixa do carnê IPTU/Taxas 1999, referente ao imóvel código cartográfico nº 3263.41.10.0166.01001, nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que, após verificação no sistema de controle de arrecada-

ção, e ainda, face ao tempo decorrido entre a data do pagamento e a formalização do pedido de baixa, não obtivemos resposta do agente arrecadador quanto à veracidade da autenticação apresentada.

Protocolo: 2014/03/02817**Interessado: Maria Iva de Azevedo**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 6,3672 UFIC's - decorrente da diferença entre o pagamento à maior da parcela 05/12 e o pago à menor da parcela 06/12, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3431.61.40.0336.01001, nos moldes artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela formade compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2014/03/08040**Interessado: Humberto Isquierdo Lopes**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 20,5426 UFIC's - referente ao pagamento da parcela 01/03 do IPTU / Taxas de 2014, tendo em vista a quitação dos tributos através da cota única para o código cartográfico 3414.12.78.0343.01103, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/08092**Interessado(a): Humberto Isquierdo Lopes**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 21,6234 UFIC's - referente ao valor recolhido da parcela 01/10 do IPTU / Taxas de 2014, tendo em vista a quitação dos tributos através da cota única para o código cartográfico 3413.63.05.0474.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/09293**Interessado(a): Nilcirene Correia Campos**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 21,5778 UFIC's - referente ao recolhimento indevido efetuado para parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel cadastrado sob nº 3334.34.54.0526.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos termos do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/09544**Interessado(a): Jaime Donizeth**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 56,5252 UFIC's - referente ao recolhimento a maior da parcela 11/11 do IPTU / Taxas de 2012, tendo em vista a redução do valor total por aproveitamento de crédito, para o código cartográfico 3442.21.42.0548.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/10446**Interessado: Elizangela de Azevedo Brito**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 59,4082 UFIC's - referente ao recolhimento indevido efetuado para a cota única e do recolhimento a maior da parcela 01/04 do IPTU/Taxas de 2012, relativo ao imóvel 3343.62.69.0521.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/10482**Interessado: Dirceu da Silva Figueiredo**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 28,2794 UFIC, referente ao recolhimento da parcela 04/11 do IPTU/Taxas de 2014, emissão 01/2014, relativo ao imóvel 3251.54.98.0505.01001. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 11/2014 pois encontra-se integralmente quitada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o artigo 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2014/03/11170

Interessado (a): Erika Muller Albercht Amaral

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 96,5178 UFIC's - referentes ao pagamento recolhido das parcelas 01 a 02/04 do IPTU / Taxas de 2014, tendo em vista a quitação dos tributos através da cota única para o código cartográfico 3414.34.39.0727.01166, e do pagamento em duplicidade da cota única do IPTU / Taxas de 2014 para o código cartográfico 3414.34.39.0727.01076, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/11417

Interessado (a): Marcelo Acacio Salgado Adani

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 20,6073 UFIC's** - referente ao valor recolhido da parcela 01/07 do IPTU / Taxas de 2014, tendo em vista a quitação dos tributos através da cota única para o código cartográfico 3414.34.14.0076.01025, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/11600

Interessado(a): Igreja Batista do Cambuí

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 36,4425 UFIC's - referente ao pagamento a maior da parcela 06/11 da Taxa de Lixo de 2013, do código cartográfico 3433.24.33.0485.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/11607

Interessado (a): Benedito Lopes

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 47,9990 UFIC's - referente ao valor recolhido em duplicidade da parcela 01/05 do ISS Ofício de 2013, inscrição municipal nº 115.442-7, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/11912

Interessado(a): José Roberto Casagrande

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 73,2465 UFIC's - referente ao valor recolhido a maior da parcela 13/18 do acordo judicial nº 386529/2013, para o código cartográfico 3444.41.15.0439.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/12104

Interessado (a): Marco André Daumas Tavares

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 23,9068 UFIC's - referente ao valor recolhido da parcela 01/02 do IPTU / Taxas de 2014, tendo em vista a quitação dos tributos através da cota única para o código cartográfico 3441.14.71.1134.09010, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido

que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/12158

Interessado (a): Denise de Fátima Sellin

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 42,5923 UFIC's - referentes ao valor recolhido da parcela 01 e 03/04 do IPTU / Taxas de 2014, tendo em vista a quitação dos tributos através da cota única para o código cartográfico 3423.23.63.0365.01031, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/13014

Interessado (a): ACR Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 98,0933 UFIC's - referente ao valor recolhido em duplicidade da parcela 03/11 do IPTU / Taxas de 2014, para o código cartográfico 3264.42.88.0001.02017, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/13224

Interessado (a): Débora Verdulini Gomes

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 50,7955 UFIC's - referentes ao valor recolhido da cota única do IPTU / Taxas de 2012, tendo em vista que o recolhimento foi posterior à data de vencimento, para o código cartográfico 3414.51.23.0197.01086, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/21549

Interessado: Sebastião Amaro do Prado

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 25,5698 UFIC's**, referente ao recolhimento da parcela 34/45 do acordo nº 361405/2011 do IPTU/Taxas de 2004, emissão 01/2004, relativo ao imóvel **3342.64.45.0254.01001**. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 11/2014 pois encontra-se integralmente quitada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o artigo 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2014/03/22237

Interessado: JOÃO BATISTA VILA NOVA DUARTE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 81,9710 UFIC** - decorrente do recolhimento para as Parcelas 01/31 a 03/31 do Acordo nº 363896/2011 referente ao ISS Ofício dos exercícios de 2003 a 2005 lançados para o cem 37.603-5, cancelados de acordo com a decisão do protocolo nº 2014/10/17002, de encerramento retroativo da inscrição municipal, publicada no DOM de 22/05/2014, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2014/03/25923

Interessado: Valeria Cristina Donadon

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de **816,2898 UFIC's**, para **extinção total dos créditos de IPTU e Taxas Imobiliárias** referentes aos exercícios fiscais de **2007 a 2012 - emitidos retroativamente em 11/2013** (351,9536 UFIC's), **2013 - reemissão** (105,7070 UFIC's) e **2014** (358,6292 UFIC's), relativo ao imóvel cadastrado no município sob o código cartográfico nº **3421.52.88.0567.01010**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2014/03/28045

Requerente: MARCELO AUGUSTO FIGUEIREDO GUIMARÃES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70, da Lei Municipal 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 2.190,6234 UFIC** - reconhecido no lançamento de recálculo de IPTU/Taxas dos exercícios de 2009 a 2013 em 01/2014, tendo em vista a decisão do protocolo de revisão nº 2005/11/09964, **lançados para o imóvel 3234.22.67.0189.01001**, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo:2015/03/01445

Interessado: Paulo Cezar Auriqio

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 43,5131 UFIC's**, procedente dos recolhimentos efetuados para a parcela 04/11 do IPTU/ Taxas, emissão 01/2015 no imóvel 3214.14.02.0092.00000 e não aproveitados, utilizando o valor para extinção parcial da reemissão de 04/2015 do imóvel. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2015/03/07434

Interessado(a): Maria do Rosario Andrade Augusto

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 26,9854 UFIC's** - referente ao recolhimento em duplicidade da Taxa de Lixo de 2015, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº **3322.23.85.7070.35002**, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43, § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo:2015/03/12136

Interessado: Condomínio Edifício Norte Sul

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 92,9604 UFIC's**, procedente dos recolhimentos efetuados para as parcelas 02 a 05/05 do IPTU/ Taxas emissão 01/2013 no imóvel 3421.52.39.0356.01039 e não aproveitados, utilizando o valor para extinção total da emissão de 02/2013. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/12462

Interessado: Maria Aparecida Cardoso Beck

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 22,3936 UFIC's**, referente ao recolhimento da parcela 04/04 do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, relativo ao imóvel **3441.51.52.0248.01001**. Utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 04/2015. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/12501

Interessado: Terezinha de Jesus dos Santos de Campos

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 21,7494 UFIC's**, referente ao recolhimento da parcela 04/11 do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, relativo ao imóvel **4131.14.33.0261.00000**. Utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 04/2015. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/12655

Interessado: José da Silva

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 22,0428 UFIC's**, referente ao recolhimento da parcela 04/11 do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, relativo ao imóvel **3362.11.96.0174.01001**. Utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 04/2015. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/12666

Interessado: Denilson Pedro da Silva

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 41,3514 UFIC's**,

referente ao recolhimento da parcela 04/11 do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, relativo ao imóvel **3442.41.68.0062.00000**. Utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 04/2015. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/12690

Interessado: Saulo Emídio de Lima

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 86,7005 UFIC's**, referente ao recolhimento da parcela 04/11 do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, relativo ao imóvel **3233.34.99.0246.01001**. Utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 04/2015. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/12706

Interessado: Jadilson Cardoso de Castro

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 36,1726 UFIC's**, referente ao recolhimento da parcela 04/11 do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, relativo ao imóvel **4311.62.67.0333.01001**. Utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 04/2015. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/12824

Interessado: Ronaldo Marcos Souto

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 36,8383 UFIC's**, referente ao recolhimento da parcela 04/11 do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, relativo ao imóvel **3441.44.34.0280.01001**. Utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 04/2015. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/12853

Interessado: Jose Anesio Gusmao

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 82,1373 UFIC's**, procedente dos recolhimentos efetuados para as parcelas 01 a 03/11 do IPTU/ Taxas, emissão 01/2015 no imóvel 3233.62.02.0001.01001. Utilizando o valor para extinção parcial da reemissão de 04/2015 do imóvel. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/13191

Interessado: Jorge Jean El Banat

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 77,7889 UFIC's**, referente ao recolhimento da parcela 04/11 do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, relativo ao imóvel **3432.42.00.0224.01001**. Utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 04/2015. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/13314

Interessado: Carlos Augusto Amaeing Langbeck

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 32,4684 UFIC's**, referente ao recolhimento da parcela 04/11 do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, relativo ao imóvel **3421.54.59.0060.01001**. Utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 04/2015. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/13335

Interessado: Marcelo Fantini Parma

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 55,9536 UFIC's**, referente ao recolhimento da parcela 04/11 do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, relativo ao imóvel **4153.33.29.0591.01001**. Utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 04/2015. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/13374

Interessado: Pedro Corsi Mendes

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007,

com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 38,8282 UFIC's**, procedente dos recolhimentos efetuados para a parcela 04/11 do IPTU/ Taxas, emissão 01/2015 no imóvel 3261.31.55.0348.01001. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na **reemissão ocorrida em 04/2015**, pois encontra-se integralmente quitada, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o artigo 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo:2015/03/13389

Interessado: Maria Donizetti Gomes

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 22,8911 UFIC's**, referente ao recolhimento da parcela 04/11 do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, relativo ao imóvel **3442.14.73.0574.01001**. Utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 04/2015. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/13391

Interessado: Filomena Maria Leite

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 27,6761 UFIC's**, procedente dos recolhimentos efetuados para a parcela 04/11 do IPTU/ Taxas emissão 01/2015 no imóvel 3364.23.61.0441.01001. Utilizando o valor para extinção total da emissão de 04/2015. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/13413

Interessado: Milton Capelin

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 21,2125 UFIC's**, referente ao recolhimento da parcela 04/07 do IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, relativo ao imóvel **3164.14.36.0010.01001**. Utilizando o valor para extinção parcial da emissão de 04/2015. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2015/03/13585

Interessado: Rogério Sarmento Pessoa

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 2,862,1022 UFIC's**, referente aos recolhimentos das parcelas 02/11 a 11/11 do IPTU/Taxas 2013, emissão 01/2013, relativo ao imóvel **3262.44.80.0304.00000**. Utilizando o valor para extinção total da emissão de 02/2013. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - DCCA/SMF / REFIS 2014

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA o interessado abaixo, a comparecer junto à unidade de atendimento do Porta Aberta situado na Av. Anchieta nº 200, Centro - Térreo, das 8h às 17h, no prazo de 30 dias da presente publicação, para conclusão do protocolo referente a pedido de adesão ao Programa de Regularização Fiscal de Campinas - REFIS CAMPINAS/2014, Lei Municipal 14.866 de 29 de agosto de 2014, não efetivada no prazo estipulado em função da falta de aplicativo específico no sistema informatizado. No ato do atendimento o interessado deverá estar munido dos documentos originais de identificação e/ou representatividade junto ao interessado. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado implicará no arquivamento do protocolo, nos moldes do § 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2014/10/64.440

Interessado: Sociedade Educacional Fleming

ERRATA DE DECISÃO

Protocolo: 2014/03/17925

Interessado: PLÁCIDO FERREIRA DOS SANTOS

Com base no artigo 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007, retifico a decisão datada de 15/04/2015 e publicada no DOM em 04/05/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta "... referente ao recolhimento em duplicidade para as parcelas 01/06 a 06/06 IPTU/Taxas de 2013...", **leia-se** "...referente ao recolhimento em duplicidade para as parcelas 01/06 a 06/06 IPTU/Taxas de 2012..."

Campinas, 25 de junho de 2015

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Respondendo pela Diretoria do DCCA/SMF - Portaria nº 84.528/2015 - DOM em 18/06/2015

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2015/10/28838

Requerente: Agostinho César Martins Soler

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2009/10/39294 por estarem atendidas as exigências legais. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de

15 (quinze dias) corridos e a mesma deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 22 de junho de 2015

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Matrícula 101.894-9 Diretor do DRM/SMF, respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 14/03/27932

Cartográfico: 3361.52.18.0331.01001

Interessado : JOSÉ AROLDU RUAS

Assunto : Impugnação de IPTU 2014 REEMISSÃO E RETROATIVOS

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2014 Retroativos para o imóvel acima identificado, pois os lançamentos estão devidamente constituídos, haja vista ter ficado comprovado que o requerente não reside no imóvel e, portanto não atende ao previsto no inc. III do art.4º da lei municipal 11111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de maio de 2015

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM Matrícula 45556-3 - Diretor DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS Setor de Isenção, Imunidade e Não Incidência NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2012/11/14031

Interessado (a): Célio André Barbosa

Código Cartográfico: 3443.32.26.0309.01001

Para que possamos dar continuidade ao processo de análise do pedido de regularização residencial unifamiliar, nos termos do disposto nos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o contribuinte notificado com publicação no Diário Oficial do Município em 26/06/2015, sob as penas da lei, a apresentar os documentos a seguir discriminados:

1. Certidão atualizada (no máximo 1 ano de expedição) da Matrícula do imóvel ou Escritura de Venda e Compra, onde confirme a propriedade do imóvel por parte do requerente.

Prazo de entrega dos documentos **30 (trinta) dias** da data do recebimento desta notificação.

Observação: Comparecer ao 10º andar da Prefeitura Municipal de Campinas e pedir a juntada dos documentos.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Atenciosamente,

Campinas, 25 de junho de 2015

MÁRIO AUGUSTO G. SIQUEIRA

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS ERRATA

Protocolo: 2015/10/22373

Interessado: RLCF PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C. Cart.: 3412.54.89.0210.01001

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que o cadastro do referido contribuinte havia sido atualizado em 12/03/2015 (fls 183), cancelo os despachos de fls 124 e 125, publicado no DOM de 18/06/2015.

Campinas, 25 de junho de 2015

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Matrícula 101.894-9 Diretor do DRM/SMF, respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS ERRATA

Protocolo: 2015/10/22370

Interessado: JOSÉ PLÍNIO PASCHOAL

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C. Cart.: 3412.61.72.0143.01001

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 82 e 83, publicada no DOM de 18/06/2015, contém erro de transcrição relativamente à Decisão de Procedimento Administrativo Tributário, em relação ao Exercício de 2015, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LEEM: "... e a retificação dos lançamentos do IPTU do exercício de 2015 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, ..."

LEIA-SE: "... e a retificação dos lançamentos do IPTU do exercício de 2015 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL, ..."

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Protocolo: 2015/10/22370

Interessado: BENEDICTO CIPOLLI

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C. Cart.: 3412.63.77.0364.01001

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 82 e 83, publicada no DOM de 18/06/2015, contém erro de transcrição relativamente à Decisão de Procedimento Administrativo Tributário, em relação á atualização cadastral do referido imóvel, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LEEM:

"... considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL, ..."

LEIA-SE:

"... considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH 4, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL, ..."

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 22 de junho de 2015

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Matrícula 101.894-9 Diretor do DRM/SMF, respondendo cumulativamente pelo DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolado nº: 2015/10/28905

Interessado: EDAPA Escola de Aviação Civil Desenvolvimento e Aperf. Aeronáutico Ltda.

Requerente: Gustavo Felippin Biral

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Atendendo ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, cumpridos seus requisitos legais, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia integral do protocolo 2015/03/02198.

Protocolado nº: 2015/10/28908

Interessado: EDAPA Escola de Aviação Civil Desenvolvimento e Aperf. Aeronáutico Ltda

Requerente: Gustavo Felippin Biral

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Atendendo ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, cumpridos seus requisitos legais, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo 2015/03/02199.

Protocolado nº: 2015/10/28910

Interessado: EDAPA Escola de Aviação Civil Desenvolvimento e Aperf. Aeronáutico Ltda

Requerente: Gustavo Felippin Biral

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Atendendo ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, cumpridos seus requisitos legais, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo 2015/03/02201.

Protocolado nº: 2015/10/28912

Interessado: EDAPA Escola de Aviação Civil Desenvolvimento e Aperf. Aeronáutico Ltda

Requerente: Gustavo Felippin Biral

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Atendendo ao disposto no Decreto nº 18.050/2013, art. 4º, cumpridos seus requisitos legais, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo 2015/03/02200.WILSON FRANCISCO FILIPPI
Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2015.3.9734

Interessado: LAF METROLOGIA ME

Requerente: Fábio Roberto Rosolen

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 93 - 95 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 01/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 5047 do status indeferido para "aguardando documentação".

Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 07 (sete) dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA

AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº.: 2014/10/45429

Interessado: Anil EP Empreendimentos e Participações Ltda.

Assunto: Impugnação de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 017526/2013

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 69 e 70 da lei 13.104/07, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, **não conheço** da impugnação referente à guia de ISS construção civil nº. 017526/2013, com base no artigo 83, inciso I da Lei 13.104/07, pelo fato de ter sido apresentada intempestivamente, ou seja, fora do prazo de 30 dias da notificação previsto no artigo 34 da Lei 13.104/07. Porém, com base no artigo 145, III da Lei 5.172/66 (CTN), **determino, de ofício**, a retificação da guia de ISS construção civil nº. 017526/2013, uma vez que, conforme planilha de fls. 146 a 151, foi comprovado ISS recolhido durante as obras que deve ser utilizado para reduzir o valor lançado, passando o valor de **9.674,5480 UFIC para 3.901,6081 UFIC**, atingindo uma **redução de 5.772,9399 UFIC**. Deixo de recorrer de ofício por não ser hipótese prevista no artigo 74 da lei 13.104/07 alterada pela lei 13.636/09. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolado nº.: 2014/10/45430

Interessado: Anil EP Empreendimentos e Participações Ltda.

Assunto: Impugnação de ISSQN - Construção Civil - Guia nº. 017525/2013

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 69 e 70 da lei 13.104/07, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, **não conheço** da impugnação referente à guia de ISS construção civil nº. 017525/2013, com base no artigo 83, inciso I da Lei 13.104/07, pelo fato de ter sido apresentada intempestivamente, ou seja, fora do prazo de 30 dias da notificação previsto no artigo 34 da Lei 13.104/07. Porém, com base no artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), **determino, de ofício**, o cancelamento da guia de ISS construção civil nº. 017525/2013, uma vez que, conforme planilha de fls. 212 a 216, foi comprovado que o ISS recolhido durante as obras superou o ISS lançado pela pauta fiscal mínima. **Recorro de ofício** à JRT, com efeito suspensivo, com base no artigo 74 da lei 13.104/07 alterada pela lei 13.636/09. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07.WILSON FRANCISCO FILIPPI
Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo no 2010/10/33665

Interessado: Silvio Antonio Bigon

Inscrição Mobiliária: 134.063-8

Assunto: Impugnação de ISSQN - Construção Civil - Guia No 010773/2010

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **indefiro o presente pedido**, com base no artigo 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o lançamento de ISSQN - Construção Civil referente à Guia No 010773/2010 sem alterações, tendo em vista que o lançamento foi feito de acordo com a legislação aplicável e que o interessado, após notificação regular,

deixou de apresentar documentos que comprovassem a utilização de mão-de-obra própria na construção que deu origem ao referido lançamento.

Protocolo no 2014/10/43271

Interessado: Expocenter Móveis e Decorações Ltda - ME

Inscrição Municipal: 75.906-6

CNPJ: 01.507.980/0001-86

Assunto: Cancelamento da TFA com data retroativa a 2014

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **defiro parcialmente o presente pedido**, excluindo, com data de 22/08/2014 (data da protocolização do presente pedido), o anúncio cadastrado com data base de 08/05/2013, classificado como "No Estabelecimento - 1.3 Próprios - Não Luminosos, nem iluminados (01 a 05 m2)", situado na Av. Guilherme Campos, No 500, Eucl158 Shop D. Pedro - Sta Genebra - Campinas - SP, tendo em vista a constatação de alteração de endereço do interessado da Av. Guilherme Campos, No 500, Eucl158 Shop D. Pedro - Sta Genebra - Campinas - SP para a Av. John Boyd Dunlop, 3900, Lj 2002, JD. Ipaussurama, Campinas - SP, em sessão da JUCESP de 22/10/2014. Observa-se que, em relação ao Protocolo 13/10/00323, houve decisão de primeira instância publicada no DOM de 08/08/2013.

Protocolo no 2015/03/12325

Interessado: Ronaldo Fonseca Junior

Inscrição Mobiliária: 212.281-2

Assunto: Impugnação de ISSQN - Construção Civil - Guia No 018190/2013

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **deixo de conhecer o presente pedido**, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, pela intempestividade do mesmo. Adicionalmente, de ofício, **retifico** o lançamento de ISSQN referente à Guia No 018190/2013, com base no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 (CTN), passando o valor lançado de **2.268,1317 UFICs para 1.459,0255 UFICs**, pela comprovação pelo interessado do recolhimento do ISSQN no valor de 809,1062 UFICs para os serviços tomados, passíveis de dedução do imposto lançado originalmente, relativos à construção da obra em questão.

Protocolo: 2012/10/41770

Interessada: Elektro Comercializadora de Energia Ltda.

Inscrição Municipal: 96.136-1

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF 003/2008, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **4.561,2175 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu o ISSQN sobre a nota fiscal de sua emissão nº 647, de 21 de agosto de 2012, que havia sido cancelada. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

Protocolo: 2012/10/54719

Interessada: Ambiental Saúde Consultoria e Assessoria em Toxicologia Ltda.

Inscrição Municipal: 204.170-7

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF 003/2008, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **215,5640 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que efetuou em duplicidade o recolhimento do ISSQN sobre serviços prestados, relativo à competência de outubro de 2012. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

Protocolo: 2012/10/29901

Interessada: Jucarol Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.

Inscrição Municipal: 186.674-5

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF 003/2008, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **266,0706 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que efetuou em duplicidade o recolhimento do ISSQN sobre serviços prestados, relativo à competência de fevereiro de 2011. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

Protocolo: 2012/10/31605

Interessado: Grupo Paulista de Inteligência Empresarial e Serviços Contábeis Ltda.

Inscrição Municipal: 127.354-0

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF 003/2008, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito do Interessado ao crédito de **30,9919 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que efetuou em duplicidade o recolhimento do ISSQN sobre serviços tomados, relativo à competência de fevereiro de 2011. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

Protocolo: 2012/10/44810

Interessada: Anarelli & Miranda Assistência Médica Ltda.

Inscrição Municipal: 130.735-5

Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF 003/2008, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **14,4864 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que se trata de imposto recolhido sobre notas fiscais canceladas. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05. **Não conheço** o pedido com relação à nota fiscal nº 1155, de 10 de maio de 2011, com fundamento no artigo 83, II, da Lei Municipal 13.104/07, pela falta de legitimidade da Interessada para requerer a compensação, vez que o respectivo imposto foi recolhido pelo tomador dos serviços.

Protocolo: 2013/10/8229

Interessado: Paulo Roberto Ayres de Camargo

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 015320/2012

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva. Todavia, de ofício, com fundamento nos artigos 145, inciso III, e 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, determino a anulação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **015320/2012**, tendo em vista que não atende às disposições do artigo 173, I, do Código

Tributário Nacional.

Protocolo: 2013/10/41126**Interessada: Liquigás Distribuidora S/A****Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** o pedido com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que já foi proferida decisão de indeferimento do pedido de compensação do ISSQN, no protocolo 2011/10/9261, inexistindo previsão legal de recurso ou pedido de reconsideração para a matéria, estando, portanto, exaurida a esfera administrativa.

Protocolo: 2012/10/34308**Interessado: A.A. Cavalheiro****Inscrição Municipal: 164.713-0****Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF 003/2008, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito do Interessado ao crédito de **123,3015UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que efetuou em duplicidade o recolhimento do ISSQN relativo à competência de dezembro de 2010. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

Protocolo: 2012/10/40107**Interessada: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A****Inscrição Municipal: 114.919-9****Assunto: Compensação de ISSQN - Homologação**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF 003/2008, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **348,1652 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que efetuou em duplicidade recolhimentos do ISSQN sobre as notas fiscais de serviços tomados informadas na inicial. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para compensação na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

Protocolo: 2015/3/9246**Interessado: Carlos Bianchini Júnior****Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Notificação 950001047**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e mantenho o lançamento do ISSQN notificado sob nº 950001047, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua anulação de ofício.

Campinas, 25 de junho de 2015

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Coordenador da CSFM/DRM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVITE**NOVO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO 2016****OFICINAS DE DIAGNÓSTICO COMUNITÁRIO**

REGIÃO	AGENDA DE REUNIÕES
NORTE 29/06/2015 Segunda 19h	FITEL – REGIÃO DO SÃO MARCOS/AMARAIAS Av. Comendador Aladino Selmi, nº 2.211 – Pq Cidade Campinas
	ABBA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE Rua Coronel Serafim Miguéis, nº 115 – Jardim Eulina
NOROESTE 30/06/2015 Terça 19h	CEU – CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIFICADO FLORENCE Rua Lasar Segal, nº 236 – Florence (atrás da Escola Elvira de Pardo Meo Muraro)
	COMUNIDADE MARIA MÃE DO POVO Rua Inhambú, nº 145 – Vila Padre Manoel de Nóbrega
LESTE 01/07/2015 Quarta 19h	SALÃO RECREATIVO SOUSENSE Rua 07 de Setembro, nº 41 – Distrito de Sosas
	AR 03 Rua Nuno Álvares Pereira, nº 160 Vila Nogueira
SUDOESTE 02/07/2015 Quinta 19h	AR 12 – (próximo terminal Ouro Verde) Rua Dez, nº 124 – Jardim Cristina
	COMUNIDADE SÃO PAULO APÓSTOLO Rua Madre Eduarda Shafers, nº 260 – Santa Lúcia
SUL 03/07/2015 Sexta 19h	ESCOLA ODILA MAIA ROCHA BRITO Rua Dezesseis, s/nº – Jardim São Domingos
	ESCOLA FLORIANO PEIXOTO Rua Praia do Perequê, nº 100 Vila Orozimbo Maia

Campinas, 18 de junho de 2015

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
Prot. 2015/10/28605 - LuizDanielCunha

Prot. 2015/10/28739 - Davi Jesuino Gomes
Prot. 2015/10/29238 - Nelson Alante Jr.
Prot. 2015/10/29702 - Matheus Ponce Matos
Prot. 2015/10/29391 - Arquidiocese de Campinas
Prot. 2015/10/27937 - Mauro Torres Prado
Prot. 2015/10/28598 - Chika Ambrose Ifekabeya
Prot. 2015/10/27221 - Gustavo de Oliveira Alves Boccaletti
Prot. 2015/10/28591 - Nadia Farmici Garcez de Souza Santos
Prot. 2015/11/06150 - Otavio Gomes Henrique Junior
Prot. 2015/11/04953 - AMG Participações e Serviços Ltda.
Prot. 2008/11/10502 - André Luis Vieira
Prot. 2015/11/05692 - Celso Smigaglia
Prot. 2015/10/27941 - Alexandre de Lima Azevedo
Prot. 2002/10/17603 - Kazutoshi Shibuya e outros
Prot. 2013/11/09370 - Sebastião Aparecido Artem
Prot. 2015/11/05403 - Antonio Marcos F. Neves
Prot. 2014/11/16848 - Living Laranjal Emp. Imobiliários Ltda.
Prot. 2014/11/15235 - Gustavo Barbosa de Abreu
Prot. 2015/11/02728 - Mauricio Pelegrini
Prot. 2014/11/22164 - Sergio Cabral Jr.
Prot. 2015/11/05592 - Silvia Cristina Denardi Roveroni
Prot. 2003/10/17759 - Arnaldo Gomes
Prot. 2015/11/03866 - Quitéria Maria da Silva
Prot. 2015/11/04842 - Complexo Taquaral B.E.I. SPE Ltda.
Prot. 1988/00/40683 - Luz D. Viêtze Garcia
Prot. 2015/10/19419 - Benedito Gambetta Filho
Prot. 2015/11/09623 - Maria Antonia Pereira Silva
Prot. 2015/11/09492 - Carolina Bernardes Mendonça
Prot. 2015/11/09416 - Karina Aline de Souza Silva
Prot. 2015/11/09240 - Luiz Rodolpho Erasmo do Amaral Schmidt
Prot. 2015/11/09241 - Richard Jorge da Cruz

Campinas, 25 de junho de 2015

ROVER JOSE RONDINELLI RIBEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

EXPEDIENTE

Prot. 2015/10/27920 - Vinicius Spina

Prot. 2015/10/25847 - Ana Luísa Arruda

Campinas, 25 de junho de 2015

JORGE LUIZ SALTORE

COORDENADOR SETORIAL ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Prot. 2015/10/28115 - Marco Antonio Fussi
Prot. 2015/10/27459 - Agrícola São Raimundo
Prot. 2015/10/27458 - Urbplan Desenvolvimento Urbano Ltda.
Prot. 2015/10/02976 - Everaldo Antonio Simão

Campinas, 25 de junho de 2015

ARQTª CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Prot. 1996/00/61611 - Alfredo Ulson de Souza

Campinas, 25 de junho de 2015

FERNANDO VAZ PUPO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Prot. 2015/10/01058 - Julio Cesar Rojal
Prot. 2014/10/66485 - Serli Aparecida Santos
Prot. 2015/10/14001 - Leonardo José de Araujo Ribeiro
Prot. 2015/10/14574 - Luiz Daniel Cunha
Prot. 2015/10/14576 - Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.
Prot. 2015/10/06725 - Campo Florido Empreendimento Imobiliário
Prot. 2015/10/07170 - Jeude Carvalho de Oliveira
Prot. 2015/10/07584 - Marcelo Marostegan
Prot. 2014/10/65501 - Fernando Buzetti dos Santos
Prot. 2015/10/13148 - Licia Carla da Silva Costa
Prot. 2015/10/13142 - Licia Carla da Silva Costa
Prot. 2015/10/10051 - Janderson Campanholi de Souza
Prot. 2015/10/08832 - Claiton Bueno Mateus
Prot. 2014/10/62186 - Nelson Alaite Junior
Prot. 2015/10/16473 - Jundia Transportadora Turista Ltda.
Prot. 2015/10/16620 - Mauricio Coelho de Morais
Prot. 2015/10/16711 - Silvia Regina Sampietri Assis
Prot. 2015/10/17795 - Rinom Participações Eireli

Prot. 2015/10/17754 - Denyson Correia dos Santos
 Prot. 2015/10/17798 - Antonio Feriani
 Prot. 2015/10/17809 - Walter Mansolelli Junior
 Prot. 2015/10/17801 - Carolina Ladeira de Oliveira
 Prot. 2015/10/17811 - Walterney de Melo
 Prot. 2015/10/17812 - Mara Serviços Tecnicos de Agrimensura Eireli - EPP
 Prot. 2015/10/17796 - José Paulo Camargo
 Prot. 2015/10/18789 - Josielle Kesia dos Santos Costa
 Prot. 2015/10/19347 - Thiago Mazetto Rachello
 Prot. 2015/10/20754 - I. B. Administradora de Imóveis Ltda.
 Prot. 2015/10/22062 - Alfredo Lino Manlero Veigas
 Prot. 2015/10/22000 - Mariquita Administração de Bens Imóveis
 Prot. 2015/10/22149 - Debora Noronha Siqueira
 Prot. 2015/10/22150 - Editora Atomo Ltda.
 Prot. 2015/11/08915 - Sueli Barbosa Paz
 Prot. 2015/11/05569 - Kelmy K. Santos da Silva - ME
 Prot. 2015/11/05275 - Arcione Vicentin
 Prot. 2015/11/05749 - Lajecamp Comércio de Pré Fabricado Ltda - ME
 Prot. 2015/11/07066 - NK Parking S.A.
 Prot. 2001/00/73741 - Julio Cesar Lacerda
 Prot. 2015/10/23398 - Gilberto da Silva Dourado
 Prot. 2014/11/18486 - Maria Luisa de F. D. Do Páteo
 Prot. 2014/11/18485 - José Renato de F. D. Do Páteo
 Prot. 2004/11/00707 - Comércio de Bebidas Paulínia Ltda.
 Prot. 2015/11/01863 - Gleba 10 Empreendimentos Ltda.
 Prot. 2015/11/01862 - Gleba 10 Empreendimentos Ltda.
 Prot. 2015/10/03989 - Fernanda Andreoli Trigo
 Prot. 2015/11/04843 - Complexo Taquaral B. E. I. Ltda.
 Prot. 2008/11/12952 - Arleide de Oliveira Almeida
 Prot. 1966/00/04924 - Antonio Garçon
 Prot. 2015/11/03079 - Rio Construtora e Agro Pecuária Ltda.
 Campinas, 25 de junho de 2015

ROVER JOSE RONDINELLI RIBEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de Licença Prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

NOME	PRONTU- ARIO	PROTOCOLO	DATA INICIO
ADEMIR ANISIO DOS SANTOS	43722-0	1010849/2004	1/7/2015
ADRIANA DE OLIVEIRA JUABRE	103102-3	1048833/2005	1/7/2015
ADRIANA GREGATO CARDOSO	92588-8	0002045/1998	1/7/2015
ADRIANA STREICHER	94963-9	0057648/2000	1/7/2015
ADRIANO BELONI DOS SANTOS	54802-2	3000306/2007	13/7/2015
ADRIANO CESAR BERTUCCIO	110251-6	1000660/2009	16/7/2015
ALBERTO ANTONIO DE A CORREIA	88438-3	0061233/1997	1/7/2015
ALBERTO MATOS TORRANO	37686-8	301106 /2013	1/7/2015
ALEXANDRA BARBOSA	28478-5	6000997/2002	1/7/2015
ALEXANDRE CHICALA FILHO	102888-0	1048581/2006	13/7/2015
ALEXANDRE FARIA DE OLIVEIRA	38478-0	1049980/2003	6/7/2015
ALEXANDRE GONCALVES	88062-0	0051299/2001	1/7/2015
ALINA TERESA HERNANDES	92249-8	4001250/1997	1/7/2015
AMANDA BICUDO PIOVEZANNI	108886-6	1005903/2008	1/7/2015
ANA CAROLINA LUZ MARINO	25718-4	4000256/2002	6/7/2015
ANA LUCIA BATISTEL TORELLO	65981-9	0051040/1998	1/7/2015
ANA LUCIA H BRUZZI B PARAGUAY	117896-2	501637 /2013	1/7/2015
ANA LUCIA OLIVEIRA FERRO	35650-6	1032852/2003	6/7/2015
ANA MARIA DE OLIVEIRA	102942-8	1055037/2005	2/7/2015
ANAIZA GONCALVES DE MARTINO	36724-9	1043136/1003	6/7/2015
ANDRE STHALIN	92468-7	0075374/1997	20/7/2015
ANDREA ALCOLEA DE AZEVEDO	98142-7	0044323/1994	30/7/2015
ANDREA MARQUES TAVARES	25479-7	7002401/2002	1/7/2015
ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA	95787-9	0005115/1998	2/7/2015
ANDREA VINCENSI LIBERATO	118086-0	0602280/2013	21/7/2015
ANDREIA APARECIDA DA S SARTORI	36431-2	7003841/2003	1/7/2015
ANECILIA RIBEIRO C CALDEIRON	38644-8	1004719/2007	1/7/2015
ANELI LELIS DE S P DE ARANTES	62071-8	0071152/1997	6/7/2015
ANTONIA ANGELICA DOS SANTOS	56631-4	0703700/2002	2/7/2015
ANTONIO CARLOS GALDINO	62100-5	0057229/2000	20/7/2015
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	99327-1	0061603/2000	2/7/2015
APARECIDA DA SILVA CALDAS	36689-7	5001905/2009	1/7/2015
ARMELINDA NEPOMOCENO R VIEIRA	37833-0	601426 /2005	23/7/2015
ARTHUR ACHILLES D DE GONCALVES	59063-0	0079321/1997	1/7/2015
BARBARA APARECIDA M BERTOLANI	96785-8	5000678/1997	13/7/2015
BRIGINA KEMP	103386-7	1051042/2005	1/7/2015
CAIO MOSCA PANTAROTTO	43634-8	1022168/2004	1/7/2015

CARLA CRISTINA LEO MERCADANTE	103085-0	5002032/2005	13/7/2015
CARLOS ALBERTO BENITES	109932-9	1023133/2009	1/7/2015
CARLOS ALBERTO BUENO	94954-0	0066969/2000	1/7/2015
CARLOS ALBERTO DOS S T MAIA	63291-0	0002156/1997	1/7/2015
CARLOS EDUARDO DA SILVA	109214-6	1010591/2008	1/7/2015
CARLOS QUIRINO FELIPE	107803-8	1019118/2007	1/7/2015
CAROLINE ARTEMIS L S BERTIPAGL	29288-5	050673 /2003	1/7/2015
CAROLINE RONZE TARGA_CARVALHO	110285-0	1059641/2008	30/7/2015
CAUBI DE OLIVEIRA GOMES	63099-3	7000116/1998	1/7/2015
CECILIA VARRASCHIN	64636-9	0072829/2000	7/7/2015
CELIA CRISTINA G MARTINS	67373-0	4002019/2001	13/7/2015
CELSON LUIZ FIGUEIREDO BODSTEIN	82198-5	0009505/1997	6/7/2015
CLAUDENILZA MUTERLE L DA CUNHA	98426-4	0060723/1997	1/7/2015
CLAUDENIR GOZI	110096-3	1050373/2008	13/7/2015
CLAUDIA GODANO SCHLODTMANN	48225-0	5000791/2005	1/7/2015
CLAUDIA MARIA A DE MORAES	38003-2	1053117/2006	1/7/2015
CLAUDIA OLIVEIRA DOS S SOARES	35617-4	1034196/2003	1/7/2015
CLAUDIA REGINA SANTANA	95482-9	0023839/1997	6/7/2015
CLAUDINEI APARECIDO MUNHOZ	107979-4	4003306/2007	1/7/2015
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES	37386-9	1003221/2004	1/7/2015
CLEIR APARECIDO COELHO	105921-1	1047343/2006	1/7/2015
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO	65355-1	6000739/1998	2/7/2015
CRISTIANE SA E SOUZA P TELLES	29332-6	1031508/2003	13/7/2015
DAGMAR ALVES XAVIER	43606-2	1054287/2003	13/7/2015
DANIEL PIRES DE O MOTA GRILO	37725-2	6001214/2003	15/7/2015
DANIELA COCHIOLITO PILON	109607-9	1036012/2008	2/7/2015
DANIELA FONSECA CALADO NUNES	43569-4	1056302/2003	13/7/2015
DELMA BARBIN	106389-8	6000427/2007	13/7/2015
DENIZE MARA C G DE OLIVEIRA	109899-3	0403057/2008	1/7/2015
DIOMAR OFFMAN O DOS SANTOS	110898-0	1023363/2009	1/7/2015
DIRCE CARDOSO	103740-4	1058743/2005	1/7/2015
DULCINEIA APARECIDA PIRES	29773-9	1042954/2005	15/7/2015
EDER SILVA	27849-1	0044277/2002	1/7/2015
EDINAEL DOMINGOS	37569-1	6000316/2004	1/7/2015
EDISON MARTINS DA SILVEIRA	99169-4	5001455/2000	13/7/2015
EDMAR CARNEIRO PEREIRA	36034-1	7003197/2003	13/7/2015
EDMILSON PIETROBOM	108195-0	1042492/2007	1/7/2015
EDNA DELASIR ARMININI LIMA	118585-3	1006817/2014	1/7/2015
EDSON PEREIRA DA SILVA	106026-0	1028003/2007	1/7/2015
EDSON TADEU PEREIRA SGAVIOLI	65430-2	0066946/2001	2/7/2015
EDUARDO LUIS JOAO	37931-0	0023156/2002	13/7/2015
ELAINE MARIA MALUF MARTINS	28700-8	0039531/2002	13/7/2015
ELIANA APARECIDA ALVES LEITE	95596-5	5001245/2000	27/7/2015
ELIANA APARECIDA DA SILVA	28471-8	0053136/2002	2/7/2015
ELIANA BENEDICTO	37027-4	1042869/2003	1/7/2015
ELISA RODRIGUES MACHADO	105456-2	3000399/2006	1/7/2015
ELISABETE BELIZARIO	57166-0	7010731/2004	6/7/2015
ELISANGELA RHIS DE NADAI	38435-6	7004883/2003	13/7/2015
ELLEN CRISTINA GAMA MATIAS	97868-0	1023968/2003	6/7/2015
ELPIDIO COSTA PEREIRA	84545-0	0016478/1997	13/7/2015
ELVIRA BRAGA D MOREIRA	101910-4	6000842/2005	2/7/2015
ENGRACIA MARIA ALVES	43795-6	6001793/2003	30/7/2015
ERIKA PFARRIUS BARBASSA	25250-6	0061533/2001	2/7/2015
EVANDRO LUIS COPE	108740-1	1054795/2007	13/7/2015
FABIANA ANDRADE DE SOUZA	107695-7	1024205/2007	2/7/2015
FABIANA SUCUPIRA TIVERON	111902-8	1040417/2010	20/7/2015
FABIANE REGINA F BOARETTO	103482-0	1051707/2005	7/7/2015
FATIMA APARECIDA DE PAULA	108327-9	5001312/2008	1/7/2015
FATIMA APARECIDA N BARTHOLOMEU	105569-0	4002993/2006	1/7/2015
FEDERICO LOSADA CASAL	63502-2	0703385/2002	1/7/2015
FERNANDO MANOEL VIEIRA	110199-4	6003189/2008	1/7/2015
FERNANDO TRIVELATO	108760-6	1001794/2008	27/7/2015
FLAVIA CRISTINA O MENDES	36560-2	1010445/2005	2/7/2015
FLAVIA EMILENE T SILVA	108787-8	7000065/2008	6/7/2015
FLORIZA PINTO DOS REIS	65880-4	0068641/2000	1/7/2015
FRANCISCA EUCILENE DE A CABRAL	63278-3	0000477/1998	13/7/2015
FRANCISCO CARNEIRO CAVALCANTE	64967-8	0071352/2000	2/7/2015
GABRIELA CORREA T BAVARESCO	107723-6	7003425/2007	30/7/2015
GILBERTO LUIZ SCARAZATTI	62123-4	501365 /2009	1/7/2015

GILBERTO VIEIRA GOMES	111552-9	6001787/2009	6/7/2015	MARIA APARECIDA FREITAS COSTA	96831-5	6001039/1998	30/7/2015
GIOVANA BAETA NEVES GARCIA	108925-0	1004279/2013	13/7/2015	MARIA AUXILIADORA R OLIVEIRA	36041-4	6001271/2003	1/7/2015
GISLEIDE LUCI M P DA SILVA	108832-7	7000055/2008	30/7/2015	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA	103933-4	7001473/2014	13/7/2015
GRAZIELA JACI DA SILVA	120078-0	1054660/2014	27/7/2015	MARIA DE FATIMA GOMES DA CRUZ	111513-8	1029475/2009	1/7/2015
HEITOR DE LIMA PALERMO	91365-0	5003492/1997	1/7/2015	MARIA DE LOURDES DE O SOUZA	105485-6	5001136/2006	1/7/2015
HELIO LIMA VASCONCELOS	37592-6	6001508/2003	1/7/2015	MARIA DE LOURDES GOIS	65564-3	1004064/2003	1/7/2015
HENRIQUE LOURENCO MERCADANTE	110085-8	7006729/2008	13/7/2015	MARIA DOLORES V DE FREITAS	36349-9	7003339/2003	2/7/2015
INA APARECIDA DE T P FURLAN	63469-7	0060846/1997	10/7/2015	MARIA ELISABETE DE PAULA	64979-1	5003062/1997	13/7/2015
IRACEMA RODRIGUES DA R SILVA	38212-4	1046687/2003	13/7/2015	MARIA JOSE FELIPINI	98661-5	0071354/2000	13/7/2015
IRENE DA ROCHA HABER GOMES	57112-1	0063922/2000	2/7/2015	MARIA NILZA FERREIRA MACHADO	105755-3	3000047/2007	6/7/2015
IRENE DO ROSARIO MEGDA	105839-8	1047335/2006	1/7/2015	MARIA ODILA SOARES DA SILVA	65096-0	0056526/1997	1/7/2015
IVANETE GOMES DE C SILVA	28235-9	4001510/2002	15/7/2015	MARIA RAIMUNDA DE JESUS FILHA	37396-6	3000589/2007	13/7/2015
IVONICE CASTURINA O DOS SANTOS	56629-2	7002407/2000	2/7/2015	MARIA REGINA DA S. ORTIZ	37310-9	1042631/2003	1/7/2015
JANETH ZANETTI PALHARES	109839-0	1038095/2008	16/7/2015	MARIA SUELY STELATI	107530-6	4002086/2007	1/7/2015
JANIA FERREIRA PMAGALHAES	36814-8	402586/2002	13/7/2015	MARIA TEREZINHA DE MENDONCA	105761-8	5001429/2006	31/7/2015
JEANETTE TRIGO NASSER	36171-2	1044240/2003	1/7/2015	MARIANGELA DE OLIVEIRA	65363-2	4002442/2003	13/7/2015
JESUS ANTONIO BORGES	37278-1	6000230/2004	16/7/2015	MARILDA APARECIDA P R ATAURI	94396-7	0062425/2000	13/7/2015
JOAO CLAUDIO PEREIRA DE LIMA	28063-1	7002337/2002	2/7/2015	MARILIA RITTNER	57334-5	5000934/2011	13/7/2015
JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA FILHO	36036-8	0010341/2000	2/7/2015	MARILY DE LACERDA ZANFOLIN	36262-0	5000553/2004	1/7/2015
JOAQUIM RAMOS SODRE	36871-7	402122/2003	15/7/2015	MARINA ROSA DE ANDRADE GOUVEIA	110224-9	7007802/2008	1/7/2015
JOELMA MARA CRUZ DE BRITO	37239-0	1048957/2003	13/7/2015	MARINIZE BARBOSA NAVEGA	36908-0	1055785/2004	6/7/2015
JOFFRE BELMONTE DE SOUZA	27877-7	1001145/2009	1/7/2015	MARIO ALVES DA SILVA	37343-5	6001517/2003	2/7/2015
JORGE AOQUI	109097-6	6000573/2008	3/7/2015	MARISA ANTONIO FALECO GUERRA	65501-5	28228/2001	1/7/2015
JOSE APARECIDO JULIANI	36954-3	7003294/2003	1/7/2015	MARISTELA MOREIRA MATTOS	98746-8	4002175/2000	1/7/2015
JOSE ADHEMAR DE GASPERI	94519-6	0041300/2000	13/7/2015	MARLY APARECIDA C DA SILVA	27937-4	0054294/2002	1/7/2015
JOSE ALEXANDRE DA GRACA BENTO	43576-7	1056161/2003	15/7/2015	MAURO CESAR DOS SANTOS	102808-1	1027023/2006	1/7/2015
JOSE ANTONIO BARBOSA	105916-5	1047339/2006	1/7/2015	MAURO GUIMARAES LEITE	91851-2	0023744/2000	13/7/2015
JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	109998-1	0602539/2008	1/7/2015	MICHELE CRISTINA COSTA VIEIRA	37237-4	1042810/2003	13/7/2015
JOSE ROBERTO GUERRA	90974-2	0066814/2000	1/7/2015	MIGUEL VALDEMIR MENDES	38343-0	3000702/2003	1/7/2015
JOSUE OLAVO COSTA	36295-6	1057687/2003	29/7/2015	MILTON PIRES DA SILVA JUNIOR	108600-6	1049189/2007	7/7/2015
JULIANA DE CAMPOS	120034-8	1013291/2014	1/7/2015	MOACIR ALBANO PINHEIRO	104769-8	5000706/2006	1/7/2015
JULIANA NATIVIO	28097-6	5001870/2005	13/7/2015	MONICA DA SILVA SOUZA	108887-4	5000103/2013	1/7/2015
JULIANA RODRIGUES DE S FANELLI	108356-2	1047476/2007	13/7/2015	MONICA FAJARDO YAMAGISHI	108331-7	7005877/2007	2/7/2015
JUVENAL AUGUSTO DE SOUZA	64806-0	0066440/1997	16/7/2015	MORGANA MACARENCO DE BEM	64824-8	0063133/1997	16/7/2015
KARIN LICKEL	119710-0	4000935/2014	1/7/2015	MORGANA TEREZINHA A DE QUEIROZ	102777-8	5002421/2005	1/7/2015
KENNEDY COSTA	36690-0	1043137/2003	16/7/2015	MORGANA TEREZINHA A DE QUEIROZ	103366-2	5002420/2005	3/7/2015
LAERCIO VALVASSOURA	28901-9	1010445/2002	1/7/2015	NELITA CORREA JARDIM SANTOS	63213-9	0068426/1997	2/7/2015
LIDIA MADALENA FRAY	97694-6	5000273/2004	27/7/2015	NELY ALVES FERREIRA	54630-5	1012525/2005	1/7/2015
LILIA FARIA COUTINHO	89363-3	0070388/2001	1/7/2015	NEUSA MARIA LOPES DE MORAES	108432-1	1047239/2007	13/7/2015
LIVIA CRISTINA B KRUTZFELDT	117929-2	62045/1997	13/7/2015	NEUZA MARIA DA LUZ	84844-1	0029180/1998	15/7/2015
LOURDES IZABEL DE LIRA	38300-7	1037911/2004	1/7/2015	NILCE ALVES	94514-5	0030754/2000	1/7/2015
LOURENCO ANTONIO DOS SANTOS	43572-4	0076751/1998	6/7/2015	OBERDAN GOMES DA SILVA	103848-6	4004682/2005	2/7/2015
LUCAS SILVA CUNHA	36949-7	0102124/2002	1/7/2015	ODACIL APARECIDO F DE CARVALHO	56540-7	6000780/2002	30/7/2015
LUCELIA APARECIDA M GALLEGO	94146-8	1009728/2002	1/7/2015	OLIMPIO DONIZETTI FAVARO	87309-8	0024730/2001	13/7/2015
LUCIANA APARECIDA R CESAR	105257-8	0035612/2001	27/7/2015	ONILLIS BENJAMIM	35447-3	1012591/2006	20/7/2015
LUCIANA GADENS JALBUT SILVA	35655-7	5000754/2003	1/7/2015	ONOFRE PEDRO DE ALCANTARA	98083-8	5000520/1997	1/7/2015
LUCIELI COMBINATO	38466-6	1049061/2003	2/7/2015	OSMAR LOPES JUNIOR	62904-9	1000892/2003	2/7/2015
LUIS CARLOS GONCALVES	65007-2	0071924/1997	1/7/2015	OSWALDO LIMA RODRIGUES NETO	36039-2	1002158/2004	1/7/2015
LUIS CESAR CARDIA JULIAO	37004-5	0038236/2002	17/7/2015	OTAVIO LUIZ BERTIM	29258-3	0053490/2002	1/7/2015
LUIZ CARLOS RITTES DE O SILVA	118015-0	1049946/2013	1/7/2015	PATRICIA DO AMARAL GONCALES	111339-9	1034712/2009	15/7/2015
LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS	29281-8	4002324/2002	2/7/2015	PATRICIA ROCHA	119165-9	3000306/2014	16/7/2015
LUZIA COSTA MARTINS	107210-2	5000553/2008	1/7/2015	PAULA TEIXEIRA	109746-6	1026162/2008	27/7/2015
MAGALI ARAUJO FONSECA	37742-2	1025391/2006	1/7/2015	PAULINA CARDOSA DE S TORRES	36817-2	3000959/2011	1/7/2015
MAGDA BENEDITA B DOS SANTOS	91348-0	0059089/1997	6/7/2015	PEDRO ALVES DE ASSUNCAO	27955-2	1000027/2002	1/7/2015
MAIRA MIGLIARI BRANCO_PIMENTA	117971-3	0602410/2013	1/7/2015	PEDRO ANACLETO	38600-6	1048000/2003	1/7/2015
MAISA SILVEIRA DE L DA SILVA	107791-0	7003486/2007	2/7/2015	PRISCILLA CARECHO CHAGAS	36632-3	050793/2003	1/7/2015
MAITE MADUREIRA GONZAGA	25351-0	4002495/2002	13/7/2015	QUITERIA SEVERINA M DOS SANTOS	106118-6	6002009/2007	12/7/2015
MANUELA NASSIM JORGE SANTOS	117994-2	1043181/2013	13/7/2015	RAIMUNDO NONATO D M FILHO	87904-5	0013837/2001	27/7/2015
MARA LILIAN DO A D RESENDE	108878-5	1000223/2010	1/7/2015	RAQUEL CHETSKAREKA M AZEVEDO	56762-0	0028078/2001	1/7/2015
MARCELO DE MORAIS	56823-6	0016905/1997	1/7/2015	RAUL ANTONIO ALVES	108679-0	7006642/2007	27/7/2015
MARCELO GUERNELLI NUCCI	36105-4	6001267/2003	1/7/2015	REGIANE DE O CAMARGO SOARES	28136-0	5001214/2002	31/7/2015
MARCIA CRISTINA BARBOZA	65706-9	0010663/1998	2/7/2015	REGINA HELENA M FRASCARELI	102875-8	3000772/2005	1/7/2015
MARCIA HERCULIANI CARDILLO	37100-9	701332/2002	1/7/2015	REGINA VENDRAMEL C INNARELLI	36812-1	1041482/2003	13/7/2015
MARCIA RAMALHO SANCHES	95022-0	5001250/1997	2/7/2015	RENATA APARECIDA BERGAMIN	109961-2	1041462/2008	1/7/2015
MARCIA REGINA ROSA	66988-1	7002619/2000	2/7/2015	RENATA CRISTINA DE M ANGELO	37070-3	045782/2003	1/7/2015
MARCO ANTONIO COSTA	95893-0	0008384/1998	1/7/2015	RENATO CRISSAFI DE OLIVEIRA	27973-0	0048495/2002	1/7/2015
MARCOS DONIZETTI GONCALVES	100331-3	5000436/2005	2/7/2015	RENATO MECCHI	107203-0	4001216/2007	1/7/2015
MARCOS ROBERTO DA SILVA	29249-4	2000308/2002	1/7/2015	RENE PENNA CHAVES NETO	68060-5	0052430/1998	1/7/2015
MARIA ANGELA R DE Q CASTRO	43619-4	1057681/2003	13/7/2015	RITA DE CASSIA L DA C PEREIRA	35887-8	4002870/2006	1/7/2015

ROBERTO ABIB JUNIOR	37415-6	1045089/2003	6/7/2015
ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS	37879-8	6001209/2003	6/7/2015
ROGERIO DOMINGUES D' AQUILA	34009-0	0046396/2002	1/7/2015
RONALDO VIEIRA DE A FILHO	38202-7	1031073/2006	13/7/2015
RONER FERNANDES	37673-6	0402204/2003	1/7/2015
ROSANA GOMES PESSOA	36467-3	4000216/2003	1/7/2015
ROSELI APARECIDA F B PEREIRA	90532-1	1004433/2002	1/7/2015
ROSELI DOS REIS SILVA BARROS	99506-1	6000376/1997	1/7/2015
ROSIMEIRE DA COSTA	106181-0	3000754/2006	2/7/2015
ROSIMERI DOS SANTOS	37959-0	703926 /2003	30/7/2015
ROZA DALILA P TRAVNIK	89766-3	4002439/2002	20/7/2015
SAMUEL DOS SANTOS	97648-2	0011608/1997	1/7/2015
SANDRA DA CONCEICAO SANT ANA	63097-7	1001942/2003	2/7/2015
SANDRA DIAS VENTURA	58800-8	4001355/2001	6/7/2015
SANDRA MITIKO UECHI UETTI	98137-0	7000948/2002	31/7/2015
SANDRA REGINA B DE PAULA	28467-0	3002014/2004	1/7/2015
SARA SOLEDAD H YASSUHARA	92231-5	7000297/1998	13/7/2015
SAVINA SILVANA APL DE SOUZA	91358-8	047175 /2002	1/7/2015
SERGIO LUIS MATOS	106047-3	1047320/2006	1/7/2015
SERGIO WATANABE MATSUMOTO	36033-3	1050333/2003	1/7/2015
SILENE VINCOLETTI	29353-9	1004656/2006	27/7/2015
SILMARA AUREA TOMANATTO	89730-2	0007710/1998	1/7/2015
SILMARA BERNARDINA ROMANO	91703-6	0010714/1998	13/7/2015
SILMARA RITA V C RODRIGUES	102543-0	1041048/2005	6/7/2015
SILVANA GURGUEIRO PIASSA	103948-2	7001028/2006	13/7/2015
SILVANA MARIA PEREIRA	36339-1	4001006/2010	2/7/2015
SILVIA FATIMA DA S CAMPOS	101885-0	1024484/2005	29/7/2015
SILVIA MARIA ESTEVAO NAZAR	37748-1	1047213/2003	2/7/2015
SILVIO LUIZ OTRANTO GONTIJO	93182-9	0063727/2000	13/7/2015
SIMONE FAGUNDES DE OLIVEIRA	58539-4	4000147/2002	2/7/2015
SIMONE GUIMARAES DOLCE	103402-2	1020029/2007	6/7/2015
SISSI MARIA DE ESTEFANO OYAMA	99977-6	0064702/1997	13/7/2015
SOLANGE DE SOUZA MORAES	36840-7	1041913/2003	2/7/2015
SONIA APARECIDA FERNANDES LINK	43517-1	1049947/2003	1/7/2015
SONIA DE FATIMA M MARCIANO	84862-0	0035863/1997	15/7/2015
SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS	109308-8	5000445/2008	1/7/2015
STELLA MARQUES CAMPOS	38083-0	1064644/2003	13/7/2015
SUELY TROMBETA REIS	28799-7	1062095/2003	1/7/2015
SYLVIO SERENARI	29259-1	5000402/2002	3/7/2015
TANIA REGINA MARTINS LEONARDO	36685-4	1048624/2003	13/7/2015
TELMA DE FREITAS K GIARRETA	65232-6	0053503/2002	13/7/2015
TEREZINHA DE JESUS F ROQUE	111730-0	1036989/2009	1/7/2015
THELMA CAMAROTA F DE M SILVA	105771-5	5001610/2006	20/7/2015
THIAGO MARQUES GODOI	27990-0	1003626/2003	1/7/2015
VALMIR DA SILVA	36873-3	1048127/2003	1/7/2015
VALQUIRIA RIBEIRO SELINGARDI	98578-3	0041070/1997	1/7/2015
VALTER MAGALHAES	29365-2	1018579/2002	1/7/2015
VANIA ELISABETE BATISTA	37517-9	4002501/2002	1/7/2015
VANIA MARTINS DE OLIVEIRA	97961-9	0062986/1997	20/7/2015
VANIA PERENCIN VIZOTTO	98438-8	4000246/2002	13/7/2015
VERA LUCIA ROGIERI	62225-7	0035399/1997	31/7/2015
VERA REGINA CUSTODIO REBUSTTI	111506-5	1027947/2009	1/7/2015
VITOR APARECIDO LUCIANO	98075-7	0023107/2002	1/7/2015
VIVIANE VILELA DE RESENDE	109302-9	1001417/2008	1/7/2015
WAGNER ARROYO	96056-0	0020463/1998	1/7/2015
WANDERLY SOARES JOSE DELGADO	43661-5	1001415/2004	1/7/2015
ZAIRA NAPPI OLIVER	84721-6	0057253/1997	30/7/2015
ZELIA MARIA TEODORO	35046-0	5000507/2003	31/7/2015

Campinas, 24 de junho de 2015
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Secretário Municipal de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA (o) a servidor(a) relacionado(a) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

Myrian Carichio, matrícula 38148 (Camprev), dia 29/06/2015 às 10:00 hs.
 Claudia Geray Mokarzel, matrícula 124982 (Camprev), dia 30/06/2015 às 8:30hs
 Juliana Raphaela B. Cavarsan, matrícula 36202-6, dia 30/06/2015 às 9:30 hs
 Douglas Pires Pinto, matrícula 124593-7, dia 30/06/2015 às 10:30 hs

Campinas, 25 de junho de 2015

JUNTA MÉDICA OFICIAL DE CAMPINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:
 Maria Filomena Fressatto Pilla, Matrícula: 34587-3
 Referente: Aposentadoria por invalidez
 Parecer: Contrário a concessão JMO:131 /15

Orides Francisco, Matrícula: 99557-6
 Referente:Aposentadoria por invalidez
 Parecer: Favorável a concessão JMO:176 /15

Mércia Costa, Matrícula: 17817(camprev)
 Protocolo:2015/25/1642
 Referente: Isenção de imposto de renda
 Parecer: Favorável a concessão JMO:180/15

Geraldo Benedito Rodrigues, Matrícula: 28236-7
 Referente: Aposentadoria por invalidez
 Parecer: Contrário a concessão JMO:182/15

Campinas, 25 de junho de 2015

JUNTA MÉDICA OFICIAL DE CAMPINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 008/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM
 Nome: CRISTIANE APARECIDA JORGE
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM
 Nome: ELIANA APARECIDA LEME
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM
 Nome: MIRELE REGINA DOS SANTOS
 Avaliação Médica: APTO

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM
 Nome: NILSON GOMES DE JESUS
 Avaliação Médica: APTO

Campinas, 25 de junho de 2015

MARCELO DE MORAIS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, convoca a candidata Sr^a. **NAN-CIMARTI CHIOVITTI** ao cargo de Professor PEB III - História , referente ao edital 07/2014, a comparecer na data, horários e locais especificados para realização de Exames Pré Admissionais: - **Exame Laboratorial: Dia 29/06/2015 às 09:00hs**, à Rua Visconde de Taunay, 163 Guanabara, Campinas/SP - **Exame Clínico: Dia 29/06/2015 às 17:00hs**, à Rua Onze de Agosto, 744 - Centro - Campinas/SP.

Campinas, 25 de junho de 2015

MARCELO DE MORAIS
 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR/SMRH

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO PARA O MES DE JUNHO E INÍCIO DE JULHO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação

CICLO AMPLIANDO HORIZONTES - A EGDS informa ALTERAÇÃO do local da palestra para:

Teatro da IMA (Informática de Municípios Associados S.A)
 Endereço: Acesso pela Rua João Garcia 101 - Ponte Preta (ao lado da SANASA)

“LINGUAGEM DO CORPO: CORRELAÇÃO MENTE E CORPO”

Objetivo: Informar, de acordo com uma visão integrativa, como nossos padrões mentais se refletem em nosso corpo. A partir destas reflexões, podemos realizar a leitura corporal e do rosto para nosso autoconhecimento, mudanças comportamentais e de padrões mentais, aperfeiçoando nossa vida cotidiana e refletindo positivamente em nossas relações interpessoais, gerando equilíbrio entre razão e emoção.

Palestrante: Cristina Cairo
 Minicurriculo: Bacharel em Psicologia pela FMU. Fundadora e diretora do Instituto Brasileiro de Linguagem do Corpo Cristina Cairo, onde ministra, além de palestras e cursos de Linguagem do Corpo, aulas de meditação e palestras sobre prosperidade e amor. Formada em Educação Física pela OSEC. Lançou seu primeiro livro em 1999, que tornou-se best seller entre as obras de Linguagem do Corpo. É apresentadora do programa Linguagem do Corpo na Rádio Mundial desde o ano 2000, e é palestrante há mais de 15 anos por todo o Brasil.

Data: 26 de junho - 6ª feira
 Horário: 9h às 11h
 Local: Teatro da IMA (Informática de Municípios Associados S.A)
 Endereço: Acesso pela Rua João Garcia 101 - Ponte Preta (ao lado da SANASA)

INSCREVA-SE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
<https://coursegds.campinas.sp.gov.br>
 OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
rh.treinamento@campinas.sp.gov.br
 ou ainda pelos telefones:19|32369561-32366982

CONVITE PARA AULA ABERTA: “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA”

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos tem a honra de convidar todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta para participarem da Aula Aberta sobre o tema “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA”, que encerrará a 8ª edição do curso “Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Práticos” promovido por esta secretaria através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

Data: 01/07/2015 (quarta-feira)

Horário: das 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal

Palestrante: Mário Orlando Galves de Carvalho, advogado, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

INSCREVA-SE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:

<https://cursosgeds.campinas.sp.gov.br>

OU ATRAVÉS DO E-MAIL:

rh.treinamento@campinas.sp.gov.br

ou ainda pelos telefones:|19|32369561-32366982

Campinas, 19 de junho de 2015

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N.º84647/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2011, do concurso público homologado em 16/04/2012, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

KARINA CAMILLO CARRASCOZA

ROSA APARECIDA DE LIMA

PORTARIA N.º84648/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 007/2011, do concurso público homologado em 18/05/2012, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANA CAROLINA BUENO BENATTI

APARECIDO PAULA JUNIOR

DANIEL VILLAR FLORINDO

PORTARIA N.º84649/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2012, do concurso público homologado em 17/09/2012, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor MARCO ANTONIO CARUSO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PSICÓLOGO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

LARISSA SCARAVELLI LEITE

LILIAN THIAGO MONTANHA

PORTARIA N.º84650/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2012, do concurso público homologado em 01/11/2012, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor CARLOS ALBERTO TITO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Nomear a senhora KARLA CHAVES RODRIGUES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PORTARIA N.º84651/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2013, do concurso público homologado em 01/07/2013, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora NATASSIA MARTINS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA, junto ao HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI".

PORTARIA N.º84652/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2013, do concurso público homologado em 02/08/2013, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora LARISSA VALENCIO BATISTA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE - FARMÁCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ERICA RONDINI DE OLIVEIRA

JULIANA DE OLIVEIRA PADUAN

PORTARIA N.º84653/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2014, do concurso público homologado em 24/11/2014, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora PATRICIA GONCALVES CAPARROZ BUSCA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, junto ao HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI".

Nomear o senhor THIAGO JORDAO ALMEIDA PRADO MATTOSINHO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - CIRURGIA GERAL, junto ao HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI".

PORTARIA N.º84654/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 005/2014, do concurso público homologado em 11/12/2014, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LILIANA DA SILVA VIANA ARAGAO

MARIA CRISTINA DUARTE VIEIRA

MARJORY CRISTINA DE SOUZA SILVA

TATIANI APARECIDA FUSCALDO

VITOR APARECIDO DA SILVA

Nomear a senhora MARLENE GONZAGA DOS ANJOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA N.º84655/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2014, do concurso público homologado em 04/03/2015, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DAIANA ANGELICA PEREIRA

DANIELE CRISTINE MARSALOLI SCANDIUZZI

ERIKA SIMONE SPONTAO RUYS

LESLIE PATRICIA RODRIGUES

LETICIA DE SIMONE FOGANHOLI SAMPAIO

SONIA CARVALHO DO NASCIMENTO

PORTARIA N.º84656/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 007/2014, do concurso público homologado em 31/03/2015, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

CECILIA LOLLO DE OLIVEIRA

CRISTOPHER SALLATI ALVES

FERNANDO CARDOSO DA SILVA

HENRIQUE ZANIBONI LOPES

LUCIANA CRISTINA CORREIA

VESPASIANO BARBOSA DE CARVALHO

PORTARIA N.º84657/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 010/2014, do concurso público homologado em 03/03/2015, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora LETÍCIA LARA MARTINS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

INTERESSADO: ELLEN RITA DE CARVALHO FERRARO

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE TAXA

DEFERIDO

Campinas, 25 de junho de 2015

BRIGINA KEMP

Diretora da Vigilância em Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE

PROTOCOLO:15/07/02379

INTERESSADO:R. DE OLIVEIRA LIMA DROGARIA-ME/ NOSSA FARMÁCIA DROGARIA

CNPJ:21.768.955/0001-63

ASSUNTO:LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/02378

INTERESSADO:R. DE OLIVEIRA LIMA DROGARIA-ME/ NOSSA FARMÁCIA DROGARIA

CNPJ:21.768.955/0001-63

ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GISELE DE LIMA SILVA CRF-SP 62385

DEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/02244

INTERESSADO:A.B. DROGARIA ECONÔMICA LTDA

CNPJ:13.083.281/0001-35

ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MÉCIA DE MARIALVA CRF-SP 11359

DEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/02834

INTERESSADO:FOTÓPTICA LTDA- FILIAL 309

CNPJ:61.077.905/0144-57

ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DENNY AUGUSTO BIO DE ALMEIDA CPF 219.632.608-99

DEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/02823

INTERESSADO:WAJR TRANSPORTES LTDA

CNPJ:15.521.851/0001-57

ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DAFNE SILMARA ORDONES CRF-SP 55395

DEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/02860

INTERESSADO:MARISBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME/ FARMAXIMA DUNLOP

CNPJ:18.436.228/0001-94

ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROGÉRIO EDUARDO AZEVEDO LIMA CRF-SP 32248

DEFERIDO

PROTOCOLO:15/30/00863
INTERESSADO:ATACADO COMERCIO MEDICAMENTOS AYMORE LTDA/ ULTRAFARMA
CNPJ:96.681.861/0027-90
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RANY CORREA GASPAR CRF-SP 73816
DEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/02735
INTERESSADO:FARMA REAL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME/FARMA REAL
CNPJ:21.563.650/0001-15
ASSUNTO:LICENÇA DE FUNCIONAMENTO- INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELO LAUSI CRF-SP 32540 E ARIADNE SOARES DA CUNHA CRF-SP 43984
INDEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/02219
INTERESSADO:MARISBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME/ FARMAXIMA DUNLOP
CNPJ:18.436.228/0001-94
ASSUNTO:LICENÇA DE FUNCIONAMENTO- INICIAL
INDEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/02383
INTERESSADO:J.G.P ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ:15.005.623/0001-24
ASSUNTO:LICENÇA DE FUNCIONAMENTO- RENOVAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/01187
INTERESSADO:TRIMARQUES DROGARIA LTDA
CNPJ:03.274.014/0001-91
ASSUNTO:LICENÇA DE FUNCIONAMENTO- RENOVAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/02853
INTERESSADO:J.G.P ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ:15.005.623/0001-24
ASSUNTO:RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/02567
INTERESSADO:SUPER CÃO COMERCIO DE RAÇÕES LTDA- ME
CNPJ:06.034.553/0001-41
ASSUNTO:RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/02113
INTERESSADO:VDM ÓPTICA LTDA- ME
CNPJ:18.806.231/0001-52
ASSUNTO:RECURSO
DEFERIDO

PROTOCOLO:15/30/00835
INTERESSADO:SINDICATO TRABALHADORES IND.MET.MEC.ELET.CAMPINAS E REGIÃO
CNPJ:46.106.514/0001-27
ASSUNTO:CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO REFERENTE MÊS DE MAIO/2015 ATENDE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROTOCOLO:15/30/00729
INTERESSADO:PERALTA- PAULISTÃO SUPERMERCADOS -LOJA 18
CNPJ:61.506.481/0026-54
ASSUNTO:CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO REFERENTE MÊS DE ABRIL/2015 NÃO ATENDE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROTOCOLO:15/07/02913
INTERESSADO:PERALTA- PAULISTÃO SUPERMERCADOS -LOJA 18
CNPJ:61.506.481/0026-54
ASSUNTO:CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO REFERENTE MÊS DE MAIO/2015 ATENDE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROTOCOLO:15/30/00723
INTERESSADO:PIRELLI PNEUS LTDA
ASSUNTO:CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO REFERENTE MÊS DE ABRIL/2015 ATENDE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROTOCOLO:15/30/00836
INTERESSADO:PIRELLI PNEUS LTDA
ASSUNTO:CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO REFERENTE MÊS DE MAIO/2015 ATENDE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROTOCOLO:15/30/00702
INTERESSADO:ROLF KURT ZORNIG
CNPJ:07.963.707/0001-42
ASSUNTO:CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO REFERENTE MÊS DE ABRIL/2015 ATENDE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROTOCOLO:15/30/00862
INTERESSADO:ROLF KURT ZORNIG
CNPJ:07.963.707/0001-42
ASSUNTO:CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO REFERENTE MÊS DE MAIO/2015 ATENDE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROTOCOLO:15/30/00046
INTERESSADO:ROLF KURT ZORNIG
CNPJ:07.963.707/0001-42
ASSUNTO:PLANO DE AMOSTRAGEM ÁGUA
DEFERIMENTO DO PLANO AMOSTRAL 2015, PARA SOLUÇÃO ALTERNATIVA AO CONSUMO HUMANO.

PROTOCOLO:15/30/00186
INTERESSADO:ROLF KURT ZORNIG
CNPJ:07.963.707/0001-42
ASSUNTO:CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DEFERIMENTO DO CADASTRO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO REFERENTE AO ANO DE 2015.

PROTOCOLO:15/40/00938
INTERESSADO:SANPHAR SAÚDE ANIMAL LTDA
CNPJ:68.065.663/0001-28
ASSUNTO:CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO REFERENTE MÊS DE ABRIL/2015 E LAUDO DO PRIMEIRO SEMESTRE PARA A ÁGUA BRUTA SUBTERRÂNEA ATENDE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROTOCOLO:15/40/00752
INTERESSADO:SANPHAR SAÚDE ANIMAL LTDA
CNPJ:68.065.663/0001-28
ASSUNTO:CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO REFERENTE MÊS DE MARÇO/2015 ATENDE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

MO HUMANO REFERENTE MÊS DE MARÇO/2015 ATENDE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROTOCOLO:15/40/00751
INTERESSADO:EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ:04.559.801/0001-42
ASSUNTO:CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO REFERENTE MÊS DE MARÇO/2015 ATENDE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROTOCOLO:15/40/00935
INTERESSADO:EQUIPAR TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ:04.559.801/0001-42
ASSUNTO:CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA PARA CONSUMO HUMANO REFERENTE MÊS DE ABRIL/2015 ATENDE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

25 de junho de 2015
ELOISA C. DOS SANTOS COSTA
Coordenadora VISA-NOROESTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE TERMO DE DESINTERDIÇÃO

INTERESSADO: FRANCISLEY LIMA DE VASCONCELOS
FICA POR MEIO DESTA DESINTERDITADO ESTABELECIMENTO SUPRA CITADO DEVIDO CORREÇÃO DAS INCONFORMIDADES RELACIONADAS AO AUTO DE INFRAÇÃO 6681.

Campinas, 25 de junho de 2015
ELOISA C. DOS SANTOS COSTA
Coordenadora VISA-NOROESTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 15/40/01128 PL
INTERESSADO: PARÓQUIA SANT'ANA DE CAMPINAS
CNPJ: 44.588.960/0093-08
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DE CARÁTER TRANSITÓRIO PARA CONTINUIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 15/40/01128 PAS DE 19/06/2015. SOLICITO QUE SEJA PROTOCOLADO NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS AS SEGUINTE INFORMações COMPLEMENTARES: 1. A ORIGEM DA ÁGUA UTILIZADA NO SALÃO PAROQUIAL, VISTO QUE OS LAUDOS DE ÁGUA APRESENTADOS SUGEREM QUE A ÁGUA UTILIZADA É DE FONTE ALTERNATIVA; 2. A CORRELAÇÃO DAS LICENÇAS DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS COM O ALIMENTO FORNECIDO, VISTO QUE NAS LICENÇAS NÃO ESTÃO RELACIONADOS OS ALIMENTOS QUE CADA EMPRESA FORNECERÁ; 3. CÓPIAS DAS LICENÇAS, JÁ QUE ALGUMAS DELAS NÃO ESTÃO NÍTIDAS NO PROTOCOLADO.

PROTOCOLO: 15/07/02886 PAS
INTERESSADO: MILENA IUDICE PAGLIUSO - ME
CNPJ: 18.814.332/0001-75
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/02881 PAS
INTERESSADO: PIZZARIA 92 LTDA - EPP
CNPJ: 14.038.464/0001-00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/02850 PAS
INTERESSADO: MARCELO PEREIRA BEZERRA - EPP
CNPJ: 05.213.231/0001-05
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 15/07/02636 PAS
INTERESSADO: RLS FERNANDES - ME
CNPJ: 65.560.609/0001-60
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 05/60/01327 PN
INTERESSADO: A TOSHIAKE CHIBA RESTAURANTES - ME
CNPJ: 06.048.184/0001-46
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/02556 PAS
INTERESSADO: ALPHAVILLE CAMPINAS CLUBE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA PROTOCOLADO SOB Nº 15/07/02427
INDEFERIDO

ERRATA PUBLICAÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 2015:

ONDE SE LÊ:
PROTOCOLO: 15/07/02641 PAS
INTERESSADO: PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CNPJ: 44.588.960/0113-96
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA PARA ATIVIDADES DE CARÁTER TRANSITÓRIO
DEFERIDO

LEIA-SE:
PROTOCOLO: 15/07/02283 PAS
INTERESSADO: PARÓQUIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CNPJ: 44.588.960/0113-96
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA PARA ATIVIDADES DE CARÁTER TRANSITÓRIO
DEFERIDO

Campinas, 25 de junho de 2015
MARIA HELENA C. R. PASSOS
Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE JUNHO DE 2015

Protocolado n.º 11/10/21.810 PG Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Despacho:

Uma vez atendidas a todas as recomendações ofertadas pelo DAJ, e à vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 926 a 933 e 934 da Secretária de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZA:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa SERVICENTRO Automotivo e Peças Ltda. - EPP, pelo período de 12 (doze) meses; A despesa decorrente, no valor total sem reajuste equivalente a R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), conforme justificado às fls. 923 a 925; À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento.

DR.CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Table with 17 columns containing alphanumeric identifiers, dates, and names. The table lists various records, likely related to municipal administration or public works, organized in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and dates.

Table with 13 columns: Identification code, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a list of property registrations for Campinópolis, including details like 'FJK6780', 'FJ04226', 'FJZ6182', etc., and their respective values and registration dates.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the month of June 2015.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., CXA9513, CXD2829), dates (e.g., 15/05/2015, 16/05/2015), and numerical values (e.g., 85.13, 74550). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with columns for license number, holder name, date, and status. The table lists various individuals and their associated identification numbers and dates.

Table with columns for identification numbers (e.g., FBQ0654, FBR2126), dates (e.g., 13/05/2015, 04/05/2015), and numerical values (e.g., 60503, 73662). The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: Name, ID, Date, Value, Name, ID, Date, Value, Name, ID, Date, Value, Name, ID, Date, Value. Contains multiple rows of data for various individuals and entities.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Description. Contains a long list of names and identification numbers.

Table with 16 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It contains a list of names and dates, likely representing a calendar or schedule of events.

Table with columns for registration number, name, date, amount, and status. It lists numerous entries such as FKV4913, FKV7992, FKX2124, etc., with their respective details.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and numerical values.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Amount, ID, Name, Date, Amount, ID, Name, Date, Amount, ID, Name, Date, Amount. Contains a dense list of administrative records.

Table with 12 columns: Name, ID, Date, Age, Name, ID, Date, Age, Name, ID, Date, Age. Lists names and IDs of individuals, likely employees or citizens.

CARLOS JOSÉ BARREIRO Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS PROT.15/11/9667 ESA BOOKINGS E EVENTOS EIRELI - PROT.15/11/9194 OS SEAREIROS -

PROT.15/11/8465 CASA DA CRIANÇA PARALITICA DE CAMPINAS - PROT.15/11/9065 CIRCULO MILITAR DE CAMPINAS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.15/11/8672 VERSATILIDADE UOMO COM. E CONFECCOES LTDA - PROT.15/11/8231 VICENTE P DA SILVEIRA JR - PROT.15/11/8228 VICENTE P DA SILVEIRA JR - PROT.15/11/5093 LOBRAPROT CAMPINAS S/A - PROT.14/11/12953 DIPLOMATA CAMPINAS HOTEL LTDA - PROT.14/11/10825 CASSOLI E MALHEIROS LTDA - PROT.14/11/16126 SBZ ESCOLA INFANTIL LTDA - PROT.14/11/17161 CRISTIANA O PINTO - PROT.09/116420 CONSTRUDECOR S/A - PROT.14/11/18959 ASSOC. SPRING DO BRASIL - PROT.15/11/4061 HSI NISSEI AR CONDICIONADO P/ AUTO - PROT.14/11/14616 QUIMITEL.COM. PROD. QUIMICOS LTDA - PROT.14/11/17596 KKR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - PROT.14/11/11019 ARCOS DOURADOS COM. ALIMENTOS LTDA - PROT.15/11/3728 STAFF AUDITORIA E ASSES. - PROT.14/11/11074 SANTA MARE COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - PROT.14/11/11207 ELLEN ROSE S DE OLIVEIRA - PROT.14/11/13403 BJ CASTELO LANCHONETE LTDA - PROT.14/11/11043 DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA - PROT.14/11/11042 DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA E PROT.14/11/11044 QUANTUM DESIGN AMERICA DO SUL - PROT.14/11/22417 CONSTR. PROCIVIL ENGº E EMPREEND. LTDA - PROT.14/11/18926 IVAIR D BERTULESSI - PROT.13/17/1426 MED LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES - PROT.14/11/11106 ELIANE F ROMERA - PROT.14/11/11073 SANTO VERÃO COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - PROT.14/11/15957 BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E IND. LTDA - PROT.14/11/21034 VIDA NOVA LOTERIAS LTDA - PROT.15/10/30250 SECRETARIA CIDADANIA E INCLUSÃO SICIAL

Campinas, 25 de junho de 2015 ENGº MOACIR J M MARTINS DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS PROT.13/11/6838 COND. RESID. VALE DAS NASCENTES I - PROT.13/11/6837 COND. RESID. VALE DAS NASCENTES - PROT.14/11/9098 FABIO LUIZ DE ARAUJO FILHO - PROT.14/11/10200 ANTONIO CARLOS GERALDI JUNIOR - PROT.14/11/22198 RUI BARBOSA MURY - PROT.14/11/19390 GERSON GIULIANI - PROT.14/11/11630 KALIL JOSE ZAIDAN - PROT.11/11/14826 ANA DARCI SPONTOA - PROT.15/11/5085 PAULO KALLAUR - PROT.15/11/8431 JOSÉ ANTONIO COSTA - PROT.13/11/3060 CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Campinas, 25 de junho de 2015 ARQTª ANA LÚCIA TONON DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Prot. 2012/10/31302 Interessado: RCM Eletromecânica Ltda. Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa Diária nº62/2015 A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa Diária nº 62/2015 por deixar de atender continuamente a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido. O presente Auto refere-se ao período de 06/05/2015 a 06/06/2015 e possui a seguinte redação: 'Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA DIÁRIA no valor de 67 UFIC por dia, totalizando 2.010 UFIC. Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento"'. Campinas, 25 de junho de 2015 HELOÍSA FAVA FAGUNDES Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Protocolo Nº: 2015/25/01092 juntado ao de Nº: 2006/10/52262 Interessada: Maria Lúcia Siqueira Farjallat Bicudo Fica indeferido o recurso à fls. 60, nos termos do parecer de fls. 66 da Procuradoria Jurídica.

Campinas, 23 de junho de 2015 JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO DIRETOR PRESIDENTE TE ALINE PÉCORDA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2015/190/00060 INTERESSADO: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, COFFEE BREAK, BUFÊ DE FRUTAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E REUNIÕES PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA (FJPO) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2015 DETENTORA DA ATA: TRIADE PANIFICADORA LTDA - ME CNPJ: 65.664.482/0001-65 COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 2.1/2015 TERMO DE FORNECIMENTO N.º 2.1.1/2015 LOTE 3 - ITEM 1 - KIT LANCHE QUANTIDADE: 225 UNIDADES VALOR UNITÁRIO R\$ 6,80/PESSOA VALOR TOTAL R\$ 1.530,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES ASSINATURA: 18/06/2015.

Campinas, 25 de junho de 2015 JOÃO BATISTA MEIRA Diretor de Departamento Administrativo Financeiro

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas na Área de Licitações do H.M.M.G., sito Av. Prefeito Faria Lima, s/nº - 2º andar (Complexo Administrativo), Parque Itália, Campinas/SP. fone: (19) 3772-5865, as licitações: **A)** Pregão Presencial nº.39/2015 - Prot. nº.399/2015, aquisição de equipamentos para bomba de infusão com fornecimento em comodato das bombas, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 08/07/2015, **B)** Pregão Presencial nº.40/2015 - Prot. nº.213/2015, contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelho de climatização, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 08/07/2015, **C)** Pregão Presencial nº.41/2015 - Prot. nº.316/2015, locação de equipamento de monitorização eletrofisiológico inter operatório dos nevos cranianos, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 13/07/2015, **D)** Pregão Presencial nº.42/2015 - Prot. nº.432/2015, locação de aspirador ultrassônico, mediante sistema de registro de preços, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 13/07/2015, **E)** Pregão Presencial nº.34/2015 - Prot. nº.136/2015, aquisição de software de gerenciamento de informação, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 14/07/2015, **F)** Pregão Presencial nº.43/2015 - Prot. nº.101/2015, aquisição de aparelho verificador de estabilidade e sistema de feixe para acelerador linear, a abertura dar-se-á às 14h00 do dia 14/07/2015, **G)** Pregão Presencial nº.44/2015 - Prot. nº.439/2015, contratação de empresa para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, a abertura dar-se-á às 09h00 do dia 15/07/2015, **H)** Pregão eletrônico nº.29/2015 - Prot. nº.329/2015, aquisição de medicamentos controlados (sevoflurano), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 17/07/2015, **I)** Pregão eletrônico nº.30/2015 - Prot. nº.259/2015, aquisição de materiais médicos hospitalares (bolsa de colostomia, coletores, equipamentos e outros), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 17/07/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 20/07/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 20/07/2015, **J)** Pregão eletrônico nº.31/2015 - Prot. nº.258/2015, aquisição de materiais de nefrologia (concentração básica, cateteres e outros), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 21/07/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 22/07/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 22/07/2015, **K)** Pregão eletrônico nº.32/2015 - Prot. nº.242/2015, aquisição de materiais médicos hospitalares (luvas), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 22/07/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 23/07/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 23/07/2015, **L)** Pregão eletrônico nº.33/2015 - Prot. nº.182/2015, aquisição de utensílios de cozinha (bandeja, botijão, caldeirão e outros), o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 23/07/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 24/07/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 24/07/2015, **M)** Pregão eletrônico nº.34/2015 - Prot. nº.407/2015, aquisição de órteses e próteses para cirurgia plástica (próteses mamárias), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 24/07/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 27/07/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 27/07/2015, **N)** Pregão eletrônico nº.35/2015 - Prot. nº.373/2015, aquisição de medicamentos biológicos (enoxaparina), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 27/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 28/07/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 28/07/2015, **O)** Pregão eletrônico nº.36/2015 - Prot. nº.414/2015, aquisição de filme oncológico, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 28/07/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 29/07/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 29/07/2015, **P)** Pregão eletrônico nº.37/2015 - Prot. nº.180/2015, aquisição de colchão para cama hospitalar e capa siliconizada, mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 29/07/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 30/07/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 30/07/2015, **Q)** Pregão eletrônico nº.38/2015 - Prot. nº.156/2015, aquisição de teclado, mouse e fonte de alimentação, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 30/07/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 31/07/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 31/07/2015, **R)** Pregão eletrônico nº.39/2015 - Prot. nº.137/2015, aquisição de eletrodos, caneta monopolar e outros, mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 31/07/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 03/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 03/08/2015, **S)** Pregão eletrônico nº.40/2015 - Prot. nº.197/2015, aquisição de instrumentais cirúrgicos, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 03/08/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 04/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 04/08/2015, **T)** Pregão eletrônico nº.41/2015 - Prot. nº.340/2015, aquisição de materiais cirúrgicos (mediastinoscópio, conexão e outros), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 04/08/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 05/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 05/08/2015, **U)** Pregão eletrônico nº.42/2015 - Prot. nº.315/2015, aquisição de produtos cárneos e embutidos (alcatra, coxão mole e outros), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 05/08/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 06/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 06/08/2015, **V)** Pregão eletrônico nº.43/2015 - Prot. nº.181/2015, aquisição de utensílios de cozinha (bandeja, pratos térmicos, e outros), o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 06/08/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 07/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 07/08/2015, **W)** Pregão eletrônico nº.44/2015 - Prot. nº.289/2015, aquisição de materiais médicos hospitalares (drenos), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 07/08/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 10/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 10/08/2015, **Y)** Pregão eletrônico nº.45/2015 - Prot. nº.241/2015, aquisição de materiais médicos hospitalares (sondas de aspiração, nasogastrica, ureteral e outros), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 10/08/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 11/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 11/08/2015, **X)** Pregão eletrônico nº.46/2015 - Prot. nº.286/2015, aquisição de materiais médicos hospitalares (sonda foley e de aspiração contínua), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 12/08/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 11/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 12/08/2015, **Z)** Pregão eletrônico nº.47/2015 - Prot. nº.290/2015, aquisição de materiais médicos hospitalares (sondas endotraqueais diversas), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 12/08/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 13/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 13/08/2015, **A1)** Pregão eletrônico nº.48/2015 - Prot. nº.285/2015, aquisição de ma-

teriais médicos hospitalares (agulha descartável, dispositivos para infusão e outros), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 13/08/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 14/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 14/08/2015, **B1)** Pregão eletrônico nº.49/2015 - Prot. nº.288/2015, aquisição de materiais médicos hospitalares (indicadores biológicos, seringas e outros), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 14/08/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 17/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 17/08/2015, **C1)** Pregão eletrônico nº.50/2015 - Prot. nº.255/2015, aquisição de materiais médicos hospitalares (curativo, esparadrapo e outros), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 17/08/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 18/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 18/08/2015, **D1)** Pregão eletrônico nº.51/2015 - Prot. nº.295/2015, aquisição de materiais médicos hospitalares (algodão ortopédico, ataduras, gesso e outros), mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 18/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 19/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 19/08/2015, **E1)** Pregão eletrônico nº.52/2015 - Prot. nº.262/2015, aquisição de papel sulfite, cartolina e outros, mediante sistema de registro de preços, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 19/08/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 20/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 20/08/2015, **F1)** Pregão eletrônico nº.53/2015 - Prot. nº.336/2015, aquisição de carro para transporte de material, o acolhimento das propostas se dará às 08h00 do dia 20/08/2015, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 21/08/2015, e a data da disputa de preços dar-se-á às 13h00 do dia 21/08/2015. Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 26/06/2015, através do *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 25 de junho de 2015

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015*Pregão Eletrônico nº 038/2014 - Processo Licitatório nº 079/2014*

Objeto: O presente pregão tem por objeto o registro de preços, com órgãos participantes, para aquisição de equipamentos "Tablets" para atendimento da demanda interna da Informática de Municípios Associados S/A e da Prefeitura Municipal de Campinas e suas Secretarias Municipais. Detentora: ANTEL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME ; CNPJ: 16.506.915/0001-03 . Valor global total de R\$ 3.693.984,00 (três milhões e seiscentos e noventa e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência 12 (doze) meses a partir de 27/03/2015. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	TABLET TELA 10.1" QUAD CORE 3G COM ANDROID E CAPA PROTETORA	UNID.	3200	1.154,37	3.693.984,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.693.984,00 (três milhões e seiscentos e noventa e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Quantitativo estimado para aquisição por órgão participante:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE
IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	1.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	100

GERÊNCIA JURÍDICA**COMUNICADO**

Comunicamos à candidata **FERNANDA CRISTINA DA VEIGA** que em **24/06/2015** encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir a vaga no cargo de **Assistente Administrativo I - Serviços Administrativos** referente ao concurso **IMA 01/2013**. Em função desta situação fica caracterizada a sua desistência.

Campinas, 25 de junho de 2015

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, INCISO II EM CONJUNTO COM O ARTIGO 13, INCISO VI, AMBOS DA LEI 8.666/93.***Processo Licitatório nº 031/2015 - Inexigibilidade nº 004/2015*

Objeto: Contratação do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA. ME., para prestação de serviços referente ao 2º CONTRATOS WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, a ser realizado por três funcionários, na cidade de Foz do Iguaçu.

Prazo: Congresso será realizado no período de 29 de junho de 2015 a 3 de julho de 2015, com carga horária de 34 horas.

Valor: R\$ 3.560,00 por participante, no total de R\$ 10.680,00.

Conforme justificativa e parecer exarados nos autos do Processo Licitatório nº 031/2015, que trata da contratação do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA. ME. cujo objeto é a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações.

PUBLIQUE-SE.

Campinas, 25 de junho de 2015

FABIO PAGANI

Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os candidatos abaixo a comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Ponte Preta - Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo de **Agente I**, para o qual foram aprovados e classificados no Concurso Público **IMA**

02/2015 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
21º	THIAGO ROSA DOS SANTOS	MG17515669
22º	PAULO ROBERTO RIZZOLI	13.053.909-0
23º	SORAIA ADELINA SOLENA DA SILVA	40.400.010-1
24º	IGOR TEIJI MEKARO	46.983.481-X
25º	KARIN ANA GARSKE SCHLAVINATO	21.914.107-1
26º	JOSE TORRES GALINDO NETO	34.834.330-9

Campinas, 25 de junho de 2015

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Comunicamos aos candidatos abaixo relacionados que em **24/06/2015** encerrou-se o prazo de apresentação para assumir a vaga no cargo de **Agente I** referente ao concurso **IMA 02/2015**. Em função desta situação ficam caracterizadas as desistências dos candidatos abaixo:

- 1 - FERNANDA LORENZON SEVERINO
- 2 - PEDRO IVO DE OLIVEIRA FELICIANO

Campinas, 25 de junho de 2015

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Convocamos o Sr. **GUILHERME ALBERTO FAUSTINO ALFREDO**, portador do **RG: 49.512.525-8**, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar de sua admissão no cargo de **Assistente Administrativo I - Serviços Administrativos**, no qual foi aprovado em **29º** lugar no concurso público **IMA 01/2013** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 25 de junho de 2015

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

COMUNICADO DE CONSULTA PÚBLICA

REFERENTE A CERTAME LICITATÓRIO A SER PROMOVIDO VISANDO A LOCAÇÃO DE ATIVOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, PRECEDIDA DA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DAS ÁREAS E DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) RESERVATÓRIOS VITRIFICADOS, ATRAVÉS DA CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE.

A **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA CAMPINAS**, através de seus Diretores Presidente Arly de Lara Romêo, Técnico, Marco Antônio dos Santos, Financeiro e de Relações com Investidores, Pedro Cláudio da Silva, Administrativo, Paulo J. Zeraik e Comercial Luiz Carlos dos Santos, COMUNICA, que abrirá consulta pública, a partir do dia **29 de junho de 2015 (segunda-feira)**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com o objetivo de receber contribuições para o aprimoramento do edital e o contrato concernentes ao procedimento licitatório a ser instaurado na modalidade concorrência, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro, Art. 425, que tem por objetivo a Locação de Ativos, precedida da concessão do direito real de uso das áreas e da execução dos projetos executivos para o fornecimento e instalação de 16 (dezesesseis) reservatórios vitrificados. A SANASA estima, com base no Termo de Referência de Engenharia e seus anexos, o investimento para a execução das obras **no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)**, não sendo considerados nesse montante os custos de financiamento. O edital, contrato e projetos estarão disponíveis, a partir de **29 de junho de 2015**, no site da SANASA - www.sanasa.com.br - e em sua sede, na Avenida da Saudade, n. 500, bairro Ponte Preta, em Campinas-SP, no Piso 1, Asa 2, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h às 17h00, fones (19) 3735-5215 e 3735-5085, para consultas ou obtenção de cópias ou DVD.

Aguardamos o recebimento de contribuições através do endereço eletrônico - **compras7@sanasa.com.br** - ou por escrito à Gerente de Compras e Licitações, até às **17h00 do dia 28 de julho de 2015**, as quais serão registradas e consolidadas em relatório e, em seguida, disponibilizadas na Internet ou entregues aos interessados mediante solicitação, de forma a preservar a lisura do processo decisório e a divulgação da licitação em data oportuna.

ARLY DE LARA ROMÊO

Diretor Presidente

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Diretor Técnico

PEDRO CLÁUDIO DA SILVA

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Diretor Comercial

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2015/06 - Prestação de serviços especializados de pesquisas e consultas on line de dados cadastrais, de consumidores e empresas, pessoas físicas (CPF) e jurídicas (CNPJ), em banco de dados com abrangência nacional. Comunicamos a homologação à empresa **FACTUAL Informações Cadastrais e Atribuições de Dados Ltda** - EPP, valor total R\$ 28.764,00. Vigência 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Rescisão Unilateral; Contrato 2014.6000, Pregão nº 148/2014; Contratada: Vegesilks Com. Imp. Papéis Ltda; CNPJ:26.280.198/0001-06; Objeto: aquisição de papel A4 branco; Rescisão conforme manifestação jurídica de 03/06/2015.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2015/90044; Contratada: Carueme Caminhões Ltda.; CNPJ: 04.659.416/0001-77; Pregão, 71/2015; Objeto: aquis. acessórios e óleos lubrificantes linha ford Vigência: 12 meses a partir de 25/06/2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2015

Através do presente edital, originado do protocolo nº 6594/2015, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepulturas e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecerem na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme Artigo 1º do Decreto nº 6431/81 que alterou o Artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o **OSSUÁRIO GERAL**.
QUADRA 34 M (TRINTA E QUATRO - MENOR)
SEPULTURAS NºS 001 A 156 - TOTAL DE 156
SEPULTADOS NO PERÍODO DE 23/07/2012 A 08/05/2013.

Campinas, 24 de junho de 2015

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
Presidente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3914, DE 25 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE MEDALHA "CARLOS GOMES" A ALINE DUARTE FREDERICO MENDES.
A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha "Carlos Gomes" a Aline Duarte Frederico Mendes, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º À homenageada será entregue medalha, conforme especificação do artigo 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de junho de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Jorge da Farmácia

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 25 DE JUNHO DE 2015.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3915, DE 25 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "HERBERT DE SOUZA - BETINHO" A VALÉRIA CHRISTINA AMSTALDEN JUNQUEIRA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" a Valéria Christina Amstalden Junqueira, pelos relevantes serviços prestados na área social no município de Campinas.

Art. 2º À homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Jorge da Farmácia

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 25 DE JUNHO DE 2015.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3916, DE 25 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "HERBERT DE SOUZA - BETINHO" A MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GREGIO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" a Maria da Conceição Silva Gregio, pelos relevantes serviços prestados na área social no município de Campinas.

Art. 2º À homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Jorge da Farmácia

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 25 DE JUNHO DE 2015.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3917, DE 25 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "HERBERT DE SOUZA - BETINHO" A VALÉRIA DIAS FARINHA BARISSON.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" a Valéria Dias Farinha Barisson, pelos relevantes serviços prestados na área social no município de Campinas.

Art. 2º À homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Marcos Bernardelli

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 25 DE JUNHO DE 2015.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3918, DE 25 DE JUNHO DE 2015*CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "HERBERT DE SOUZA - BETINHO" A ANA PAULA BULGARELLI BATISTA GABELINI.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" a Ana Paula Bulgarelli Batista Gabbellini, pelos relevantes serviços prestados na área social no município de Campinas.

Art. 2º À homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Marcos Bernardelli

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 25 DE JUNHO DE 2015.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3919, DE 25 DE JUNHO DE 2015*CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "HERBERT DE SOUZA - BETINHO" A FÁTIMA CRISTINA ARRUDA MOTA.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" a Fátima Cristina Arruda Mota, pelos relevantes serviços prestados na área social no município de Campinas.

Art. 2º À homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Marcos Bernardelli

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 25 DE JUNHO DE 2015.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3920, DE 25 DE JUNHO DE 2015*CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "HERBERT DE SOUZA - BETINHO" A ELISABETE DOS SANTOS ALVES.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" a Elisabete dos Santos Alves, pelos relevantes serviços prestados na área social no município de Campinas.

Art. 2º À homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Gilberto Vermelho

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 25 DE JUNHO DE 2015.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3921, DE 25 DE JUNHO DE 2015*CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "HERBERT DE SOUZA - BETINHO" A REGINA SAKAMOTO MANSANO.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" a Regina Satsuki Sakamoto Mansano, pelos relevantes serviços prestados na área social no município de Campinas.

Art. 2º À homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Gilberto Vermelho

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 25 DE JUNHO DE 2015.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3922, DE 25 DE JUNHO DE 2015*CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO A RAUL VINHAS RIBEIRO.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a Raul Vinhas Ribeiro, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Pedro Tourinho

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 25 DE JUNHO DE 2015.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

41ª REUNIÃO ORDINÁRIA*PAUTA DOS TRABALHOS DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2015, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.***PRIMEIRA PARTE****PEQUENO EXPEDIENTE**

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

SEGUNDA PARTE**ORDEM DO DIA**

1) 1ª discussão e votação da proposta de emenda à Lei Orgânica nº 145/15, processo nº 218.888, de autoria do Senhor Campos Filho, que acrescenta parágrafo único ao art. 222 da Lei Orgânica do Município de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

2) 1ª discussão e votação da proposta de emenda à Lei Orgânica nº 146/15, processo nº 219.057, de autoria do Senhor Rafa Zimbaldi, que altera a redação do parágrafo único do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

3) 1ª discussão e votação do projeto de lei complementar nº 24/15, processo nº 219.058, de autoria do Prefeito Municipal, que acrescenta dispositivos à Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, que "dispõe sobre o procedimento e o processo administrativo tributário municipal e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

4) Turno único de discussão e votação do projeto de decreto legislativo nº 79/15, processo nº 219.217, de autoria do Senhor Pedro Tourinho, que concede o Diploma de Mérito Jurídico a Nilson Roberto Lucilio. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

5) 1ª discussão e votação do projeto de lei nº 151/14, processo nº 216.770, com emenda, de autoria do Senhor Luiz Cirilo, que dispõe sobre a obrigatoriedade do "teste da linguinha" dos recém-nascidos no município de Campinas e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e à emenda.

6) Turno único de discussão e votação do projeto de lei nº 151/15, processo nº 219.031, de autoria do Senhor Luiz Rossini, que declara órgão de utilidade pública municipal a Associação "Bela Infância Associação de Atendimento a Criança, Adolescente e Idoso". Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

7) Matérias adiadas de reunião anterior.

8) Discussão e Votação da Ata.

9) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 25 de junho de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

21ª REUNIÃO SOLENE.*PAUTA DOS TRABALHOS DA 21ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE JULHO DE 2015, QUARTA-FEIRA, ÀS 20H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.*

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 21ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 1º de julho de 2015, quarta-feira, às 20h, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade na qual será entregue Título de Cidadão Campineiro a Adelino Carvalho Lino.

Campinas, 25 de junho de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

22ª REUNIÃO SOLENE.*PAUTA DOS TRABALHOS DA 22ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO DE 2015, QUINTA-FEIRA, ÀS 20H, NO TEATRO TÊSPIS, SITUADO NA RUA AUGUSTO CÉSAR DE ANDRADE, Nº 575 - NOVA CAMPINAS.*

Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 22ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 02 de julho de 2015, quinta-feira, às 20h, no Teatro Têspis, situado na Rua Augusto César de Andrade, nº 575 - Nova Campinas, oportunidade na qual será entregue Diploma de Honra ao Mérito ao Grupo de Teatro Têspis.

Campinas, 25 de junho de 2015

RAFA ZIMBALDI

Presidente

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE***Processo nº 22.823/2014*

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Câmara para contratar com a CONSULTRE - CONSUTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, objetivando a aquisição de curso de capacitação em gestão e fiscalização de contratos.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de **R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Campinas, 25 de junho de 2015

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIVERSOS**DIVERSOS****REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

SUPER ZINCO TRATAMENTO DE METAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Torna público que requereu a CETESB a Renovação de Licença de Operação para **SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS** À Rua Marginal nº 4699, Chácara São Martinho, Campinas, estado de São Paulo, CEP: 13.042-851.